DIÁRIO
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 13 de Dezembro de 2022.
Edição 3830 | Páginas: 59

8ª LEGISLATURA | 63º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

JÂNIO XINGÚ
1º VICE-PRESIDENTE

JEFERSON ALVES
2º VICE-PRESIDENTE

ODILON
3º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
1º SECRETÁRIO

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

CATARINA GUERRA
3ª SECRETÁRIA

LENIR RODRIGUES
4ª SECRETÁRIA

RENATO SILVA
CORREGEDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:
a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
b) Deputado Renan – Vice-Presidente;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputado Coronel Chagas;
e) Deputado Evangelista Siqueira;
f) Deputado Jorge Everton; e
g) Deputada Lenir Rodrigues.

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:
a) Deputado Jorge Everton – Presidente;
b) Deputado Nilton Sindpol – Vice-Presidente;
c) Deputado Eder Lourinho;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputado Dhiego Coelho.

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:
a) Deputado Nilton Sindpol – Presidente;
b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
c) Deputado J. Lopes;
d) Deputado Renan ; e
e) Deputada Tayla Peres.

IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:
a) Deputado Evangelista Siqueira – Presidente;
b) Deputada Lenir Rodrigues – Vice-Presidente;
c) Deputada Angela Águida;
d) Deputada Catarina Guerra; e
e) Deputado Odilon.

V - Comissão de Cultura e Juventude:
a) Deputado Jeferson Alves – Presidente;
b) Deputado George Melo – Vice-Presidente;
c) Deputado Chico Mozart;
d) Deputado Eder Lourinho; e
e) Deputado Renato Silva.

VI - Comissão de Saúde e Saneamento:
a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
c) Deputado Odilon;
d) Deputada Tayla Peres;
e) Deputado Nilton Sindpol;
f) Deputado Renan; e
g) Deputado Masamu Eda.

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:
a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
b) Deputado Jânio Xingu– Vice-Presidente;
c) Deputado Dhiego Coelho;
d) Deputado Gabriel Picanço;
e) Deputado Marcelo Cabral;
f) Deputado J. Lopes; e
g) Deputado Renan.

VIII - Comissão de Tomada de Contas:
a) Deputado Renan – Presidente;
b) Deputado Odilon – Vice-Presidente;
c) Deputado Masamu Eda;
d) Deputado Chico Mozart; e
e) Deputado Jorge Everton.

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:
a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
b) Deputado Jânio Xingu – Vice-Presidente;
c) Deputado George Melo;
d) Deputado Nilton Sindpol; e
e) Deputado Renato Silva.

X - Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:
a) Deputado J. Lopes – Presidente;
b) Deputada Chico Mozart – Vice-Presidente;
c) Deputado Eder Lourinho;
d) Deputado Marcelo Cabral; e
e) Deputado Odilon.

XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:
a) Deputado Odilon – Presidente;
b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputado Eder Lourinho; e
e) Deputado Gabriel Picanço.

XII - Comissão de Políticas Indigenistas:
a) Deputada Lenir Rodrigues – Presidente;
b) Deputado Jeferson Alves – Vice-Presidente;
c) Deputado Coronel Chagas;
d) Deputado Nilton Sindpol; e
e) Deputado Marcelo Cabral.

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
b) Deputado J. Lopes – Vice-Presidente;
c) Deputado Masamu Eda;
d) Deputado Chico Mozart; e
e) Deputado Renato Silva.

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:
a) Deputado Dhiego Coelho – Presidente;
b) Deputado Eder Lourinho – Vice-Presidente;
c) Deputado George Melo;
d) Deputado Jorge Everton; e
e) Deputado J. Lopes.

XV - Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:
a) Deputado Jânio Xingu – Presidente;
b) Deputado Dhiego Coelho – Vice-Presidente;
c) Deputado Jeferson Alves;
d) Deputado Renan; e
e) Deputada Yonny Pedroso.

XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:
a) Deputado Renato Silva – Presidente;
b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
c) Deputada Angela Águida;
d) Deputada Catarina Guerra; e
e) Deputado Coronel Chagas.

XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:
a) Deputada Yonny Pedroso – Presidente;
b) Deputada Angela Águida – Vice-Presidente;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputada Catarina Guerra; e
e) Deputada Tayla Peres.

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:
a) Deputado Masamu Eda – Presidente;
b) Deputada Angela Águida – Vice-Presidente;
c) Deputado Evangelista Siqueira;
d) Deputada Lenir Rodrigues; e
e) Deputada Catarina Guerra.

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:
a) Deputada Angela Águida – Presidente;
b) Deputada Tayla Peres – Vice-Presidente;
c) Deputado Jânio Xingu;
d) Deputada Lenir Rodrigues; e
e) Deputado Odilon.

XX - Comissão de Ética Parlamentar:
a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
c) Deputado Evangelista Siqueira;
d) Deputado Jorge Everton;
e) Deputada Lenir Rodrigues;
f) Deputada Aurelina Medeiros (1ª suplente); e
g) Deputado Masamu Eda (2º suplente).

XXI – Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:
a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
b) Deputado Renato Silva – Vice-Presidente;
c) Deputado Masamu Eda;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputada Yonny Pedroso.

XXII - Comissão de Minas e Energia:
a) Deputado George Melo – Presidente;
b) Deputada Yonny Pedroso – Vice-Presidente;
c) Deputado Gabriel Picanço;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputado Renato Silva.

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2019 02
- Projeto de Lei Complementar nº 022/2022 04
- Substitutivo ao Projeto de Lei nº 151/2021 06
- Substitutivo ao Projeto de Lei nº 384/2022 13
- Projetos de Lei nº 401 a 403/2022 36
- Decretos legislativos nº 035 a 051/2022 49
- Requerimentos nº 087 a 089/2022 51
- Ata da 37ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura 52
- Ata da Comissão Especial Externa - Resol. nº 052/2020 57
- Ata da Comissão Especial Externa - Resol. nº 057/2020 58
- Ata da Comissão Especial Externa - Resol. nº 058/2020 58
- Atas da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final 58

Superintendência de Gestão de Pessoas

- Resoluções nº 8834 e 8835/2022 59

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: http://www.al.rr.leg.br

Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Chefia do Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira até às 15:30h, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 64, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Em atenção ao que prescreve o Art. 166, § 5º, da Constituição da República, bem como o Art. 113, § 2º, da Constituição do Estado de Roraima, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais membros dessa Augusta Casa Legislativa substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 006, de 26 de setembro de 2019: "Institui o Regime de Previdência Complementar, disciplinado no Art. 40, § 14, § 15 e § 16 da Constituição Federal, para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Estado de Roraima, e dá outras providências."

A presente proposta busca suprir demanda institucional com o fito de regulamentar dispositivos constitucionais e legais de suma importância para o equilíbrio das contas públicas do Estado e para o equilíbrio financeiro e atuarial do gestor único do Regime Próprio de Previdência Social Estadual.

A Constituição Federal, nos § 14, § 15 e § 16 do Art. 40, com redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, disciplina a criação da previdência complementar do servidor público estadual, informando as regras básicas para sua aplicação e sinalizando a criação da previdência complementar em âmbito estadual.

O Art. 136, da Lei Complementar Estadual nº 54, de 31 de dezembro de 2001, disciplina essa obrigação legal do Chefe do Poder Executivo Estadual de encaminhar para a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima Projeto de Lei de Previdência Complementar do Servidor Público: Art. 136. O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado, na forma da Lei Complementar a que se refere o parágrafo 15 do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 31 de dezembro de 2019, proposta de Lei Complementar visando instituir o regime de previdência complementar para os servi- dores do Estado de Roraima.

O Projeto de Lei Complementar regularizará os dispositivos constitucionais e legais que já obrigam o Estado de Roraima a implementar a referida Previdência Complementar.

No mesmo sentido, vale mencionar que a União já implantou o seu Plano de Previdência Complementar no ano de 2012, por meio da Lei Federal n º 12.618, de 30 de abril de 2012, e todos os Estados brasileiros já disciplinaram a matéria.

Com efeito, verifica-se a necessidade da evolução legislativa estadual, alinhando o Estado de Roraima às legislações mais modernas no que se refere à previdência social. A Medida Provisória nº 864, de 18 de dezembro de 2018, que tratou da ajuda financeira ao Estado de Roraima na Intervenção Federal, disciplina em seu Art. 2º, inciso III, que deveria ser instituído a Previdência Complementar do Servidor Público Estadual nos termos disposto nos § 14, § 15 e § 16, da Constituição Federal.

O objetivo do Projeto de Lei Complementar ora proposto tem por escopo cumprir dispositivo constitucional e obrigação legal determinada ao Estado de Roraima para contenção de despesa pública.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei Complementar a elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de dezembro de 2022.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

SUBSTITUTIVO Nº 12 , AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2019, de 5 DE DEZEMBRO 2022.

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Estado de Roraima; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o Art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Roraima, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, § 15 e § 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Estado de Roraima a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Estado de Roraima é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Governador do Estado de Roraima que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o Art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Estado de Roraima aos segurados definidos no parágrafo único do Art. 1º.

Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do Art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no Art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o Art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciários estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Estado de Roraima de que trata o Art. 3º desta Lei.

Art. 8º O Estado de Roraima somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante;

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º O Estado de Roraima é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Estado de Roraima será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Estado de Roraima.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no Art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Estado de Roraima, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em

até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Complementar nº 54, de 31 de dezembro de 2001, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no Art. 1º ou Art. 5º desta Lei;

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o Art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do Art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5%.

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Estado de Roraima:

§ 1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§ 2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§ 3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo (nome do ente federativo) na forma do caput.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Estado de Roraima que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do Art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - o limite de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II - o limite de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de dezembro de 2022.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

OFÍCIO Nº 4657/2022/DPG-CG/DPG

A Sua Excelência o Senhor

Deputado FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima Boa Vista - RR

Assunto: Encaminha Anteprojeto de Lei que altera e inclui dispositivos à Lei Complementar n º 164, de19 de maio de 2010.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-1o, encaminho a Vossa Exce1ência, Anteprojeto que altera os Arts. 69, 93 e 94, além de incluir o Art. 94-A, à Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010, bem como a justificativa, conforme documentos anexos.

Com votos de elevada consideração e respeito,Atenciosamente

Em 06 de dezembro de 2022.

STÉLIO DENER DE SOUZA

Defensor Público-Geral DPE/RR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2022

Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar n º 164, de 19 de maio de 2010, que dispõe sobre a reorganização da Defensoria Pública do Estado de Roraima e estabelece a competência e estrutura dos seus órgãos, a organização e estatuto da respectiva carreira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono aseguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 69, 93 e 94, além de criado o Art. 94-A, da Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010, com a seguinte redação:

Art. 69. .....

[...]

VI – REVOGADO;

Art. 93 .....

[...]

§ 2º Para as demais categorias, o subsídio respectivo será fixado com diferença de cinco por cento de uma categoria para a outra. (NR)

.....

Art. 94. Além do subsídio, os Defensores Públicos do Estado fazem jus às seguintes vantagens:

[...]

VII - auxílio saúde (AC).

[...]

.....

§ 3º, V, "a" O Defensor Público-Geral, o Subdefensor Público-Geral e o Corregedor no equivalente a 40% (quarenta por cento) para o primeiro e 35% (trinta e cinco por cento) para os dois últimos, incidentes sobre o subsídio da categoria mais elevada; (NR).

[...]

.....

§ 8º Não será concedida nova ajuda de custo em período inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da última concessão.(AC).

§ 9º O auxilio-saúde previsto no inciso VII será regulamentado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima. (AC).

.....

Art. 94-A. Fica instituído, no âmbito da Defensoria Pública Geral, o regime de plantão para o desempenho por seus membros, sempre presencial, de atividades, em fins de semana e feriados, que exijam atendimento urgente em matéria penal, saúde ou relacionada ao disposto no Título III da Parte Especial da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. (AC).

§ 1º A retribuição, por plantão, equivalerá à 30ª (trigésima) parte do subsídio do Defensor Público.

§ 2º A distribuição do plantão será objeto de regulamentação pelo Defensor Público Geral.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, de de 2022.

ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Justificativa 01/2022/2022/DPG-CG/DPG

Excelentíssimo Presidente da Assembleia Legislativa

Senhores Deputados, Senhoras Deputadas

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, em conformidade com o disposto no artigo 7º e inciso IV do artigo 18 da Lei Complementar nº 164/2010, encaminha para apreciação desse Poder Legislativo opresente Projeto de Lei Complementar, que tem por finalidade alterar os artigos 69, 93 e 94, além de incluir o artigo 94-A à Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010, bem como a justificativa, conforme documentos anexos.

1. A primeira alteração, qual seja a revogação do inc. VI do art. 69 do texto legal, dispositivos que regulamentam a exigência de inscrição dos(as) candidatos(as) ao cargo de Defensor(a) desta Defensoria Pública, justifica-se em razão da inconstitucionalidade declarada pelo Supremo Tribunal Federal durante o julgamento do Recurso Extraordinário 1.240.999 e da ADI 4.636, que teve 9 votos a 2; e 10 votos a 1, respectivamente. A decisão tem repercussão geral. Para o relator da ADI 4.636,o ministro Gilmar Mendes, com o advento da Emenda Constitucional 80/2014, qualquer possibilidade de crise identitária foi sanada, e que a atuação das defensoras e defensores públicosnão se confunde com os advogados privados ou públicos.

1. A segunda alteração (§ 2º Para as demais categorias, o subsídio respectivo será fixado com diferença de cinco por cento de uma categoria para a outra) tem por finalidade a equalização dos subsídios das categorias entre os integrantes do sistema de justiça em Roraima, uma vez que tanto a magistratura quanto os membros do parquet já têm em suas carreiras diferenças remuneratóriasnesse patamar, fazendo-se necessária a imediata isonomia entre essas carreiras.

1. A terceira alteração, que é a criação do auxílio-saúde aos membros da Defensoria Pública do Estado de Roraima, trata de direito já regulamentado para os membros do Ministério Público Nacional, por meio da Resolução CPJ nº 006, de 27 de junho de 2022, sendo também regulamentadapelo Conselho Nacional do Ministério Público, quando da edição da Resolução nº 223, de 16 de dezembro de 2020, possibilitando que os ramos do Ministério Público brasileiro regulamentem seus programas de assistência à saúde suplementar.

O próprio Ministério Público Estadual encaminhou projeto de lei alterando seu estatuto para inclusão do referido direito, projeto este que foi devidamente aprovado por essa Casa de Leis em recente sessão.

1. A quarta alteração "§ 3º, V, "a" O Defensor Público-Geral, o Subdefensor Público-Geral e o Corregedor no equivalente a 40% (quarenta por cento) para o primeiro e 35% (trinta e cinco por cento) para os dois últimos, incidentes sobre o subsídio da categoria mais elevada" se justifica pela necessidade de estabelecimento de uma simetria entre o percentual percebido pelo cargo de Defensor Público-Geral, Subdefensor Público-Geral e o de Corregedor Geral, e o percentual percebido pelos demais cargos previstos no art. 94, parágrafo 3°, Inciso V da LCE n° 164/2010, considerando que os mesmos desenvolvem trabalhos de tamanha importância ao funcionamento desta Instituição.

1. A quinta alteração "§ 8º Não será concedida nova ajuda de custo em período inferior a 24 (vintee quatro) meses, contados da última concessão" se justifica como forma de melhor planejamento e gestão orçamentária da Instituição.

A alteração adota o mesmo parâmetro estabelecido pelo Conselho Nacional do Ministério Público na Portaria CNMP-PRESI nº 37, de 26 de fevereiro de 2014, que em seu Art. 6º, § 2º, fixou o prazo mínimode 24 (vinte e quatro) meses para percepção de nova ajuda de custo para mudança de domicílio, o que possibilitará uma redução nas despesas, na medida em que determinará um prazo mínimo para concessão de nova ajuda de custo aos membros da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

1. Por último (o regime de plantão para o desempenho por seus membros) se justifica devido à realidade enfrentada pelos(a) membros(as) desta Defensoria, que atualmente apenas atuam em regime de compensação nas audiências de custódia, sendo que, pelas disposições constantes na legislação posta, faz-se necessária a atuação de seus membros em regime de plantão nos sábados, domingos e feriados, para atendimento urgente em matéria penal, saúde ou relacionada ao disposto no Título III da Parte Especial da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990.

Pelos motivos aqui apresentados, a presente proposta é encaminhada a essa valorosa Casa Legislativa para apreciação soberana desse Parlamento Estadual.

Em 06 de dezembro de 2022.

STÉLIO DENER DE SOUZA
Defensor Público-Geral DPE/RR

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Declaração nº 485/2022/DEPOF-CG/DEPOF/DG/DPG

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os fins do Art. 16, da Lei Complementar n º. 101/2000, que a despesa decorrente do Projeto de Lei ora encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de Roraima - ALE/RR, que dispõe sobre a recomposição das remunerações, proventos e pensões dos servidores de cargos efetivos, comissionados e função de confiança da Defensoria Pública do Estado de Roraima, tem adequação financeira e orçamentaria com a Lei nº 1.625 de 14 de Janeiro de 2022 (Lei OrçamentáriaAnual - LOA 2022), Lei nº 1.496 de 09 de agosto de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2022) e Lei nº 1.370 de 15 de janeiro de 2020 que dispõe sobre Plano Plurianual (PPA 2020/2023). O presente projeto de lei correrá por meio do Programa de Trabalho 14.422.96.2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão.

Em 06 de dezembro de 2022.

Stélio Dener de Souza Cruz
Defensor Público-Geral DPE/RR

IMPACTO REFERENTE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 19 DE MAIO DE 2010 DPE/RR NO PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	PAG. DE MEMBROS (SUBSÍDIOS, VENCIMENTOS, FÉRIAS, 13º,ABONO DE PERMANÊNCIA	782.459,97
2	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE MEMBROS	49.633,92
3	IPER PATRONAL FUNDO PREVIDENCIÁRIO	73.096,33
TOTAL		905.190,22

Boa Vista, 06 de dezembro de 2022

Eunice Almeida Evangelista
Dir. Dep. recursos Humanos DPE/RR

PROJETO DE LEI

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 63, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais membros dessa Augusta Casa Legislativa substitutivo ao Projeto de Lei nº 151, de 16 de junho de 2021, que "Dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal no Estado de Roraima e dá outras providências".

A medida decorre da mera necessidade de promover correções nas disposições constantes no referido projeto, além de aperfeiçoar a redação anterior.

São com essas considerações, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este substitutivo à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 05 de dezembro de 2022.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

SUBSTITUTIVO Nº 11, AO PROJETO DE LEI Nº 151/2021, de 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal no Estado de Roraima e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída no Estado de Roraima a Defesa Sanitária Animal, envolvendo as estratégias e as políticas públicas de promoção à saúde animal, vigilância epidemiológica e a preservação dos interesses da economia estadual e da saúde pública, observando-se as normas de preservação do meio ambiente e do bem-estar animal.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Defesa Sanitária Animal o conjunto de ações básicas de proteção da saúde dos rebanhos animais contra a ocorrência de doenças endêmicas, exóticas ou daquelas já erradicadas, impedindo a propagação destas enfermidades por meio de medidas técnicas de controle ou erradicação, envolvendo a eliminação ou não de animais.

§ 2º Entende-se por doença dos animais todas as enfermidades transmissíveis e não transmissíveis e as infestações e infecções parasitárias que prejudiquem a produção e produtividade da pecuária ou coloquem em risco a saúde pública e o meio ambiente.

§ 3º Considera-se doença exótica ou emergencial aquela diagnosticada pela primeira vez no território do Estado de Roraima.

§ 4º Caracteriza-se também como emergencial a doença que ocorrer em nível alarmante ou que não for diagnosticada no Estado por período longo e que represente importante impacto econômico e social para o Estado.

Art. 2º A Defesa Sanitária Animal será desenvolvida por meio de programas sanitários específicos da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR, elaborados para cada tipo ou grupo de doenças dos animais, inclusive as exóticas ou emergenciais, em consonância com as diretrizes e normas legais instituídas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, pelas Organizações Internacionais, e pelas prioridades estabelecidas pelos programas estaduais.

§ 1º Na execução, inspeção e fiscalização das medidas de Defesa Sanitária Animal, é conferido aos servidores de fiscalização agropecuária da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR o poder de polícia administrativa em concordância com a legislação vigente.

§ 2º As ações voltadas ao controle ou à erradicação de doenças prevalentes serão efetuadas de forma progressiva, orientadas pela situação epidemiológica, com prioridades para as doenças transmissíveis de maior significado econômico e sanitário.

§ 3º A Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR poderá criar outros programas de controle e erradicação de doenças ou estabelecer medidas gerais de vigilância epidemiológica, pautadas em normas de saúde animal e proteção do meio ambiente.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Art. 3º É competência da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR, planejar, executar, coordenar, articular com outros setores, avaliar e supervisionar as políticas de Defesa Sanitária Animal por meio de programas gerais e especiais, fiscalizar o trânsito de animais, seus produtos e subprodutos de origem animal, e a comercialização de produtos de uso veterinário e insumos pecuários e outras atividades que lhe forem conferidas no Estado de Roraima, observando as normas federais e estaduais em vigor.

Parágrafo único. A Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR, visando à promoção, à proteção da saúde, ao bem-estar animal e à proteção do meio ambiente, e objetivando a valorização da produção animal e da saúde pública, estabelecerá os procedimentos, as práticas, as proibições, e as fiscalizações necessárias à promoção e à proteção da saúde animal, por meio de medidas de controle ou erradicação de doenças dos animais, publicadas em atos normativos específicos.

Seção I

Das competências da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima – ADERR

Art. 4º Para o desempenho das atribuições concernentes à Defesa Sanitária Animal conferidas na presente Lei, a Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR poderá:

I - autorizar, cadastrar, certificar, credenciar, habilitar, homologar, inscrever ou licenciar, conforme o caso, segundo o seu peculiar interesse:

a) domicílio, estabelecimento, pessoa natural ou jurídica, inclusive órgão ou entidade pública, entidade sem finalidade econômica ou organização não-governamental;

b) bem móvel ou imóvel, inclusive equipamento, instrumento, instalação, utensílio ou veículo de transporte;

c) exercício de atividade com ou sem finalidade econômica, que envolva animal ou outro bem de seu peculiar interesse;

d) evento no qual ocorre ou esteja prevista a aglomeração de animais.

II - controlar, fiscalizar, inspecionar ou vistoriar:

a) animal, com especial atenção para aquele provindo de outra unidade da Federação ou a ela destinado;

b) as atividades, bens, pessoas ou eventos compreendidos no inciso I, assim como os atos, bens, práticas, documentos ou instrumentos compreendidos nas demais regras desta Lei ou do Regulamento;

c) o trânsito de animais, produtos e subprodutos de origem animal, produtos biológicos, medicamentos e insumos para a produção animal.

III - disciplinar complementarmente as prescrições do regulamento, inclusive mediante instruções técnicas, para o fim de propiciar a operacionalização de suas atividades;

IV - recadastrar ou renovar a validade de ato instrumental compreendido no inciso I;

V - celebrar convênios com instituições públicas ou privadas que possibilitem a atualização e a capacitação de seu quadro técnico-administrativo, a participação em projetos de pesquisa, o aperfeiçoamento tecnológico e a arrecadação de fundos para a realização de quaisquer atividades de defesa sanitária animal;

VI - instituir e manter:

a) campanhas, programas ou sistemas de:

1. educação sanitária animal, preferencialmente com a participação de membros da comunidade e a colaboração de entidades ou pessoas especializadas;

2. comunicação e divulgação de informações agropastoris, zoossanitárias ou de idoneidade de produto, subproduto, insumo ou resíduo;

b) o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), integrando-o ao sistema nacional;

VII - integrar os programas nacionais de sanidade animal, de vigilância sanitária, de controle de resíduos e outros programas de interesse;

VIII - estabelecer calendário para comercialização e utilização de vacinas ou outros insumos de uso veterinário, inclusive medicamentos, seu transporte e armazenamento, bem como definir o sexo e a faixa etária dos animais a serem vacinados ou tratados conforme os programas de combate a doenças de animais;

IX - exigir que a aquisição de produtos e subprodutos de uso na produção animal seja feita exclusivamente em estabelecimentos credenciados;

X - exigir que a aquisição de produtos biológicos e insumos para produção animal, especialmente vacinas e medicamentos, seja feita exclusivamente em estabelecimentos credenciados;

XI - exigir a limpeza e desinfecção de estabelecimentos e meios de transporte e a adoção de medidas necessárias para evitar e prevenir a disseminação de doenças dos animais e definir produtos a serem utilizados;

XII - aplicar as ações de controle ou erradicação de doenças dos animais, implementando medidas destinadas a eliminar doenças existentes ou recém-introduzidas no Estado em relação aos animais de produção ou de interesse pecuário;

XIII - promover, nos termos da legislação em vigor, a identificação ou a eliminação de animais que representem risco de introdução ou disseminação de doenças a outros animais e outras medidas adotadas em legislação vigente;

XIV - exigir a identificação permanente dos animais e de seus produtos e subprodutos de acordo com instrumento regulamentador;

XV - desenvolver e implantar, necessariamente, em conjunto com entidades e órgãos estaduais, públicos e privados, representativos do setor pecuário correlato, processos ou sistemas de controle ou de identificação de animais, domicílios, estabelecimentos, veículos de transporte ou de outros bens;

XVI - registrar, facultativamente, a marca ou o sinal típico para o controle ou a identificação de animal a ferro candente, ou por outro meio permitido, observado, todavia, o disposto no inciso XV;

XVII - interditar áreas públicas ou privadas, proibir ou interromper o trânsito, comércio, utilização de animais, produtos e subprodutos de origem animal e de outros produtos e materiais que constituam risco de disseminação de doenças ou estejam em desacordo com as exigências legais;

XVIII - dar publicidade à ocorrência de determinadas doenças em animais, ou à possibilidade da incidência de doenças, observadas as cautelas devidas para evitar o alarmismo nocivo ou danos econômicos, sanitários ou sociais;

XIX - elaborar e implementar projetos, programas ou campanhas de sanidade animal, inclusive para vacinação de animais e para o exercício da vigilância sanitária;

XX - proibir a comercialização e o emprego de produtos biológicos e insumos para produção animal que representem riscos de introdução ou disseminação de enfermidades no Estado, ou causem danos à saúde pública;

XXI - estabelecer normas e procedimentos para proporcionar aos consumidores a oferta de alimentos seguros, seguindo os protocolos de boas práticas de fabricação;

XXII - fiscalizar o comércio e o uso de produtos biológicos, insumos pecuários, especialmente vacinas e medicamentos, destinados à produção pecuária e agroindustrial, bem como criatórios de animais silvestres;

XXIII - estabelecer normas para eventos agropecuários e fiscalizá-los;

XXIV - exercer atividades delegadas pela União;

XXV - aplicar sanções, bem como processar e julgar recursos, nos termos da legislação;

XXVI - estabelecer normas e padrões para certificação da origem ou da qualidade dos produtos de origem animal;

XXVII - estabelecer normas e procedimentos para o transito de animais, seus produtos e subprodutos;

XXVIII - realizar diagnósticos laboratoriais;

XXIX - prestar serviços pertinentes à defesa sanitária, os quais serão remunerados pela cobrança de taxas e emolumentos nos termos desta Lei;

XXX - instituir, emitir e conceder certificado de origem para produtos e subprodutos agropecuários e agroindustriais;

XXXI - emitir ou, conforme o caso, autorizar a emissão de:

a) documentos ou instrumentos essenciais ou de uso obrigatório;

b) certificados de análises laboratoriais, inspeções sanitárias, diagnósticos de doenças ou de vacinações, assim como de laudos ou relatórios técnicos ou sanitários;

c) outros documentos ou instrumentos de seu peculiar interesse, inclusive de autorizações para a compra de vacinas;

XXXII - instituir Conselhos e Câmaras Setoriais, com a participação da iniciativa privada e Instituições Públicas, objetivando facilitar sua atuação em Programas e Projetos Específicos;

XXXIII - instalar postos fixos e/ou móveis de fiscalização ou desinfecção, bem como credenciar particulares para a desinfecção de veículos destinados ao transporte de animais;

XXXIV - instalar quarentenário para isolamento de animais;

XXXV - zelar pela proteção e bem-estar animal e pela preservação do meio ambiente;

XXXVI - requisitar força policial para o exercício pleno de suas funções, sempre que julgar necessário;

XXXVII - cadastrar e credenciar pessoas físicas ou jurídicas para o desempenho de ações de defesa agropecuária, ficando as mesmas sob sua coordenação e fiscalização;

XXXVIII - notificar aos órgãos competentes a ocorrência de zoonoses em animais de produção, de interesse na saúde pública;

XXXIX - aplicar ou indicar outras medidas, ou praticar outros atos, necessários para dar efetividade à defesa sanitária animal e atender ao interesse público;

Seção II

Das medidas gerais de Defesa Sanitária Animal

Art. 5º É obrigatória a aplicação das medidas de Defesa Sanitária Animal prevista nesta Lei, as doenças passíveis de isolamento ou quarentena, nos termos do Código Zoossanitário Internacional da Organização Mundial de Saúde Animal - OIE, a qual deverá ser atualizada pela Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR sempre que as condições sanitárias assim o indicarem.

Parágrafo único. A Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR interditará os estabelecimentos pelo tempo que julgar necessário, considerando a legislação vigente para cada patologia.

Art. 6º Os estabelecimentos oficiais de crédito no Estado de Roraima, responsáveis pela concessão ou liberação de financiamentos destinados a compra de animais e/ou produtos destinados a reprodução animal, deverão obrigatoriamente exigir de seus mutuários, Atestado de Regularidade fornecido pela Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR.

Parágrafo único. Para animais e/ou produtos destinados à reprodução animal, adquiridos em outros Estados, o mutuário deverá apresentar Atestado de Regularidade fornecido pelo Órgão Oficial Competente do local da aquisição.

Art. 7º Os Servidores da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR, devidamente identificados, e, em pleno exercício de suas atividades, terão livre acesso as propriedades rurais, aos estabelecimentos que comercializem produtos de uso veterinário, processem produtos de origem animal, realizem aglomeração de animais e a quaisquer outros estabelecimentos que representem riscos aos programas de Defesa Sanitária Animal.

Seção III

Do funcionamento de estabelecimentos comerciais e industriais que se dedicam à produção e à comercialização de produtos biológicos, insumos pecuários, especialmente vacinas e medicamentos

Art. 8º O funcionamento de Estabelecimentos Comerciais e Industriais que se dedicam á produção e à comercialização de produtos biológicos, insumos pecuários, especialmente vacinas e medicamentos, somente será permitido após registro na Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR ou mediante apresentação de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme o caso.

§ 1º A conservação de produtos biológicos obedecerá às normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

§ 2º As empresas revendedoras de produtos para uso pecuário ficam obrigadas a adotar subsérie distinta de notas fiscais específicas para comercialização de vacinas.

§ 3º O recebimento de vacinas pelas empresas comerciais será efetuado pela Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR, ou a critério desta, pelos Responsáveis Técnicos das Revendas.

§ 4º É obrigatória a emissão da nota fiscal e a retirada da vacina imediatamente após a realização da venda, bem como manter os estoques atualizados junto aos registros oficiais, auditados pela ADERR.

§ 5º É vedada a comercialização de vacinas ou insumos pecuários fora dos prazos de validade, adulterados ou fraudados.

§ 6º É vedada a comercialização de vacinas ou insumos pecuários fora dos períodos estabelecidos por esta Agencia.

Art. 9º É vedada a comercialização ambulante de produtos para uso pecuário.

Art. 10. A Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR deverá promover campanhas de educação sanitária, com esclarecimento e divulgação de técnicas e métodos referentes a atividades de defesa e à inspeção sanitária animal.

Art. 11. A Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR, no que se refere à Defesa Sanitária Animal, manterá:

I - o registro das pessoas físicas ou jurídicas que realizam a comercialização de produtos biológicos, insumos pecuários, especialmente vacinas e medicamentos, para produção animal e das empresas que realizem quaisquer eventos que envolvam aglomeração de animais;

II - o licenciamento ou registro das pessoas físicas ou jurídicas que praticarem atividades agropecuárias previstas nesta Lei, além do que se refere à legislação federal, seguirão normas regulamentares estabelecidas pela Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR;

III - o cadastro dos produtores rurais e transportadores de animais e seus produtos e subprodutos, sendo pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. Todas as pessoas físicas ou jurídicas que pratiquem quaisquer das atividades previstas nesta Lei deverão estar munidas de documentos sanitários ou registradas na Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR.

Art. 12. Os estabelecimentos que processam produtos e subprodutos, exclusivamente, de origem animal exigirão dos seus fornecedores os documentos sanitários obrigatórios em decorrência desta Lei, de acordo com normas estabelecidas pela Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR.

Seção IV

Das obrigações dos proprietários, possuidores, condutores, detentores da posse de animais e promotores de eventos

Art. 13. Os proprietários, possuidores, condutores, detentores da posse de animais e promotores de eventos, além do registro, ficam obrigados a:

I - possuir cadastro e mantê-lo atualizado na ADERR;

II - submeter os animais às medidas de combate a doenças, nas condições e nos prazos estipulados nos Programas de Defesa Sanitária Animal, comunicando a realização dessas à Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR;

III - comunicar num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR, a existência de suspeitas de doenças infectocontagiosas e as de notificação obrigatória;

IV - permitir e colaborar com a realização das ações de: inspeções, fiscalizações, colheita de amostras para exames laboratoriais e demais atividades pertinentes à Defesa Sanitária Animal;

V - manter atualizadas as informações e o registro de suas obrigações cadastrais na ADERR, bem como a cessação temporária ou definitiva de atividades de estabelecimento ou dos citados no caput deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do acontecimento, para os fins de anotação ou averbação e de outras providências cabíveis;

VI - declarar à Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR a quantidade e a classificação por sexo e faixa etária, dos animais sob sua responsabilidade, bem como comprovar o cumprimento de suas obrigações relacionadas à Defesa Sanitária Animal semestralmente, utilizando-se de formulários estabelecidos pela referida Agência;

VII - apresentar documentos zoossanitários relativo aos animais, seus produtos e subprodutos, quer em trânsito, na propriedade, local de evento, no estabelecimento de origem ou de destino dos animais;

VIII - manter seus animais dentro do perímetro da propriedade e em boas condições de alimentação, saúde e bem-estar animal, adotando práticas de profilaxia de doenças, estabelecidas pela legislação vigente;

IX - quando os proprietários, possuidores, promotores de eventos, condutores ou detentores de animais deixarem de cumprir quaisquer dos procedimentos previstos no presente artigo, a Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR fá-los-á compulsoriamente, arcando os envolvidos com as despesas decorrentes de sua realização, sem prejuízo das penalidades eventualmente imputadas.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS GERAIS DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Art. 14. Considera-se Médico Veterinário Oficial, para efeito desta Lei, o profissional integrante dos quadros da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR, aprovado em concurso público ou contratado por tempo determinado, encarregado da Defesa Sanitária Animal no Estado de Roraima.

Seção I

Das medidas gerais de proteção à saúde animal

Art. 15. Para efeito desta Lei, são consideradas medidas gerais de proteção à saúde animal:

I - educação sanitária;

II - recenseamento, identificação e avaliação dos animais;

III - sistema de registro de dados de saúde e de produtividade nas propriedades rurais;

IV - limpeza e desinfecção de objetos, instalações, veículos e equipamentos;

V - medidas defensivas e ofensivas para o controle de artrópodes, roedores e outros vetores;

VI - controle de trânsito de animais.

Art. 16. As medidas de caráter especial, relativas à profilaxia de doenças infectocontagiosas dos animais, serão estabelecidas no Regulamento da presente Lei, ou por atos normativos da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR, em concordância com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Seção II

Das medidas de vigilância epidemiológicas

Art. 17. Serão consideradas medidas de vigilância epidemiológica para o diagnóstico precoce de doenças animais, e que resultará numa pronta ação profilática, consoante o disposto em Regulamento:

I - serviço de informação;

II - cadastro estadual de estabelecimentos pecuários;

III - controle de trânsito de animais;

IV - as vacinações e os testes laboratoriais de diagnóstico;

V - fiscalização dos eventos agropecuários;

VI - notificação e o atendimento a focos;

VII - a interdição de áreas e propriedades;

VIII - fiscalização em propriedades rurais e estabelecimentos;

IX - vigilância ativa em propriedades rurais e estabelecimentos.

Seção III

Dos atos típicos de controle, fiscalização, inspeção ou vistoria

Art. 18. Os atos típicos de controle, fiscalização, inspeção ou vistoria devem ser praticados, aleatória ou sistematicamente, em:

I - animais vivos ou mortos, independentemente:

a) do local, bem, estado ou situação em que eles se encontram e do tempo de permanência;

b) de suas finalidades ou destinações, inclusive para os fins de abate, aglomeração, descanso, hospedagem, pouso, evento, trabalho, utilização, isolamento ou tratamento;

II - produtos, subprodutos, insumos, resíduos ou em outros bens;

III - domicílios, estabelecimentos ou locais, inclusive de domínio público;

IV - veículos de transporte (aéreo, ferroviário, hidroviário ou rodoviário), inclusive de domínio público, trafegando ou encontrados no território do Estado, assim como em aeroportos, heliportos, portos fluviais ou estações ferroviárias, incluído os pontos ou terminais de baldeação, carga, descarga, embarque, desembarque ou transbordo;

V - outros bens ou locais de interesse, tais como, dentre outros.

a) abatedouros e laticínios, observada a competência dos agentes do Serviço de Inspeção Estadual de Roraima (SIE/RR);

b) hospitais, clínicas ou laboratórios veterinários, assim como em exposições, feiras, leilões ou em outros locais de aglomeração de animais.

§ 1º Os atos típicos de controle, fiscalização, inspeção ou vistoria devem ser praticados com a presença ou participação obrigatória de servidores da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR, dentro de suas atribuições.

§ 2º Nos casos de necessidade, os agentes da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR:

I - devem contar com a participação ou auxílio obrigatórios de agentes do Fisco e de outras carreiras civis ou militares do Estado, inclusive das Polícias Florestal e Rodoviária;

II - podem contar, mediante auxílio espontâneo ou por solicitação de autoridade da ADERR, com o auxílio de agentes civis ou militares da União, de outros Estados ou de Municípios, inclusive das Forças Armadas.

§ 3º Os agentes da ADERR têm assegurado, no caso de necessidade premente, ou quando vítimas de desacato no exercício regular de suas funções, o direito de requisitar diretamente o concurso de agente público compreendido no § 2º, ainda que o caso ou circunstância não configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Seção IV

Do trânsito de animais e da documentação para o transporte

Art. 19. O trânsito de animais vivos, ovos férteis destinados encubação e materiais celulares reprodutivos de origem animal, conforme legislação vigente, somente será permitido mediante apresentação da correspondente Guia de Trânsito Animal (GTA) ou outro documento equivalente, no modelo aprovado, para o trânsito intraestadual e interestadual, seja por via terrestre, aérea ou fluvial, destinados a quaisquer finalidades.

§1º A responsabilidade pela emissão da GTA será do proprietário dos animais ou seu preposto.

Art. 20. É responsabilidade do transportador, exigir do proprietário, quando do embarque de animais, os documentos zoossanitários, dentre eles a Guia de Trânsito Animal (GTA), devendo este documento acompanhar os animais desde sua origem até o destino final.

§ 1º Os adquirentes de animais das espécies bovinas e outras sujeitas a controle sanitário oficial, deverão exigir dos vendedores a Guia de Transito Animal (GTA) ou outros documentos zoossanitários previstos pela legislação, com prazo de validade não expirado, correspondente aos animais comercializados.

§ 2º A limpeza e desinfecção dos veículos transportadores de animais seus produtos e subprodutos é de responsabilidade do transportador e estão sujeitos a supervisão pela ADERR.

Art. 21. O trânsito intraestadual de animais fica condicionado às normas de bem-estar animal.

Seção V

Dos eventos agropecuários

Art. 22. Para efeito da presente Lei são considerados eventos agropecuários os leilões, feiras, exposições, rodeios, cavalgadas, vaquejadas e outras aglomerações de animais.

§ 1º Para realização do evento agropecuário compete obrigatoriamente à pessoa física ou à jurídica cadastrada apresentar, no prazo definido em normas vigentes, a solicitação prévia contendo a programação, a indicação do local, a identificação do médico veterinário habilitado e a devida anotação de responsabilidade técnica homologada conforme normas do Conselho de Classe, quando houver responsáveis técnicos (R.T.) a ser autorizada pelo serviço oficial mediante análise e aprovação em vistoria técnica.

§ 2º Os responsáveis técnicos (R.T.) de empresas leiloeiras de animais, exposições, feiras agropecuárias e outras aglomerações são responsáveis pelo encaminhamento à Agência de Defesa agropecuária de Roraima ADERR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento de cada evento, o relatório completo de entrada e saída dos animais.

§ 3º Regulamento específico estabelecerá normas complementares para o fiel cumprimento deste artigo.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE ANIMAL

Art. 23. Fica criado o Conselho Estadual de Saúde Animal - CESA, com caráter deliberativo e função consultiva, que atuará sob a presidência do Presidente da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR, sendo composto pelos seguintes membros:

I - um representante da Agência de Defesa agropecuária de Roraima - ADERR (Presidente);

II - um representante da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI;

III - um representante da Superintendência Federal da Agricultura - SFA /RR;

IV - um representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Roraima - CRMV/RR;

V - um representante da Federação de Agricultura do Estado de Roraima - FAERR;

VI - um representante da Associação dos Produtores Rurais de Roraima - APRORR;

VII - um representante da Cooperativa Agropecuária de Roraima - COOPERCARNE;

VIII - um representante da Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

IX - um representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;

X - um representante do Fundo de Desenvolvimento da Pecuária - FUNDEPEC;

XI - um representante da Universidade Federal de Roraima - UFRR.

Parágrafo único. O Conselho Estadual de Saúde Animal - CESA reunir-se-á ordinariamente em datas previstas em calendário aprovado e extraordinariamente, sempre que ocorrerem os fatos especiais ou de urgência, ou quando a maioria de seus membros entenderem que haja motivo suficiente para convocação, observando o Regimento Interno.

Art. 24. Compete ao Conselho Estadual de Saúde Animal - CESA:

I - deliberar sobre política de Defesa Sanitária Animal no Estado de Roraima;

II - julgar, em nível de segundo grau, os recursos interpostos pelos infratores contra a imposição de multas aplicadas pela Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR, após indeferimento de recurso dirigido a esse Órgão;

III - promover, a nível consultivo, a cooperação operacional e o aperfeiçoamento das relações do Governo do Estado com a sociedade civil, por meio de entidades e órgãos representativos dos segmentos organizados, sobre os quais recaírem as ações da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR;

IV - promover educação sanitária;

V - sob a coordenação da ADERR, estimular a criação e manutenção dos Conselhos Municipais de Saúde Animal – COMUSA's, com atribuição de promover, planejar, executar, facilitar e auxiliar na execução das ações de defesa sanitária animal nas localidades rurais e urbanas, capacitando suas lideranças para atuarem como multiplicadores das ações de sanidade animal, apoiando e subsidiando o Conselho Estadual de Saúde Animal - CESA;

VI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 25. Os Membros do Conselho Estadual de Saúde Animal - CESA não serão remunerados, sob qualquer título, sendo suas funções consideradas serviços relevantes prestados ao Estado.

Art. 26. O Conselho Estadual de Saúde Animal - CESA, com composição e competência definidas nos artigos 23 e 24, respectivamente, será nomeado por ato do Governador do Estado para mandato de dois anos, à vista da indicação de suas respectivas Entidades, sendo permitida a recondução.

§ 1º O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR, na qualidade de presidente do CESA, nomeará o Secretário-Executivo, dentre os servidores da Autarquia.

§ 2º O presidente do CESA, em seus impedimentos e ausências eventuais, será substituído pelo Diretor de Defesa e Inspeção Animal da ADERR.

CAPITULO V

DO GRUPO ESPECIAL DE ATENÇÃO A SUSPEITAS DE OCORRÊNCIA DE DOENÇAS EXÓTICAS OU EMERGENCIAIS - GEASE

Art. 27. Em caso de ocorrência de doença exótica ou emergencial, o Presidente da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR poderá solicitar ao Governador do Estado a declaração de situação de emergência sanitária e acionar o Grupo Especial de Atenção a Suspeitas de Enfermidades Emergenciais ou Exóticas de Roraima (GEASEE/RR);

Seção I

Das finalidades do Grupo Especial

Art. 28. O Grupo Especial de Atenção a Suspeitas de Enfermidades Emergenciais ou Exóticas de Roraima (GEASE/RR) tem a finalidade de:

I - coordenar, harmonizar e racionalizar as ações típicas e executar os procedimentos técnico-científicos adequados para a prevenção, o combate e a erradicação de doenças emergenciais ou exóticas em animais de rebanhos e outros grupamentos locais ou em trânsito no território do Estado;

II - salvaguardar as atividades produtivas que envolvam animais, mediante a preservação de áreas ou regiões geográficas livres de doenças, visando à garantia de ampla participação de animais e de produtos e subprodutos de origem animal deste Estado nos mercados nacional e internacional.

Seção II
Das competências do Grupo Especial

Art. 29. Observado o disposto no art. 28. e sem prejuízo do exercício de outras competências, compete ao GEASE/RR:

I - estabelecer as diretrizes de atuação, assim como supervisionar o seu desenvolvimento e avaliar os resultados;

II - manter equipes de pessoal permanentemente treinadas e prontamente habilitadas para solucionar casos de emergência sanitária, inclusive para atender às finalidades de indenização de pessoas pelo sacrifício de animais ou pela destruição de bens;

III - integrar a sua atuação com a dos serviços de segurança pública ou da defesa civil, que atuam nos casos ou situações de emergência em geral;

IV - buscar, ofertar, proporcionar ou viabilizar recursos institucionais, humanos, financeiros, materiais ou técnicos necessários para sua atuação, observado o disposto nos arts. 32 e 33;

V - disciplinar, observar e mandar observar o conteúdo de mecanismos ou sistemas de informações sobre matérias relacionadas com sua atuação institucional, mantendo atualizados os registros e arquivos de suas atividades;

VI - elaborar minutas, analisar ou sugerir a alteração de textos de lei ou de atos administrativos normativos que disciplinam matérias relativas à defesa sanitária animal, viabilizando os necessários ajustes, adequações ou correções;

VII - elaborar e alterar o seu regimento interno.

Seção III
Do âmbito de atuação e dos meios ou recursos de sustentação do Grupo Especial

Art. 30. O GEASE/MS tem atuação em todo o território do Estado.

Art. 31. Os trabalhos do GEASE/RR são realizados, conforme a necessidade:

I - internamente, no âmbito dos Órgãos, Entidades ou Instituições vinculados ou participantes, especialmente nas repartições centrais e descentralizadas da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR e da Superintendência Federal de Agricultura em Roraima (SFA/RR);

II - externamente, em qualquer local disponibilizado para os fins propostos.

Art. 32. Incumbe aos agentes públicos e aos representantes das Entidades vinculadas ao GEASE/RR, assim como aos participantes voluntários de suas ações, a alocação, o provimento e a viabilização de meios e recursos institucionais, humanos, financeiros, materiais e técnicos necessários à execução dos trabalhos do Grupo.

Art. 33. As pessoas habilitadas para exercer atividades no GEASE/RR são requisitadas dentre os servidores ou empregados dos quadros de pessoal dos Órgãos ou Entidades vinculadas ou participantes e designadas por ato do Coordenador-Geral.

Seção IV
Da composição estrutural do Grupo Especial

Art. 34. A Coordenação-Geral do GEASE/RR incumbe ao Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR, que atuará em conjunto com o titular da SFA/RR.

Art. 35. As Equipes Técnicas para atuar no GEASE/RR serão tantas quantas necessárias para proporcionar a efetiva operacionalidade do Grupo.

Art. 36. O funcionamento interno do GEASE/RR será disposto em regimento próprio.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 37. Ficam os servidores da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR, dentro de suas atribuições, autorizados a lavrar o Auto de Infração e Multa de acordo com a Tabela constante no Anexo I, bem como adotar outras medidas administrativas cabíveis quando da constatação de qualquer ação ou omissão que importe na inobservância dos seus preceitos, dos Regulamentos e demais medidas diretivas dela decorrentes ao não cumprimento do estabelecido nesta Lei e demais normas sanitárias.

Art. 38. Sem prejuízo das demais normatizações estabelecidas em legislações federais, aos infratores desta Lei aplicam-se, isoladas ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa com critérios, categorias e valores por tipo de infração cometida, discriminados e especificados em decreto e/ou normativa interna da ADERR, estabelecidas em Unidades Fiscais do Estado de Roraima -UFERR;

III - cancelamento de cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades agropecuárias;

IV - proibição do comércio e do trânsito de animais, seus produtos e subprodutos;

V - interdição de estabelecimentos rurais, recintos de eventos agropecuários e outros estabelecimentos onde se realize aglomeração de animais, abatedouros e a manipulação de subprodutos animais ou que representem riscos sanitários;

VI - apreensão de animais, seus produtos e subprodutos;

VII - retenção e/ou apreensão de veículos;

VIII - despovoamento de animais;

IX - abate ou sacrifício sanitário;

X - destruição de animais e de seus produtos e subprodutos.

§ 1º A multa será aplicada em dobro nos casos de reincidência.

§ 2º Na aplicação das penalidades decorrentes de infração aos preceitos desta Lei, será desconsiderada a personalidade jurídica da empresa relativamente a seus sócios.

§ 3º O pagamento da multa não exonera o infrator da sujeição a medidas tomadas pelo Órgão Fiscalizador em Regulamento, recaindo-lhe o ônus decorrente da aplicação dessas medidas.

§ 4º O valor da multa poderá ser parcelado, reduzido e/ou convertido em prestação de serviços, fornecimento de materiais e/ou equipamentos a serem utilizados no serviço de Defesa Agropecuária, com requerimento da parte e deferimento do Presidente da ADERR, como cumprimento de pena alternativa, exceto em caso de reincidência.

§ 5º A regulamentação referente ao parcelamento do valor da multa, bem como os critérios para aplicação de pena alternativa poderá se dar por meio de Decreto Estadual ou por atos normativos do Presidente da ADERR, que também definirá os requisitos e limites de parcelamento, descontos e/ou conversão.

Art. 39. Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Lei, os infratores poderão estar sujeitos à participação em Programas de Educação Sanitária, estabelecidos pelo Órgão Julgador Competente da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR.

Art. 40. A infração das regras desta Lei, do Regulamento e de outros instrumentos da legislação pertinente, não abrangidas pelas demais disposições da presente Lei, sujeita a pessoa a:

I - multas equivalentes a valores de até 100 (cem) UFERR;

II - uma ou mais das medidas de interesse sanitário ou de saúde pública, previstas na presente Lei, conforme o caso.

§ 1º Na gradação da penalidade, devem ser considerados:

I - Os efeitos efetivos ou potencialmente danosos causados às ações de defesa sanitária animal, à saúde humana, à economia regional ou ao patrimônio ambiental;

II - A menor ou maior gravidade da infração e as circunstâncias ou fatores agravantes ou atenuantes.

§ 2º São circunstâncias ou fatores agravantes da infração, dentre outros, os atos ou fatos:

I - praticados mediante fraude ou simulação;

II - que, efetiva ou potencialmente, por ação ou omissão do agente, voluntária ou involuntária, causam ou podem causar:

a) a contaminação de animal por agente patogênico ou patógeno, a disseminação de doença por qualquer meio ou a infestação de animal por agente parasitário;

b) embaraços ou danos às ações de defesa sanitária animal, à saúde humana ou de outros animais, à fauna, à flora, aos recursos hídricos ou à economia regional.

III - caberá ao Poder Executivo, por meio da ADERR, expedir atos normativos complementares necessários à regulamentação do presente artigo.

CAPÍTULO VI
DA INDENIZAÇÃO DE PESSOA PELO SACRIFÍCIO SANITÁRIO DE ANIMAL OU PELA DESTRUIÇÃO DE BEM

Art. 41. A indenização de pessoa, pelo sacrifício de animal ou pela destruição de bem, deve ser feita mediante prévia avaliação, a cargo de equipe técnica competente para a finalidade, nomeada por meio de Portaria do presidente desta Agência.

§ 1º Os procedimentos de avaliação, para o encontro do valor econômico atribuível ao animal sacrificado ou ao bem destruído, devem levar em consideração:

I - os preços correntes no mercado local ou regional, ou a média dos preços vigorantes na região, na data do sacrifício do animal ou da destruição do bem;

II - os descontos quanto:

a) às partes aproveitáveis ou aproveitadas quando da destruição do bem;

b) aos gastos administrativos e sanitários despendidos para a execução da medida.

§ 2º No caso de sacrifício sanitário de animal portador de raiva, pseudorraiva ou de outra doença considerada incurável ou letal, não é cabível qualquer indenização.

§ 3º O pagamento do valor de indenização será feito com recuros financeiros do FUNDEPEC, instuído para tal fim. Na falta ou insuficiência de recursos financeiros em fundos ou reservas estratégicas, a indenização deve ser custeada com recursos financeiros alocados para essa finalidade.

§ 4º A equipe técnica de avaliação integra o Grupo Especial de Atenção a Suspeitas de Enfermidades Emergenciais ou Exóticas (GEASE/RR), ou o Ente que o substitui.

Art. 42. A indenização de pessoa, pelo sacrifício sanitário de animal pela destruição de bem, somente pode ocorrer no caso de medida tomada para atender ao legítimo interesse público, caracterizado este pela salvaguarda da saúde de outros animais, da saúde humana ou da economia regional.

§ 1º Em nenhuma hipótese deve ser indenizada a pessoa que, por ação ou omissão, tenha provocado, contribuído ou cooperado para:

I - o surgimento de doença em animal de sua propriedade ou posse com o ânimo de dono, ou sob sua responsabilidade;

II - a introdução de doença ou de parasito, exóticos ou não, em animal local;

III - a transmissão ou disseminação de doença ou de parasito de seu animal para animal de outra pessoa;

IV - que seu animal não tenha sido devidamente tratado ou curado;

V - que a doença ou seu agente causador não tenha sido debelado ou eliminado no local, no tempo, na forma ou do modo tecnicamente previstos;

VI - a ocorrência de outra causa determinante do sacrifício sanitário de animal, ou de destruição de outro bem ou coisa, que não justifique a indenização.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, também não deve ser indenizada a pessoa que tenha praticado crime ou concorrido ou cooperado para a sua prática.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 43. A infração das disposições desta Lei e sua regulamentação, será objeto de formalização de processo administrativo, que tem como fundamento o Termo de Infração e Multa, lavrada por servidores da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR, dentro de suas atribuições, e que conterá, obrigatoriamente:

I - qualificação do autuado;

II - local, data e hora da lavratura;

III - dispositivo legal infringido;

IV - indicação do prazo de defesa;

V - assinatura e identificação do agente fiscalizador;

VI - ausência de rasuras, emendas e campos não preenchidos;

VII - assinatura do infrator ou de seu representante legal ou de seu preposto.

§ 1º Nas hipóteses do Auto de Infração ser lavrado em local diverso do fato ocorrido, ou diante da recusa ou impossibilidade de sua assinatura, far-se-á menção dos fatos no próprio Auto, encaminhando-se uma das vias ao autuado, por via postal mediante Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Caso haja, será requisitada assinatura de testemunha no momento da lavratura do Auto de Infração e Multa.

§ 3º Na impossibilidade de localização do autuado, será o mesmo notificado mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou jornal de grande circulação.

Art. 44. Considera-se infração desta Lei a inobservância a quaisquer de seus dispositivos e ao seu regulamento, bem como, às normas técnicas especiais que se destinem à proteção da saúde animal, da saúde pública e do meio ambiente.

§ 1º Responde pela infração a que alude o caput deste artigo quem, por ação ou omissão, lhe der causa, concorra para sua prática ou dela se beneficie.

§ 2º Constitui reincidência a prática de nova infração da mesma natureza no período de três anos.

Art. 45. O autuado deverá apresentar defesa prévia, dirigida ao Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR ou efetuar o pagamento da multa no prazo de 30 dias corridos, a contar da data da autuação ou da notificação.

§ 1º Em caso de não apresentação da defesa ou não recolhimento do valor da multa, nos prazos estabelecidos no caput do artigo, o valor será lançado em Dívida Ativa do Estado;

§ 2º A defesa deverá ser protocolada em qualquer Unidade da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR;

Art. 46. Até que seja editada norma que discipline os processos administrativos, os julgamentos de defesas ou impugnações apresentadas e de recursos interpostos serão feitos:

I - pelo Titular da Pasta ou pela autoridade/comissão julgadora da ADERR, expressamente designada pelo seu Diretor-Presidente, quanto às defesas ou impugnações submetidas à apreciação em primeira instância administrativa;

II - pelos membros do Conselho Estadual de Saúde Animal - CESA, quanto aos recursos voluntários submetidos à apreciação em segunda instância administrativa.

§ 1º À vista de provas válidas e tempestivamente apresentadas por ocasião da impugnação ou do recurso, a exigência de multa ou de aplicação de medida pode ser, conforme o caso, confirmada, modificada ou excluída pela autoridade ou comissão julgadora de primeira instância ou pelo Órgão Julgador de segunda instância.

§ 2º Da decisão de primeira instância caberá recurso para o Conselho Estadual de Saúde Animal - CESA, no prazo de 15 dias úteis, contados da ciência do autuado.

§ 3º O infrator terá 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, contados do recebimento da intimação que lhe noticiar o indeferimento do recurso.

§ 4º Decorridos 30 (trinta) dias do julgamento final do contencioso administrativo, sem cumprimento da penalidade imposta, os autos serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa do Estado.

§ 5º Na hipótese do acolhimento do recurso será automaticamente cancelado o Auto de Infração e eventuais sanções e outras medidas de defesa sanitária animal, adotadas.

§ 6º Quando for declarada interdição da propriedade, os recursos porventura interpostos, serão recebidos sem o efeito suspensivo.

CAPÍTULO VIII
DA REDUÇÃO DO VALOR DE MULTA, DO PARCELAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DE VALOR DE DÉBITO.

Art. 47. O valor da multa aplicada pelo agente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR, observadas as exceções previstas, especialmente quanto ao disposto no Art. 37, pode ser reduzido de:

I - 30%, se o devedor liquidar o débito exigido em auto de infração no prazo de trinta dias contados da intimação;

II - 25%, se o devedor liquidar o débito exigido em auto de infração no prazo de trinta dias contados da intimação, conforme disposto no § 4º do Art. 38;

III - 15%, se o devedor liquidar o débito exigido no prazo de trinta dias contados da intimação do julgamento de primeira instância administrativa, e antes do julgamento pelo Conselho Estadual de Saúde Animal - CESA.

Art. 48. O débito pecuniário que tem como credora a ADERR, decorrentes da aplicação de multa, pode ser parcelado nos prazos e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 49. A multa poderá ser parcelada em até 12 vezes, com o devido requerimento do infrator ao presidente da ADERR.

Parágrafo único. O valor de multa pode ser reduzido em 20%, no caso de parcelamento requerido no prazo de trinta dias contados da ciência do auto de infração;

Art. 50. O deferimento do pedido de parcelamento:

I - está condicionado a:

a) expressa renúncia a apresentação de defesa ou impugnação, ou a interposição de recurso, no âmbito administrativo ou judicial;

b) desistência de defesa ou impugnação apresentada, ou de recurso interposto, no âmbito administrativo ou judicial;

II - implica a confissão irretratável do débito.

§ 1º As parcelas do débito devem ser consolidadas, para a obtenção do valor pecuniário do seu montante, na data do deferimento do pedido de parcelamento.

§ 2º O montante do valor do débito pecuniário pode ser expresso ou convertido em quantidade de Unidade Fiscal do Estado de Roraima - UFERR, para o recebimento de seus créditos, observado o disposto no Art. 52.

Art. 51. O descumprimento do acordo de parcelamento de débito pecuniário, pela inadimplência do devedor, implica:

I - perda da redução dos valores de multas relativos ou correspondentes às parcelas vincendas ou ao saldo devedor remanescente;

II - atualização monetária e a incidência dos acréscimos financeiros cabíveis às parcelas vincendas ou ao saldo devedor remanescente.

Parágrafo único. No caso deste artigo, devem ser exigidos os valores pecuniários das diferenças apuradas em proveito do Estado.

Art. 52. O débito pecuniário vencido, de qualquer origem ou natureza, que tem como credora a Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR deve ser atualizado monetariamente, observadas a legislação tributária do Estado.

CAPÍTULO IX
DAS RECEITAS E SUA APLICAÇÃO

Art. 53. Os recursos pertencentes aos fundos privados de emergência sanitária, quando criados, ficarão em contas específicas das entidades, representadas pelo setor pecuário no Conselho Estadual de Saúde Animal - CESA, devendo ser regulamentados e movimentados de acordo com os respectivos Programas de Prevenção ou Erradicação.

Art. 54. Fica instituída a cobrança de taxas, emolumentos e serviços relacionados à Defesa Sanitária Animal prestado pela Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR ou por Órgãos Conveniados, de acordo com a Tabela constante no Anexo II desta Lei.

§ 1º A base de cálculo das multas, taxas e emolumentos é a Unidade Fiscal do Estado de Roraima - UFERR.

§ 2º Os recursos provenientes das cobranças de multas, taxas, emolumentos e serviços decorrentes da aplicação serão recolhidos através do Documento de Arrecadação de Serviços - DAS e destinados especificamente ao custeio e investimentos da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR.

§ 3º Os recursos serão destinados ao FUNDEPEC, para as ações de defesa agropecuária, na proporção de 30% (trinta por cento) do montante arrecadado.

§ 4º Os recursos de que trata o parágrafo anterior serão arrecadados com base na opção da contribuição de 30% (trinta por cento) do montante da taxa pelo produtor, a qual será destinada, no momento da emissão da taxa, através dos Documentos de Arrecadação de Serviços - DAS.

§ 5º Para os casos em que os contribuintes realizaram a opção a que se refere o parágrafo anterior, eles deverão emitir um Documento de Arrecadação de Serviços - DAS, equivalente a 70% (setenta por cento) da taxa para destinar à Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR e outro, referente a 30% (trinta por cento) do montante da arrecadação, para destinar aos referidos fundos ou reservas financeiras.

Art. 55. Os valores arrecadados pela Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR, por meio de Convênios com Entidades Públicas ou Privadas, serão recolhidos através de código específico da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, devendo ser utilizados de acordo com o que foi ajustado entre as partes conveniadas.

Art. 56. A Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR poderá, desde que autorizada pelo Governador do Estado, firmar Convênios com Entidades Privadas, descrevendo a fixação dos objetivos, finalidades, forma de arrecadação e gerenciamento das receitas, inclusive a responsabilidade pela movimentação dos respectivos numerários, que deverá ser atribuída às próprias Entidades Conveniadas.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. O Poder Executivo fica autorizado a editar normas complementares para regulamentação desta Lei.

Art. 58. Fica revogada a Lei nº 460, de 29 de julho de 2004, e demais disposições em contrário.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 05 de dezembro de 2022.

ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

ANEXO I
VALORES DAS MULTAS A SEREM COBRADAS PELA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE RORAIMAADERR

ÍTEM	INFRAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM UFERR	RESPONSÁVEL
1	Não atender as medidas de limpeza e desinfecção de estabelecimentos e meios de transporte e a adoção de medidas necessárias para evitar e prevenir a disseminação de doenças dos animais com o uso de produtos aprovados pela ADERR. Descumprimento ao disposto no Art. 4º, XI.	Por infrator	1	Proprietário, possuidores, condutores, detentores da posse de animais e promotores de eventos.
2	Descumprimento de medidas de interdição imposta pela ADERR. (Art. 4º, XII)	Por infrator	15	Proprietário, possuidores, condutores, detentores da posse de animais e promotores de eventos.
3	Dificultar ou tentar impedir os trabalhos da ADERR. (Art. 7º)	Por infrator	4	Proprietário de estabelecimento rural, comercial ou industrial e promotores de eventos.
4	Produção e comercialização de produtos e insumos pecuários sem registro na ADERR. (art. 8º)	Por estabelecimento	8	Proprietário de estabelecimento comercial.
5	Venda de vacinas fora dos prazos, sem autorização da ADERR. (Art. 8º, § 6º)	Por infração	4	Proprietário de estabelecimento comercial.
6	Emissão de nota fiscal sem realizar a venda da vacina, ou mantê-las no estoque após emissão de nota fiscal. (Art. 8º, § 4º)	Por infração	4	Proprietário de estabelecimento comercial.
7	Comercializar vacinas e/ ou insumos biológicos e medicamentos para uso veterinário fraudado ou vencido. (Art. 8º, § 5º)	Por estabelecimento	8	Proprietário de estabelecimento comercial.
8	Promover comércio ambulante de produtos e insumos de uso na pecuária. (Art. 9º)	Por infrator	5	Proprietário.
9	Não possuir cadastro junto a ADERR ou deixar de atualizá-lo. (Art. 13, I)	Por propriedade	2	Proprietário, possuidores, condutores, detentores da posse de animais e promotores de eventos.
10	Não realização de vacinação prevista em programa sanitário. (Art. 13, II)	Por infrator	2 + 0,1 (por animal)	Proprietário de estabelecimento rural.
11	Não permitir ou colaborar com a realização das ações de: inspeções, fiscalizações, colheita de amostras para exames laboratoriais e demais atividades pertinentes a Defesa Sanitária Animal. Descumprir o disposto no Art. 13, IV.	Por infrator	8	Proprietário, possuidores, condutores, detentores da posse de animais e promotores de eventos.
12	Não notificação de vacinação prevista em programa sanitário dentro do prazo estabelecido. (Art. 13, II)	Por infrator	2	Proprietário de estabelecimento rural.
13	Não manter atualizadas as informações e o registro de suas obrigações cadastrais na ADERR, bem como a cessação temporária ou definitiva de atividades de estabelecimento ou dos citados no caput do artigo 13, no prazo de 30 dias contados do acontecimento, para os fins de anotação ou averbação e de outras providências cabíveis. (Art. 13, V)	Por infrator	1	Proprietário de estabelecimento rural.
14	Não declarar à Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR a quantidade e a classificação por sexo e faixa etária, dos animais sob sua responsabilidade, bem como comprovar o cumprimento de suas obrigações relacionadas à Defesa Sanitária Animal semestralmente, utilizando-se de formulários estabelecidos pela referida Agência. (Art. 13, VI)	Por infrator	4 + 0,1 (por animal)	Proprietário, possuidores, condutores, detentores da posse de animais e promotores de eventos.

15	Deixar de apresentar documentos zoossanitários relativo aos animais, seus produtos e subprodutos, quer em trânsito, na propriedade, local de evento, no estabelecimento de origem ou de destino dos animais. Descumprimento do disposto no Art. 13, VII.	Por infrator	2 + 0,1 (por animal)	Proprietário, possuidores, condutores, detentores da posse de animais e promotores de eventos.
16	Não manter seus animais dentro do perímetro da propriedade e em boas condições de alimentação, saúde e bem-estar animal, bem como pela adoção das práticas de profilaxia de doenças, estabelecidas pela legislação vigente. Descumprir o disposto no Art. 13, VIII.	Por infrator	2 + 0,1 (por animal)	Proprietário, possuidores, detentores da posse de animais e promotores de eventos.
17	Trânsito de animais sem documentos zoossanitários de uso obrigatório. Descumprir com o disposto no Art. 19, § 1º.	Por infração	4 + 0,22 para bovídeos e eqüídeos (por animal); 4 + 0,04 para suídeos, caprinos e ovinos (por animal); Outras espécies 4	Proprietário do estabelecimento de origem.
18	Trânsito de animais sem documentos zoossanitários de uso obrigatório. Descumprir com o disposto no Art. 20.	Por infração	1 + 0,22 para bovídeos e eqüídeos (por animal); 1 + 0,04 para suídeos, caprinos e ovinos (por animal); Outras espécies 1	Condutor do veículo transportador dos animais.
19	Trânsito de animais sem documentos zoossanitários de uso obrigatório. Descumprir com o disposto no Art. 20, §1º.	Por infração	4 + 0,22 para bovídeos e eqüídeos (por animal); 4 + 0,04 para suídeos, caprinos e ovinos (por animal); Outras espécies 4	Destinatário dos animais.
20	Descumprir as normas de bem estar animal durante o transporte de animais. (Art. 21)	Por infrator	2	Condutor do veículo transportados dos animais.
21	Realizar eventos agropecuários sem a autorização da ADERR, em desacordo com o Art. 22, §1º.	Por evento	10	Realizador, promotor e/ou empresa promotora.
22	Não encaminhar à Agência de Defesa agropecuária de Roraima ADERR, no prazo máximo de 48 horas, após o encerramento de cada evento, o relatório completo de entrada e saída dos animais. Descumprimento do art. 22, § 2º.	Por evento	1	Responsável Técnico.
23	Quando não obedecer comando de parada em atividade de fiscalização móvel ou postos fixos. (Art. 4º, XXXIII, C/C Art. 18, IV)	Por infrator	4	Condutores de veículos.
24	Não cumprimento de medidas sanitárias não abrangidas pelas demais disposições da Lei. Descumprimento do Art. 40, I.	Por infração	Até 100	Infrator.

ANEXO II
VALORES DAS TAXAS A SEREM COBRADAS PELA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE RORAIMAADERR

ÍTEM	SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR EM UFERR
1	Cadastro de pessoas jurídicas (revendas veterinárias, leiloeiras, curtumes, empresas de transporte de animais e produtos de origem animal, laboratórios de diagnóstico em saúde animal, empresas promotoras de eventos, entre outras de interesse em saúde animal).	Por cadastro	1,00
2	Cadastro de pessoa física (produtores rurais, promotores de evento).	Por cadastro	0,13
3	Licença anual de Funcionamento e Renovação de cadastro de pessoas jurídicas.	Anual	0,50
4	Taxa de Autorização para realização de eventos agropecuários.		
4.1	Taxa de Autorização para realização de eventos agropecuários de grande importância sanitária com susceptíveis para febre aftosa.	Por evento	1,00
4.2	Taxa de Autorização para realização de eventos agropecuários de pequena importância sanitária sem susceptíveis para febre aftosa.	Por evento	0,20
5	Laudo de Inspeção e contagem de rebanho a pedido do produtor.	Por laudo	0,50
6	Vacinação compulsória dos inadimplentes.	Por animal	0,01
7	Certificação de propriedade cadastrada.	Por certificado	1,00
8	Declaração de regularidade sanitária.	Semestral	0,15
9	Emissão de termo de transferência de animas – TTA	Por documento	0,04
10	Emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA		
10.1	Taxa para emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA	Por GTA	0,012
10.1.1	Guia de Trânsito Animal – GTA para bovídeos.	Por animal + taxa de emissão	0,0045 por animal + 0,012
10.1.2	Guia de Trânsito Animal – GTA para transporte de equinos, muares e asininos.	Por animal + taxa de emissão	0,01 por animal + 0,012
10.1.3	Guia de Trânsito Animal – GTA para transporte de até 05 (cinco) ovinos, caprinos e suínos.	Taxa de emissão	0,012
10.1.4	Guia de Trânsito Animal – GTA a partir de 06 (seis) ovinos, caprinos e suínos.	Por animal + taxa de emissão	0,003 por animal + 0,012
10.1.5	Guia de Trânsito Animal – GTA para transporte de até 99 (noventa e nove) aves domésticas para qualquer finalidade.	Taxa de emissão	0,012
10.1.6	Guia de Trânsito Animal – GTA para transporte a partir de 100 (cem) aves domésticas, para qualquer finalidade.	Por lote de 100 aves + taxa de emissão	0,01 por lote + 0,012
10.1.7	Guia de Trânsito Animal – GTA para transporte de ovos férteis e pintos de um dia, até 200 (duzentos).	Taxa de emissão	0,012
10.1.8	Guia de Trânsito Animal – GTA para transporte de ovos férteis e pintos de um dia, acima de 200 (duzentos).	Por lote de 200 + taxa de emissão	0,01 por lote + 0,012
10.1.9	Guia de Trânsito Animal – GTA para transporte de até 02 (dois) milheiros de alevinos ou juvenis.	Taxa de emissão	0,012
10.1.10	Guia de Trânsito Animal – GTA para transporte acima de 02 (dois) milheiros de alevinos ou juvenis.	A cada 5 milheiro + taxa de emissão	0,005 por lote de 5 milheiro + 0,012
10.1.11	Guia de Trânsito Animal – GTA para transporte de peixes adultos, vivos.	Por lote de 100 animais + taxa de emissão	0,01 por lote + 0,012
10.1.12	Guia de Trânsito Animal – GTA para transporte de até 200 (duzentos) quilos de pescado.	Taxa de emissão	0,012
10.1.13	Guia de Trânsito Animal – GTA para transporte acima de 200 (duzentos) quilos de pescado.	Por volume de até uma tonelada + taxa de emissão	0,005 por volume de até uma tonelada + 0,012
10.1.14	Guia de Trânsito Animal – GTA para transporte intramunicipal, entre propriedades de um mesmo proprietário.	Taxa de emissão	0,012
10.1.15	Guia de Trânsito Animal – GTA para transporte de qualquer outra espécie animal, grupo e/ou categoria animal, não prevista nas taxas anteriores.	Por documento + taxa de emissão	0,04 por GTA + 0,012

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 61, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Em atenção ao que prescreve o art. 166, § 5º, da Constituição da República, bem como o art. 113, § 2º, da Constituição do Estado de Roraima, tenho a honra de encaminhar, à apreciação de Vossas Excelências, Mensagem que substitui o Projeto de Lei nº 384, de 30 de setembro de 2022, que **"Altera a Lei nº 1.370, de 15 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plurianual – PPA 2020 – 2023".**

Considerando a Portaria STN nº 710, de 25 de Fevereiro de 2021 que *"Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios"*.

Considerando a demora por parte da empresa contratada *Fábrica de Software* em ajustar as adequações da Portaria no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Roraima – FIPLAN.

A presente Mensagem tem por objetivo substituir **o** Projeto de Lei nº 384/2022 (Revisão do PPA Exercício 2023), visando corrigir e adequar às novas orientações para utilização do padrão de fontes em conformidade com a Portaria STN nº 710.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências. Conclamando aos Senhores Parlamentares que aprovem o Projeto de Lei, com as alterações constantes nos anexos I e II desta Mensagem, que ora submeto à vossa digna apreciação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de dezembro de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N 384, DE 5 DE DEZEMBRO 2022.

Altera a Lei nº 1.370, de 15 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2020 – 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Altera os anexos II, III e IV da Lei 1.370, de 15 de janeiro de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações.

I - Ficam alterados os Programas e Ações constantes no Anexo I desta Lei;

II - Ficam alterados as Metas Físicas e Financeiras dos atributos dos Programas e Ações constantes no Anexo II desta Lei;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de dezembro de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

ANEXO I

DO PROJETO DE LEI Nº 384 DE XX DE DEZEMBRO DE 2022

1. INCLUSÃO DE AÇÕES EM PROGRAMAS

1.1 Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED

No Programa 80: Desenvolvimento da Educação Básica

Ação 2505 - Reforma de Unidades Educacionais e de Apoio Pedagógico - Ensino Fundamental Indígena.

Cód/Função: 12 - Educação - Cód/Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Tipo: Atividade - Unid. Executora: 17.601 - FUNDEB - Modo Implementação: Direta
Produto: Unidade Reformada - Unidade de Medida: Unidade
Região: Estado

Ano	Metas Físicas
2023	02

Fonte: 1.540 - Transferência do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos

ANO	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
2023	4.630.000,00	0,00	4.630.000,00

Ação 2506 – Reforma de Unidades Educacionais e de Apoio Pedagógico - Ensino Médio Indígena.

Cód/Função: 12-Educação – Cód/Subfunção: 362 – Ensino Médio
Tipo: Atividade – Unid. Executora: 17.601 - FUNDEB – Modo Implementação: Direta
Produto: Unidade Reformada – Unidade de Medida: Pessoa
Região: Estado

Ano	Metas Físicas
2023	05

Fonte: 1.540 - Transferência do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos

ANO	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
2023	5.050.000,00	0,00	5.050.000,00

Ação 2507 – Manutenção e Fortalecimento do Ensino Fundamental Indígena.

Cód/Função: 12-Educação – Cód/Subfunção: 361 – Ensino Médio
Tipo: Atividade – Unid. Executora: 17.601 - FUNDEB – Modo Implementação: Direta
Produto: Aluno Beneficiado – Unidade de Medida: Pessoa
Região: Estado

Ano	Metas Físicas
2023	12.927

Fonte: 1.540 - Transferência do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos

ANO	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
2023	22.812.000,00	0,00	22.812.000,00

Ação 2508 – Manutenção e Fortalecimento do Ensino Médio Indígena.

Cód/Função: 12-Educação – Cód/Subfunção: 362 – Ensino Médio
Tipo: Atividade – Unid. Executora: 17.601 - FUNDEB – Modo Implementação: Direta
Produto: Aluno Beneficiado – Unidade de Medida: Pessoa
Região: Estado

Ano	Metas Físicas
2023	20.604

Fonte: 1.540 - Transferência do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos

ANO	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
2023	7.922.000,00	0,00	7.922.000,00

Ação 3567 - Construção de Unidades Educacionais e de Apoio Pedagógico - Ensino Fundamental Indígena.

Cód/Função: 12 - Educação - Cód/Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Tipo: Atividade - Unid. Executora: 17.601 - FUNDEB - Modo Implementação: Direta
Produto: Unidade Construída - Unidade de Medida: Unidade
Região: Estado

Ano	Metas Físicas
2023	02

Fonte: 1.540 - Transferência do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos

ANO	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
2023	0,00	2.440.000,00	2.440.000,00

Ação 3568 – Construção de Unidades Educacionais e de Apoio Pedagógico - Ensino Médio Indígena.

Cód/Função: 12-Educação – Cód/Subfunção: 362 – Ensino Médio
Tipo: Atividade – Unid. Executora: 17.601 - FUNDEB – Modo Implementação: Direta
Produto: Unidade Construída – Unidade de Medida: Pessoa
Região: Estado

Ano	Metas Físicas
2023	02

Fonte: 1.540 - Transferência do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos

ANO	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
2023	0,00	2.868.000,00	2.868.000,00

1.2 Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH

No Programa 82: Gestão Ambiental e Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Ação 2503 – Apoio ao Sistema Estadual de Unidade de Conservação – SEUC/RR.

Cód/Função: 18 –Gestão Ambiental – Cód/Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Tipo: Atividade – Unid. Executora: 18.201 - FEMARH – Modo Implementação: Direta
Produto: Projeto Elaborado – Unidade de Medida: Unidade
Região: Estado

Ano	Metas Físicas
2023	05

Fonte: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ANO	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
2023	680.000,00	0,00	680.000,00

Ação 2504 – Gestão do Cadastro Ambiental Rural.
Cód/Função: 18 –Gestão Ambiental – Cód/Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Tipo: Atividade – Unid. Executora: 18.201 - FEMARH – Modo Implementação: Direta
Produto: Cadastro Elaborado – Unidade de Medida: Unidade
Região: Estado
Ano Metas Físicas
2023 250
Fonte: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ANO	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
2023	600.000,00	80.000,00	680.000,00

1.3 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima- IATER
No Programa 34: Abastecimento Agroalimentar e Segurança Alimentar
Ação 2509 – Organização da Produção e Abastecimento de Centrais de Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar.
Cód/Função: 20 –Agricultura – Cód/Subfunção: 605 – Abastecimento
Tipo: Atividade – Unid. Executora: 18.303 - IATER – Modo Implementação: Direta
Produto: Produção Comercializada – Unidade de Medida: Tonelada
Região: Estado
Ano Metas Físicas
2023 01
Fonte: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ANO	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
2023	2.824.200,00	350.000,00	3.174.200,00

. **No Programa 72: Desenvolvimento dos Setores Produtivos**
Ação 2510 – Desenvolvimento da Agroindústria Familiar
Cód/Função: 22 –Indústria – Cód/Subfunção: 661– Promoção Industrial
Tipo: Atividade – Unid. Executora: 18.303 - IATER – Modo Implementação: Direta
Produto: Agroindústria Atendida – Unidade de Medida: Unidade
Região: Estado
Ano Metas Físicas
2023 01
Fonte: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ANO	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
2023	145.100,00	1.300.000,00	1.445.100,00

Ação 2511 – Fortalecimento do Associativismo, Cooperativismo e Empreendimentos Rurais.
Cód/Função: 23 –Comércio e Serviços – Cód/Subfunção: 692– Comercialização
Tipo: Atividade – Unid. Executora: 18.303 - IATER – Modo Implementação: Direta
Produto: Entidades Atendidas – Unidade de Medida: Unidade
Região: Estado
Ano Metas Físicas
2023 02
Fonte: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ANO	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
2023	200.700,00	180.000,00	380.700,00

1.4 Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI
No Programa 51: Fortalecimento e Modernização da Gestão Fiscal
Ação 2512 – Apoio aos Serviços de Loteria.
Cód/Função: 04 –Administração – Cód/Subfunção: 130 – Administração de Concessões
Tipo: Atividade – Unid. Executora: 18.101 - SEADI – Modo Implementação: Direta
Produto: Instrumento Gerido – Unidade de Medida: Unidade
Região: Estado
Ano Metas Físicas
2023 01
Fonte: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ANO	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
2023	2.974.717,00	0,00	2.974.717,00

No Programa 90: Gestão de Informação, Estudo e Pesquisa para o Desenvolvimento Socioeconômico.
Ação 2513 – Gestão de Projetos Estratégicos da SEADI.
Cód/Função: 20 –Agricultura – Cód/Subfunção: 121– Planejamento e Orçamento
Tipo: Atividade – Unid. Executora: 18.101 - SEADI – Modo Implementação: Direta
Produto: Instrumento Gerido – Unidade de Medida: Unidade
Região: Estado
Ano Metas Físicas
2023 01
Fonte: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ANO	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
2023	100.000,00	0,00	100.000,00

No Programa 72: Desenvolvimento dos Setores Produtivos
Ação 2514 – Fomentar a Criação de Startups e Negócios Inovadores, a Transformação Digital e o Empreendedorismo Inovador.
Cód/Função: 19 –Ciência e Tecnologia – Cód/Subfunção: 572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
Tipo: Atividade – Unid. Executora: 18.101 - SEADI – Modo Implementação: Direta
Produto: Projeto Implementado – Unidade de Medida: Unidade
Região: Estado
Ano Metas Físicas
2023 10
Fonte: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ANO	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
2023	1.870.000,00	130.000,00	2.000.000,00

2. EXCLUSÃO DE AÇÕES
No Programa 83 – Proteção Social Básica.
Ação 3560 – Ação de Enfrentamento Emergencial Decorrente do Coronavírus (COVID-19).
Unidade Executora: FEAS
No Programa 54 – Mais Emprego.
Ação 3561 – Ação de Enfrentamento Emergencial Decorrente do Coronavírus (COVID-19).
Unidade Executora: SETRABES
No Programa 82 – Gestão Ambiental e Promoção do Desenvolvimento Sustentável.
Ação 3563 – Apoio à Recategorização das Áreas de Proteção Ambiental do Baixo Rio Banco e Xeriuini.
Unidade Executora: FEMARH
No Programa 58 – Assistência Técnica e Extensão Rural.
Ação 2482 – Programa Contínuo de Formação e Qualificação Técnica aos Servidores
Unidade Executora: SEADI
No Programa 36 – Gestão do Sistema Penitenciário.
Ação 3306 – Ampliação de Unidades Prisionais.
Unidade Executora: SEJUC
No Programa 48 – Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica.
Ação 2409 – Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica.
Unidade Executora: CERR
Ação 2410 – Comercialização de Energia Elétrica
Unidade Executora: CERR

3. ALTERAÇÃO DOS ATRIBUTOS DE AÇÕES
3.1- Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH .
No Programa 82 – Gestão Ambiental e Promoção do Desenvolvimento Sustentável.
Ação 2489: Gestão e Controle Florestal
Produto:
De: Atividade Realizada
Para: Documento Elaborado
3.2- Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED.
No Programa 80 – Gestão Ambiental e Promoção do Desenvolvimento Sustentável.
Ação 4462:
De: Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental

Indígena FUNDEB - 70%
Para: Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental FUNDEB - 70%
3.3- Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.
No Programa 55 – Proteção Social Especial.
Ação 2352: Cofinanciamento de Ações da Proteção Social Especial em Parceria com outros Órgãos
Produto:
De: Projeto Apoiado
Para: Repasses do Cofinanciamento
No Programa 93 – Planejamento e Gestão das Políticas de Assistência Social.
Ação 2471: Manutenção do Conselho Estadual de Assistência Social - FEAS.
Produto:
De: Conselho Mantido
Para: Atividade Realizada
3.4- Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES.
No Programa 93 – Planejamento e Gestão das Políticas de Assistência Social.
Ação 2480: Manutenção do Funcionamento do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência
Produto:
De: Conselho Mantido
Para: Atividade Realizada
Ação 2497: Gestão do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente.
Produto:
De: Conselho Mantido
Para: Atividade Realizada
Ação 2467: Manutenção do Funcionamento do Conselho Estadual da Pessoa Idosa.
Produto:
De: Conselho Mantido
Para: Atividade Realizada
3.5- Fundo Estadual do Trabalho – FET/RR.
No Programa 93 – Planejamento e Gestão das Políticas de Assistência Social.
Ação 2488: Manutenção do Funcionamento do Conselho Estadual do Trabalho.
Produto:
De: Conselho Mantido
Para: Atividade Realizada
3.6- Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA.
No Programa 18 – Gestão do Planejamento Governamental.
Ação 2344: Planejamento e Mapeamento Sistemático do Território do Estado de Roraima.
Produto:
De: Carta Topográfica
Para: Documento Cartográfico
3.7 – Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI.
No Programa 84 – Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento.
Ação 2419: Gestão da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Produto:
De: Ação Realizada
Para: Projeto Implementado
Unidade Executora:
De: IATER
Para: SEADI
Subfunção:
De: 571 – Desenvolvimento Científico
Para: 573 – Difusão do Conhecimento Científico Tecnológico
No Programa 47 – Geração de Energia Elétrica.
Ação 2405: Geração de Energia Elétrica por Fontes Alternativas.
Unidade Executora:
De: CERR
Para: SEADI
No Programa 72 – Desenvolvimento dos Setores Produtivos
Ação 2483: Fortalecimento do Acesso ao Crédito
Função:
De: 20 - Agricultura
Para: 23 – Comércio e Serviço
Subfunção:
De: 606 – Extensão Rural
Para: 691 – Promoção Comercial
Produto:
De: Crédito Aprovado
Para: Projeto Elaborado
3.8 – Fundação De Amparo à Pesquisa Do Estado De Roraima – FAPERR
No Programa 84 – Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento.
Ação 3565: Apoio à Geração De Empreendimentos Inovadores & Centelha Roraima
Unidade Executora:
De: 18.101 - Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - **SEADI**
Para: 18.202 – Fundação De Amparo à Pesquisa Do Estado De Roraima – **FAPERR**
Função:
De: 19 - Indústria
Para: 22 – Ciência e Tecnologia
Subfunção:
De: 662 – Difusão Do Conhecimento Científico e Tecnológico Ciência, Tecnologia E Desenvolvimento
Para: 573 – Produção Industrial Desenvolvimento Dos Setores Produtivos.

4. ALTERAÇÕES NOS ATRIBUTOS DO PROGRAMA
4.1 – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima - IATER
No Programa 72 – Desenvolvimento dos Setores Produtivos.
Inclusão de Indicador 84:
Denominação: Taxa de Organizações Atendidas ao Ano.
Fórmula: Quantidade de Organizações Atendidas no ano anterior/ Quantidade de Organizações Atendidas no ano correntes x 100
Unidade de Medida: Percentual.
4.2 – Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF
No Programa 47 – Geração de Energia Elétrica.
Responsável pelo Programa:
De: CERR
Para: SEINF
No Programa 48 – Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica.
Responsável pelo Programa:
De: CERR
Para: SEINF
4.3 - Secretarias de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI.
A Ação 2483: Fortalecimento do Acesso ao Crédito
Do Programa: 58 - Assistência Técnica e Extensão Rural
Para o Programa: 72 – Desenvolvimento dos Setores Produtivos
4.4 – Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN
No Programa 90 – Gestão de Informação, Estudo e Pesquisa para o Desenvolvimento Sócioeconômico.
Alteração da Natureza do Programa:
De: Setorial
Para: Multissetorial
4.5 – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraiama - IATER
No Programa 84 – Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento.
Alteração da Natureza do Programa:
De: Setorial
Para: Multissetorial
4.6 – Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI
No Programa 34 – Abastecimento Agroalimentar e Segurança Alimentar.
Alteração da Natureza do Programa:
De: Setorial
Para: Multissetorial
4.7 – Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
No Programa 51: Fortalecimento e Modernização da Gestão Fiscal.
Alteração da Natureza do Programa:
De: Setorial
Para: Multissetorial
4.8 - Fundação De Amparo à Pesquisa Do Estado De Roraima – FAPERR
No Programa 84 – Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento.
Ação 3565: Apoio à Geração De Empreendimentos Inovadores & Centelha Roraima
Do Programa: 72 – Desenvolvimento dos Setores Produtivos
Para o Programa: 84 – Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento

ANEXO II - ATRIBUTOS DE PROGRAMAS

Nº Programa 001-Atuação do Poder Legislativo
Ação 2011-Implementação das Atividades Legislativas
Unid. Executora: 01101-ALE
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1000**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**324.954.353,00**	**9.623.014,00**	**334.577.367,00**

Ação 2318-Operacionalização do Fundo Especial do Poder Legislativo - FUNESPLE
Unid. Executora: 01601-FUNESPLE
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **20**
Dados Financeiros
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**350.000,00**	**74.665,00**	**424.665,00**

Nº Programa 002-Execução do Controle Externo
Ação 2012-Realização de Fiscalização Orçamentária, Financeira e Contábil
Unid. Executora: 11101-TCE
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **200**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**101.993.613,00**	**563.120,00**	**102.556.733,00**

Ação 2152-Operacionalização do Fundo de Modernização
Unid. Executora: 11601-FMTCE/RR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**593.193,00**	**26.200,00**	**619.393,00**

Ação 2422-Fiscalização e Controle Externo
Unid. Executora: 33101-MPC
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **350**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**22.001.688,00**	**174.223,00**	**22.175.911,00**

Ação 2433-Operacionalização do Fundo de Modernização e Aparelhamento do Ministério Público de Contas do Estado de Roraim
Unid. Executora: 33601-FMMPC
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **150**
Dados Financeiros
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**92.269,00**	**46.129,00**	**138.398,00**

Nº Programa 003-Prestação Jurisdicional da Justiça Estadual
Ação 2124-Gestão das Atividades do FUNDEJURR
Unid. Executora: 12601-FUNDEJURR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**1.398.109,00**	**0,00**	**1.398.109,00**

Ação 2337-Prestação Jurisdicional
Unid. Executora: 12101-TJ/RR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **57000**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**302.182.820,00**	**0,00**	**302.182.820,00**

Ação 2430-Desenvolvimento e Capacitação de Servidores e Magistrados
Unid. Executora: 12601-FUNDEJURR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **80**
Dados Financeiros
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**1.770.000,00**	**30.000,00**	**1.800.000,00**

Ação 2437-Gestão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação
Unid. Executora: 12101-TJ/RR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **90**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**5.600.000,00**	**80.000,00**	**5.680.000,00**

Ação 2438-Gestão da Infraestrutura das Instalações Físicas
Unid. Executora: 12601-FUNDEJURR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **40**
Dados Financeiros
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**2.000.000,00**	**1.550.000,00**	**3.550.000,00**

Ação 2454-Manutenção das Atividades de Apoio
Unid. Executora: 12101-TJ/RR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **95**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**36.410.000,00**	**0,00**	**36.410.000,00**

Ação 2455-Modernização e Expansão da Infraestrutura das Instalações Físicas
Unid. Executora: 12101-TJ/RR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**

Ação 2456-Desenvolvimento das Atividades de Fiscalização, Auditoria e Correição
Unid. Executora: 12601-FUNDEJURR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **90**
Dados Financeiros
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Ação 2457-Modernização e Expansão da Tecnologia da Informação e Comunicação
Unid. Executora: 12601-FUNDEJURR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **80**
Dados Financeiros
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**3.800.000,00**	**494.149,00**	**4.294.149,00**

Ação 2458-Aprimoramento da Segurança do Poder Judiciário
Unid. Executora: 12601-FUNDEJURR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **80**
Dados Financeiros
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**600.000,00**	**400.000,00**	**1.000.000,00**

Ação 2464-Desenvolvimento e Capacitação de Servidores e Magistrados
Unid. Executora: 12101-TJ/RR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **80**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**

Nº Programa 004-Defesa da Ordem Jurídica e dos Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis
Ação 2182-Garantia dos Direitos Difusos e Coletivos
Unid. Executora: 25101-MPE
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **39000**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**128.088.184,00**	**2.000.000,00**	**130.088.184,00**

Ação 2249-Operacionalização do Fundo Especial do MPE
Unid. Executora: 25601-FUEMP/RR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **39000**
Dados Financeiros
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**198.454,00**	**200.000,00**	**398.454,00**

Nº Programa 010-Apoio Administrativo
Ação 4103-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da CASA CIVIL
Unid. Executora: 13101-CASA CIVIL
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **3**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**1.047.718,00**	**271.950,00**	**1.319.668,00**

Ação 4104- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da Vice Governadoria
Unid. Executora: 13102-VICE
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**65.900,00**	**29.900,00**	**95.800,00**

Ação 4105-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SECOM
Unid. Executora: 13104-SECOM
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**35.000,00**	**35.000,00**

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0187

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**1.221.000,00**	**0,00**	**1.221.000,00**

Ação 4106-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da CASA MILITAR
Unid. Executora: 13103-CASA MILITAR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **2**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**49.000,00**	**49.000,00**

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0187

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**174.192,00**	**0,00**	**174.192,00**

Ação 4107-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da PROGE
Unid. Executora: 13107-PROGE
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**365.304,00**	**35.004,00**	**400.308,00**

Ação 4108-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEGAD
Unid. Executora: 15101-SEGAD
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **6**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**1.011.000,00**	**3.000.000,00**	**4.011.000,00**

Ação 4109-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do IPER
Unid. Executora: 15301-IPER
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**1.240.400,00**	**0,00**	**1.240.400,00**

Ação 4110-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEPLAN
Unid. Executora: 16101-SEPLAN
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	895.645,00	226.000,00	1.121.645,00

Ação 4111-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEED
Unid. Executora: 17101-SEED
Metas Físicas: Quantidade:
2023 15
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	294.000,00	0,00	294.000,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	9.680.558,00	980.000,00	10.660.558,00

Ação 4112-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEADI
Unid. Executora: 18101-SEADI
Metas Físicas: Quantidade:
2023 100
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.724.000,00	260.000,00	1.984.000,00

Ação 4113-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do ITERAIMA
Unid. Executora: 18301-ITERAIMA
Metas Físicas: Quantidade:
2023 3
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.804.000,00	0,00	1.804.000,00

Fonte: 1.753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	328.000,00	328.000,00

Ação 4114-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da Polícia Civil
Unid. Executora: 19105-PCRR
Metas Físicas: Quantidade:
2023 28
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	5.337.500,00	50.000,00	5.387.500,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	45.000,00	0,00	45.000,00

Ação 4115-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do CBMRR
Unid. Executora: 19102-CBMRR
Metas Físicas: Quantidade:
2023 9
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	528.000,00	0,00	528.000,00

Ação 4116-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da PMRR
Unid. Executora: 19103-PMRR
Metas Físicas: Quantidade:
2023 46
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.140.000,00	0,00	1.140.000,00

Ação 4117-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SESAU
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU
Metas Físicas: Quantidade:
2023 166
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	17.725.554,00	0,00	17.725.554,00

Ação 4118-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEINF
Unid. Executora: 21101-SEINF
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.332.016,00	55.000,00	1.387.016,00

Ação 4120-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEFAZ
Unid. Executora: 22101-SEFAZ
Metas Físicas: Quantidade:
2023 11
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	790.544,00	0,00	790.544,00

Ação 4121-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SETRABES
Unid. Executora: 23101-SETRABES
Metas Físicas: Quantidade:
2023 21
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	9.475.500,00	0,00	9.475.500,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	2.650.000,00	0,00	2.650.000,00

Ação 4129-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEJUC
Unid. Executora: 26101-SEJUC
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	171.982,00	0,00	171.982,00

Ação 4130-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEI
Unid. Executora: 27101-SEI
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	131.400,00	120.280,00	251.680,00

Ação 4131-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do DETRAN
Unid. Executora: 19301-DETRAN/RR
Metas Físicas: Quantidade:
2023 15
Dados Financeiros
Fonte: 1.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito. - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	2.011.800,00	0,00	2.011.800,00

Ação 4133-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da FEMARH-RR
Unid. Executora: 18201-FEMARH
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	755.000,00	45.000,00	800.000,00

Ação 4134-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da JUCERR
Unid. Executora: 22301-JUCERR
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	845.000,00	415.000,00	1.260.000,00

Ação 4135-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do IPEM
Unid. Executora: 22302-IPEM/RR
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	654.400,00	0,00	654.400,00

Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	128.000,00	6.000,00	134.000,00

Ação 4136-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SECIDADES
Unid. Executora: 30101-SECIDADES
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	293.000,25	0,00	293.000,25

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.455.000,00	0,00	1.455.000,00

Ação 4138-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da CPL
Unid. Executora: 13108-CPL
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	435.900,00	0,00	435.900,00

Ação 4139-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da UERR
Unid. Executora: 17201-UERR
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	3.856.188,00	0,00	3.856.188,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	7.529.904,00	0,00	7.529.904,00

Ação 4150-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da ADERR
Unid. Executora: 18302-ADERR
Metas Físicas: Quantidade:
2023 20
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	708.000,00	80.000,00	788.000,00

Fonte: 1.753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	361.000,00	0,00	361.000,00

Ação 4155-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SESP
Unid. Executora: 19101-SESP
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.458.000,00	1.000.000,00	2.458.000,00

Ação 4156-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SERBRAS
Unid. Executora: 13111-SERBRAS
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.430.884,00	0,00	1.430.884,00

Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	100.000,00	0,00	100.000,00

Ação 4157-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da CODESAIMA
Unid. Executora: 18501-CODESAIMA
Metas Físicas: Quantidade:
2023 3
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	2.446.000,00	320.000,00	2.766.000,00

Ação 4158-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da CERR
Unid. Executora: 21501-CERR
Metas Físicas: Quantidade:
2023 3
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	48.000,00	0,00	48.000,00

Ação 4159-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SECULT
Unid. Executora: 34101-SECULT
Metas Físicas: Quantidade:
2023 5
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.070.445,00	308.000,00	1.378.445,00

Ação 4172-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do IATER
Unid. Executora: 18303-IATER-RR
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.450.000,00	634.606,00	2.084.606,00

Ação 4173-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do IERR
Unid. Executora: 17301-IERR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 17
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.908.991,00	55.000,00	1.963.991,00

Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	50.000,00	50.000,00

Ação 4203-Manutenção de Serviços de Transportes da CASA CIVIL
Unid. Executora: 13101-CASA CIVIL
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 20
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.711.858,00	0,00	1.711.858,00

Ação 4204- Manutenção de Serviços de Transportes da Vice Governadoria
Unid. Executora: 13102-VICE
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	219.988,00	189.000,00	408.988,00

Ação 4205-Manutenção de Serviços de Transportes da SECOM
Unid. Executora: 13104-SECOM
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	937.000,00	125.000,00	1.062.000,00

Ação 4206-Manutenção de Serviços de Transportes da CASA MILITAR
Unid. Executora: 13103-CASA MILITAR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 20
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.707.000,00	1.000.000,00	2.707.000,00

Ação 4207-Manutenção de Serviços de Transportes da PROGE
Unid. Executora: 13107-PROGE
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 7
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	111.528,00	6.012,00	117.540,00

Ação 4208-Manutenção de Serviços de Transportes da SEGAD
Unid. Executora: 15101-SEGAD
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 15

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	229.880,00	100.000,00	329.880,00

Ação 4209-Manutenção de Serviços de Transportes do IPER
Unid. Executora: 15301-IPER
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	159.600,00	0,00	159.600,00

Ação 4210-Manutenção de Serviços de Transportes da SEPLAN
Unid. Executora: 16101-SEPLAN
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 3
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	272.400,00	500.000,00	772.400,00

Ação 4211-Manutenção de Serviços de Transportes da SEED
Unid. Executora: 17101-SEED
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 20
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	30.000,00	0,00	30.000,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	14.261.604,00	0,00	14.261.604,00

Fonte: 1.553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	645.851,00	0,00	645.851,00

Ação 4212-Manutenção de Serviços de Transportes da SEADI
Unid. Executora: 18101-SEADI
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	4.270.600,00	4.250.000,00	8.520.600,00

Ação 4213-Manutenção de Serviços de Transportes do ITERAIMA
Unid. Executora: 18301-ITERAIMA
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 11
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	325.000,00	0,00	325.000,00

Fonte: 1.753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	600.000,00	600.000,00

Ação 4214-Manutenção de Serviços de Transportes da Polícia Civil
Unid. Executora: 19105-PCRR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 165
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	555.000,00	6.250,00	561.250,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	5.100.000,00	0,00	5.100.000,00

Ação 4215-Manutenção de Serviços de Transportes do CBMRR
Unid. Executora: 19102-CBMRR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 178
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.710.000,00	0,00	1.710.000,00

Ação 4216-Manutenção de Serviços de Transportes da PMRR
Unid. Executora: 19103-PMRR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 134
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.726.355,00	0,00	1.726.355,00

Ação 4217-Manutenção de Serviços de Transportes da SESAU
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 116
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.284.404,00	0,00	1.284.404,00

Ação 4218-Manutenção de Serviços de Transportes da SEINF
Unid. Executora: 21101-SEINF
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	2.287.144,00	100.000,00	2.387.144,00

Ação 4220-Manutenção de Serviços de Transporte da SEFAZ
Unid. Executora: 22101-SEFAZ
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 2
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	922.838,00	1.200.000,00	2.122.838,00

Ação 4221-Manutenção de Serviços de Transportes da SETRABES
Unid. Executora: 23101-SETRABES
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 86
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	5.870.000,00	0,00	5.870.000,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	2.623.100,00	0,00	2.623.100,00

Ação 4229-Manutenção de Serviços de Transportes da SEJUC
Unid. Executora: 26101-SEJUC

Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 16
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	400.000,00	0,00	400.000,00

Ação 4230-Manutenção de Serviços de Transportes da SEI
Unid. Executora: 27101-SEI
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 30
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	2.240.020,00	0,00	2.240.020,00

Ação 4231-Manutenção de Serviços de Transportes do DETRAN
Unid. Executora: 19301-DETRAN/RR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 20
Dados Financeiros
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	519.254,00	0,00	519.254,00

Fonte: 1.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito. - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.311.946,00	0,00	1.311.946,00

Ação 4233-Manutenção de Serviços de Transportes da FEMARH-RR
Unid. Executora: 18201-FEMARH
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 160
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	505.000,00	120.000,00	625.000,00

Ação 4234-Manutenção de Serviços de Transportes da JUCERR
Unid. Executora: 22301-JUCERR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	148.150,00	40.000,00	188.150,00

Ação 4235-Manutenção de Serviços de Transportes do IPEM
Unid. Executora: 22302-IPEM/RR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 19
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	205.200,00	0,00	205.200,00

Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	196.100,00	0,00	196.100,00

Ação 4236-Manutenção de Serviços de Transportes da SECIDADES
Unid. Executora: 30101-SECIDADES
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 22
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:

2023	161.000,00	0,00	161.000,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.680.000,00	0,00	1.680.000,00

Ação 4238-Manutenção de Serviços de Transportes da CPL
Unid. Executora: 13108-CPL
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	167.000,00	0,00	167.000,00

Ação 4239-Manutenção de Serviços de Transportes da UERR
Unid. Executora: 17201-UERR
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	10.000,00	0,00	10.000,00

Ação 4250-Manutenção de Serviços de Transportes da ADERR
Unid. Executora: 18302-ADERR
Metas Físicas: Quantidade:
2023 47
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.245.387,00	0,00	1.245.387,00

Fonte: 1.753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	127.500,00	0,00	127.500,00

Ação 4255-Manutenção de Serviços de Transportes da SESP
Unid. Executora: 19101-SESP
Metas Físicas: Quantidade:
2023 21
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	724.000,00	1.000.000,00	1.724.000,00

Ação 4256-Manutenção de Serviços de Transportes da SERBRAS
Unid. Executora: 13111-SERBRAS
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	497.500,00	0,00	497.500,00

Ação 4257-Manutenção de Serviços de Transporte da CODESAIMA
Unid. Executora: 18501-CODESAIMA
Metas Físicas: Quantidade:
2023 5
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00

Ação 4259-Manutenção de Serviços de Transportes da SECULT
Unid. Executora: 34101-SECULT
Metas Físicas: Quantidade:
2023 2
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	279.800,00	100.000,00	379.800,00

Ação 4272-Manutenção de Serviços de Transportes do IATER
Unid. Executora: 18303-IATER-RR
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	690.000,00	800.000,00	1.490.000,00

Ação 4273-Manutenção de Serviços de Transportes do IERR
Unid. Executora: 17301-IERR
Metas Físicas: Quantidade:
2023 9
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	224.349,40	264.000,00	488.349,40

Ação 4303-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CASA CIVIL
Unid. Executora: 13101-CASA CIVIL
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.067.515,00	11.020,00	1.078.535,00

Ação 4304- Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Vice Governadoria
Unid. Executora: 13102-VICE
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	247.400,00	0,00	247.400,00

Ação 4305-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SECOM
Unid. Executora: 13104-SECOM
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	893.230,00	300.000,00	1.193.230,00

Ação 4306-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CASA MILITAR
Unid. Executora: 13103-CASA MILITAR
Metas Físicas: Quantidade:
2023 10
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	616.600,00	40.000,00	656.600,00

Ação 4307-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da PROGE
Unid. Executora: 13107-PROGE
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	2.409.158,00	15.012,00	2.424.170,00

Ação 4308-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEGAD
Unid. Executora: 15101-SEGAD
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	566.000,00	435.098,00	1.001.098,00

Ação 4309-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do IPER
Unid. Executora: 15301-IPER
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	3.877.920,00	100.000,00	3.977.920,00

Ação 4310-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEPLAN
Unid. Executora: 16101-SEPLAN
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	2.092.670,00	164.000,00	2.256.670,00

Ação 4311-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEED
Unid. Executora: 17101-SEED
Metas Físicas: Quantidade:
2023 25
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	11.426.486,00	0,00	11.426.486,00

Ação 4312-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEADI
Unid. Executora: 18101-SEADI
Metas Físicas: Quantidade:
2023 100
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.088.700,00	0,00	1.088.700,00

Ação 4313-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do ITERAIMA
Unid. Executora: 18301-ITERAIMA
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.830.500,00	400.000,00	2.230.500,00

Fonte: 1.753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	30.000,00	300.000,00	330.000,00

Ação 4314-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Policia Civil
Unid. Executora: 19105-PCRR
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	2.926.250,00	0,00	2.926.250,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	4.855.000,00	0,00	4.855.000,00

Ação 4315-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do CBMRR
Unid. Executora: 19102-CBMRR
Metas Físicas: Quantidade:
2023 819
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	7.263.988,00	0,00	7.263.988,00

Ação 4316-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da PMRR
Unid. Executora: 19103-PMRR
Metas Físicas: Quantidade:
2023 46
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	26.424.683,00	100.000,00	26.524.683,00

Ação 4317-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SESAU
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.120.236,00	0,00	1.120.236,00

Ação 4318-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEINF
Unid. Executora: 21101-SEINF
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.933.548,00	114.420,00	2.047.968,00

Ação 4320-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEFAZ
Unid. Executora: 22101-SEFAZ
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	8.820.660,00	0,00	8.820.660,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	131.837,00	628.959,00	760.796,00

Ação 4321-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SETRABES
Unid. Executora: 23101-SETRABES
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	2.390.224,00	200.000,00	2.590.224,00

Ação 4329-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEJUC
Unid. Executora: 26101-SEJUC
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**4.140.750,00**	**0,00**	**4.140.750,00**

Ação 4330-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEI
Unid. Executora: 27101-SEI
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**223.000,00**	**350.000,00**	**573.000,00**

Ação 4331-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do DETRAN
Unid. Executora: 19301-DETRAN/RR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito. - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**12.028.914,00**	**0,00**	**12.028.914,00**

Ação 4333-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da FEMARH-RR
Unid. Executora: 18201-FEMARH
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**1.255.000,00**	**20.000,00**	**1.275.000,00**

Ação 4334-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da JUCERR
Unid. Executora: 22301-JUCERR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**1.879.283,00**	**37.000,00**	**1.916.283,00**

Ação 4335-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do IPEM
Unid. Executora: 22302-IPEM/RR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**272.000,00**	**0,00**	**272.000,00**

Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**244.100,00**	**10.000,00**	**254.100,00**

Ação 4336-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SECIDADES
Unid. Executora: 30101-SECIDADES
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**1.356.650,00**	**0,00**	**1.356.650,00**

Ação 4338-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CPL
Unid. Executora: 13108-CPL
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**185.000,00**	**0,00**	**185.000,00**

Ação 4339-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da UERR
Unid. Executora: 17201-UERR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**6.886.986,00**	**0,00**	**6.886.986,00**

Fonte: 1.753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**175.400,00**	**0,00**	**175.400,00**

Ação 4350-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da ADERR
Unid. Executora: 18302-ADERR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**1.391.656,00**	**57.144,00**	**1.448.800,00**

Fonte: 1.753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**694.800,00**	**56.000,00**	**750.800,00**

Ação 4355-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SESP
Unid. Executora: 19101-SESP
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**537.000,00**	**120.000,00**	**657.000,00**

Ação 4356-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SERBRAS
Unid. Executora: 13111-SERBRAS
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**415.000,00**	**0,00**	**415.000,00**

Ação 4357-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CODESAIMA
Unid. Executora: 18501-CODESAIMA
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **3**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**4.718.600,00**	**110.000,00**	**4.828.600,00**

Fonte: 1.753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**104.020,00**	**0,00**	**104.020,00**

Ação 4358-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CERR
Unid. Executora: 21501-CERR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**1.452.000,00**	**0,00**	**1.452.000,00**

Ação 4359-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SECULT
Unid. Executora: 34101-SECULT
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**1.393.000,00**	**105.000,00**	**1.498.000,00**

Ação 4372-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do IATER
Unid. Executora: 18303-IATER-RR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**1.823.000,00**	**552.000,00**	**2.375.000,00**

Ação 4373-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do IERR
Unid. Executora: 17301-IERR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **17**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**497.503,60**	**53.886,80**	**551.390,40**

Ação 4403-Administração de Recursos Humanos da CASA CIVIL
Unid. Executora: 13101-CASA CIVIL
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **293**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**20.931.671,00**	**0,00**	**20.931.671,00**

Ação 4404- Administração de Recursos Humanos da Vice Governadoria
Unid. Executora: 13102-VICE
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **50**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**2.328.994,00**	**0,00**	**2.328.994,00**

Ação 4405-Administração de Recursos Humanos da SECOM
Unid. Executora: 13104-SECOM
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**6.272.386,00**	**0,00**	**6.272.386,00**

Ação 4406-Administração de Recursos Humanos da CASA MILITAR
Unid. Executora: 13103-CASA MILITAR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **154**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**6.762.545,00**	**0,00**	**6.762.545,00**

Ação 4407-Administração de Recursos Humanos da PROGE
Unid. Executora: 13107-PROGE
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **140**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**40.024.936,00**	**0,00**	**40.024.936,00**

Ação 4408-Administração de Recursos Humanos da SEGAD
Unid. Executora: 15101-SEGAD
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **450**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**35.157.595,00**	**0,00**	**35.157.595,00**

Ação 4409-Administração de Recursos Humanos do IPER
Unid. Executora: 15301-IPER
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **78**
Dados Financeiros
Fonte: 1.802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**12.899.000,00**	**0,00**	**12.899.000,00**

Ação 4410-Administração de Recursos Humanos da SEPLAN
Unid. Executora: 16101-SEPLAN
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **215**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**7.750.000,00**	**0,00**	**7.750.000,00**

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**14.074.442,00**	**0,00**	**14.074.442,00**

Ação 4411-Administração de Recursos Humanos da SEED
Unid. Executora: 17101-SEED
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1587**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**12.596.526,00**	**0,00**	**12.596.526,00**

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**165.564.154,00**	**0,00**	**165.564.154,00**

Ação 4412-Administração de Recursos Humanos da SEADI
Unid. Executora: 18101-SEADI
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **100**
Dados Financeiros

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	33.430.488,00	0,00	33.430.488,00

Ação 4413-Administração de Recursos Humanos do ITERAIMA
Unid. Executora: 18301-ITERAIMA

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	236

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	16.318.398,00	0,00	16.318.398,00

Ação 4414-Administração de Recursos Humanos da Polícia Civil
Unid. Executora: 19105-PCRR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	873

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	207.367.248,00	0,00	207.367.248,00

Ação 4415-Administração de Recursos Humanos do Corpo de CBMRR
Unid. Executora: 19102-CBMRR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	819

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	102.107.860,00	0,00	102.107.860,00

Ação 4416-Administração de Recursos Humanos da PMRR
Unid. Executora: 19103-PMRR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	2574

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	44.445.690,00	0,00	44.445.690,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	294.280.445,00	0,00	294.280.445,00

Ação 4417-Administração de Recursos Humanos da SESAU
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	6407

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	135.634.675,00	0,00	135.634.675,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	682.678.813,00	0,00	682.678.813,00

Ação 4418-Administração de Recursos Humanos da SEINF
Unid. Executora: 21101-SEINF

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	300

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	27.313.311,00	0,00	27.313.311,00

Ação 4420-Administração de Recursos Humanos da SEFAZ

Unid. Executora: 22101-SEFAZ

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	348

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0102

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	55.228.995,00	0,00	55.228.995,00

Ação 4421-Administração de Recursos Humanos da SETRABES
Unid. Executora: 23101-SETRABES

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1551

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	45.311.000,00	0,00	45.311.000,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	23.000.202,00	0,00	23.000.202,00

Ação 4429-Administração de Recursos Humanos da SEJUC
Unid. Executora: 26101-SEJUC

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	923

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	80.339.300,00	0,00	80.339.300,00

Ação 4430-Administração de Recursos Humanos da SEI
Unid. Executora: 27101-SEI

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	102

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	4.421.698,00	0,00	4.421.698,00

Ação 4431-Administração de Recursos Humanos do DETRAN
Unid. Executora: 19301-DETRAN/RR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	269

Dados Financeiros
Fonte: 1.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito. - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	34.084.188,00	0,00	34.084.188,00

Ação 4433-Administração de Recursos Humanos da FEMARH-RR
Unid. Executora: 18201-FEMARH

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	320

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	25.889.087,00	0,00	25.889.087,00

Ação 4434-Administração de Recursos Humanos da JUCERR
Unid. Executora: 22301-JUCERR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	38

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	3.439.485,00	0,00	3.439.485,00

Fonte: 1.753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	63.653,00	0,00	63.653,00

Ação 4435-Administração de Recursos Humanos do IPEM
Unid. Executora: 22302-IPEM/RR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	50

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	4.453.607,00	0,00	4.453.607,00

Ação 4436-Administração de Recursos Humanos da SECIDADES
Unid. Executora: 30101-SECIDADES

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	245

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	14.847.681,00	0,00	14.847.681,00

Ação 4438-Administração de Recursos Humanos da CPL
Unid. Executora: 13108-CPL

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	64

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	4.194.094,00	0,00	4.194.094,00

Ação 4439-Administração de Recursos Humanos da UERR
Unid. Executora: 17201-UERR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	295

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	52.404.017,00	0,00	52.404.017,00

Ação 4450-Administração de Recursos Humanos da ADERR
Unid. Executora: 18302-ADERR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	278

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	12.924.683,00	0,00	12.924.683,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	29.900.000,00	0,00	29.900.000,00

Ação 4455-Administração de Recursos Humanos da SESP
Unid. Executora: 19101-SESP

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	168

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	7.153.135,00	0,00	7.153.135,00

Ação 4456-Administração de Recursos Humanos da SERBRAS
Unid. Executora: 13111-SERBRAS

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	4.384.094,00	0,00	4.384.094,00

Ação 4457-Administração dos Recursos Humanos da CODESAIMA
Unid. Executora: 18501-CODESAIMA

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	253

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	20.217.538,00	0,00	20.217.538,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00

Ação 4458-Administração de Recursos Humanos da CERR
Unid. Executora: 21501-CERR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	276

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	500.000,00	0,00	500.000,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0102

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00

Ação 4459-Administração de Recursos Humanos da SECULT
Unid. Executora: 34101-SECULT

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	84

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	8.097.609,00	0,00	8.097.609,00

Ação 4472-Administração de Recursos Humanos do IATER
Unid. Executora: 18303-IATER-RR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	163

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	8.859.345,00	0,00	8.859.345,00

Ação 4473-Administração de Recursos Humanos do IERR
Unid. Executora: 17301-IERR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	117

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	6.015.277,00	0,00	6.015.277,00

Ação 4503-Ações de Informática da CASA CIVIL
Unid. Executora: 13101-CASA CIVIL

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	76

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	193.404,00	300.000,00	493.404,00

Ação 4504-Ações de Informática da Vice Governadoria
Unid. Executora: 13102-VICE

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	89.400,00	20.066,00	109.466,00

Ação 4505-Ações de Informática da SECOM
Unid. Executora: 13104-SECOM

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	155.000,00	500.000,00	655.000,00

Ação 4506-Ações de Informática da CASA MILITAR
Unid. Executora: 13103-CASA MILITAR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	10

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	20.000,00	140.000,00	160.000,00

Ação 4507-Ações de Informática da PROGE
Unid. Executora: 13107-PROGE

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	200

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	162.964,00	51.012,00	213.976,00

Ação 4508-Ações de Informática da SEGAD
Unid. Executora: 15101-SEGAD

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	30

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0103

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	2.634.355,00	300.000,00	2.934.355,00

Ação 4509-Ações de Informática do IPER
Unid. Executora: 15301-IPER

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.134.000,00	200.000,00	1.334.000,00

Ação 4510-Ações de Informática da SEPLAN
Unid. Executora: 16101-SEPLAN

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	180

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	398.796,00	719.500,00	1.118.296,00

Ação 4511-Ações de Informática da SEED
Unid. Executora: 17101-SEED

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	5

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.351.197,00	737.077,00	2.088.274,00

Ação 4512-Ações de Informática da SEADI
Unid. Executora: 18101-SEADI

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	110

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	155.000,00	145.000,00	300.000,00

Ação 4513-Ações de Informática do ITERAIMA
Unid. Executora: 18301-ITERAIMA

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	263

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	306.000,00	0,00	306.000,00

Fonte: 1.753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	175.000,00	175.000,00

Ação 4514-Ações de Informática da Policia Civil
Unid. Executora: 19105-PCRR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1185

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	22.500,00	22.500,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0187

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.018.750,00	0,00	1.018.750,00

Ação 4515-Ações de Informática do Corpo de CBMRR
Unid. Executora: 19102-CBMRR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	2

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	3.000,00	0,00	3.000,00

Ação 4516-Ações de Informática da PMRR
Unid. Executora: 19103-PMRR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	380

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	10.000,00	0,00	10.000,00

Ação 4517-Ações de Informática da SESAU
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1500

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	6.865.000,00	0,00	6.865.000,00

Ação 4518-Ações de Informática da SEINF
Unid. Executora: 21101-SEINF

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	210.000,00	367.000,00	577.000,00

Ação 4520-Ações de Informática da SEFAZ
Unid. Executora: 22101-SEFAZ

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	2.380.313,00	4.220.000,00	6.600.313,00

Ação 4521-Ações de Informática da SETRABES
Unid. Executora: 23101-SETRABES

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1223

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	71.000,00	20.000,00	91.000,00

Ação 4529-Ações de Informática da SEJUC
Unid. Executora: 26101-SEJUC

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	200

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	50.000,00	0,00	50.000,00

Ação 4530-Ações de Informática da SEI
Unid. Executora: 27101-SEI

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	30

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	39.600,00	325.000,00	364.600,00

Ação 4531-Ações de Informática do DETRAN
Unid. Executora: 19301-DETRAN/RR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	200

Dados Financeiros
Fonte: 1.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito. - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.210.740,00	60.000,00	1.270.740,00

Ação 4533-Ações de Informática da FEMARH-RR
Unid. Executora: 18201-FEMARH

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	300

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	90.000,00	29.800,00	119.800,00

Ação 4534-Ações de Informática da JUCERR
Unid. Executora: 22301-JUCERR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	736.000,00	200.000,00	936.000,00

Ação 4535-Ações de Informática do IPEM
Unid. Executora: 22302-IPEM/RR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	50

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	70.000,00	150.000,00	220.000,00

Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	89.800,00	15.000,00	104.800,00

Ação 4536-Ações de Informática da SECIDADES
Unid. Executora: 30101-SECIDADES

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	68

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	345.000,00	0,00	345.000,00

Ação 4538-Ações de Informática da CPL
Unid. Executora: 13108-CPL

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	242.000,00	0,00	242.000,00

Ação 4539-Ações de Informática da UERR
Unid. Executora: 17201-UERR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.538.120,00	0,00	1.538.120,00

Ação 4550-Ações de Informática da ADERR
Unid. Executora: 18302-ADERR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	266

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	488.400,00	250.000,00	738.400,00

Ação 4555-Ações de Informática da SESP
Unid. Executora: 19101-SESP

Metas Físicas:	Quantidade:

2023 **1**

Dados Financeiros

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**795.938,00**	**300.000,00**	**1.095.938,00**

Ação 4556-Ações de Informática da SERBRAS

Unid. Executora: 13111-SERBRAS

Metas Físicas: **Quantidade:**

2023 **1**

Dados Financeiros

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**525.000,00**	**0,00**	**525.000,00**

Ação 4557-Ações de Informática da CODESAIMA

Unid. Executora: 18501-CODESAIMA

Metas Físicas: **Quantidade:**

2023 **265**

Dados Financeiros

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**141.000,00**	**522.000,00**	**663.000,00**

Fonte: 1.753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

Ação 4559-Ações de Informática da SECULT

Unid. Executora: 34101-SECULT

Metas Físicas: **Quantidade:**

2023 **1**

Dados Financeiros

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**116.000,00**	**200.000,00**	**316.000,00**

Ação 4572-Ações de Informática do IATER

Unid. Executora: 18303-IATER-RR

Metas Físicas: **Quantidade:**

2023 **1**

Dados Financeiros

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**166.000,00**	**100.000,00**	**266.000,00**

Ação 4573-Ações de Informática do IERR

Unid. Executora: 17301-IERR

Metas Físicas: **Quantidade:**

2023 **600**

Dados Financeiros

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**236.273,00**	**443.116,00**	**679.389,00**

Nº Programa 012-Prevenção, Combate a Sinistro e Defesa Civil ao Cidadão

Ação 2016-Execução das Atividades de Defesa Civil

Unid. Executora: 19102-CBMRR

Metas Físicas: **Quantidade:**

2023 **4**

Dados Financeiros

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**3.284.000,00**	**0,00**	**3.284.000,00**

Ação 2050-Prevenção e Combate a Sinistros

Unid. Executora: 19102-CBMRR

Metas Físicas: **Quantidade:**

2023 **6000**

Dados Financeiros

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**7.629.992,00**	**1.000.000,00**	**8.629.992,00**

Fonte: 1.703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**170.000,00**	**30.000,00**	**200.000,00**

Ação 2368-Reforma das Unidades de Bombeiros Militares

Unid. Executora: 19102-CBMRR

Metas Físicas: **Quantidade:**

2023 **1**

Dados Financeiros

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

Ação 2449-Operacionalização do Fundo de Reequipamento do CBMRR - FREBOM/RR

Unid. Executora: 19601-FREBOM

Metas Físicas: **Quantidade:**

2023 **1**

Dados Financeiros

Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**1.300.000,00**	**200.000,00**	**1.500.000,00**

Ação 3477-Construção das Unidades de Bombeiros Militares

Unid. Executora: 19102-CBMRR

Metas Físicas: **Quantidade:**

2023 **4**

Dados Financeiros

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**3.110.000,00**	**3.110.000,00**

Ação 3495-Ampliação das Unidades de Bombeiros Militares

Unid. Executora: 19102-CBMRR

Metas Físicas: **Quantidade:**

2023 **1**

Dados Financeiros

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**324.000,00**	**324.000,00**

Nº Programa 013-Divulgação e Difusão de Informações

Ação 2017-Produção e Divulgação de Matérias Institucionais

Unid. Executora: 13104-SECOM

Metas Físicas: **Quantidade:**

2023 **6500**

Dados Financeiros

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**14.000.000,00**	**0,00**	**14.000.000,00**

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0102

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**460.000,00**	**740.000,00**	**1.200.000,00**

Ação 2018-Operacionalização das Ações de Radiodifusão

Unid. Executora: 13401-RADIORAIMA

Metas Físicas: **Quantidade:**

2023 **8640**

Dados Financeiros

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**2.486.328,00**	**0,00**	**2.486.328,00**

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0102

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**3.862.421,00**	**0,00**	**3.862.421,00**

Fonte: 1.753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**

Nº Programa 015-Segurança e Defesa do Estado

Ação 2021-Assessoramento Jurídico

Unid. Executora: 13107-PROGE

Metas Físicas: **Quantidade:**

2023 **32255**

Dados Financeiros

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**409.054,00**	**0,00**	**409.054,00**

Ação 2022-Acompanhamento de Processos

Unid. Executora: 13107-PROGE

Metas Físicas: **Quantidade:**

2023 **39578**

Dados Financeiros

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**184.632,00**	**0,00**	**184.632,00**

Ação 2261-Operacionalização do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima - FUNDEPRO/RR

Unid. Executora: 13601-FUNDEPRO/RR

Metas Físicas: **Quantidade:**

2023 **1**

Dados Financeiros

Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**2.533.572,00**	**52.008,00**	**2.585.580,00**

Ação 3504-Modernização da PROGE

Unid. Executora: 13107-PROGE

Metas Físicas: **Quantidade:**

2023 **25**

Dados Financeiros

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**794.868,00**	**932.241,00**	**1.727.109,00**

Ação 3554-Construção da Nova Sede da PROGE

Unid. Executora: 13107-PROGE

Metas Físicas: **Quantidade:**

2023 **25**

Dados Financeiros

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**2,00**	**6.518,00**	**6.520,00**

Nº Programa 018-Gestão do Planejamento Governamental

Ação 2246-Gestão dos Instrumentos de Planejamento do Estado

Unid. Executora: 16101-SEPLAN

Metas Físicas: **Quantidade:**

2023 **3**

Dados Financeiros

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**325.000,00**	**0,00**	**325.000,00**

Ação 2268-Gestão de Convênios e Captação de Recursos Públicos

Unid. Executora: 16101-SEPLAN

Metas Físicas: **Quantidade:**

2023 **56**

Dados Financeiros

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**38.000,00**	**0,00**	**38.000,00**

Ação 2309-Gestão do Sistema de Licitação Estadual

Unid. Executora: 13108-CPL

Metas Físicas: **Quantidade:**

2023 **1**

Dados Financeiros

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**1.148.952,00**	**0,00**	**1.148.952,00**

Ação 2344-Planejamento e Mapeamento Sistemático do Território do Estado de Roraima

Unid. Executora: 18301-ITERAIMA

Metas Físicas: **Quantidade:**

2023 **100**

Dados Financeiros

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**70.748,00**	**0,00**	**70.748,00**

Ação 2450-Cooperação Técnica e Fomento às Ações de Desenvolvimento Municipal

Unid. Executora: 30101-SECIDADES

Metas Físicas: **Quantidade:**

2023 **15**

Dados Financeiros

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**2.200.999,75**	**0,00**	**2.200.999,75**

Ação 2481-Planejamento, Desenvolvimento e Implementação Ecológico Econômico do Estado de Roraima - ZEE/RR

Unid. Executora: 18101-SEADI

Metas Físicas: **Quantidade:**

2023 **6**

Dados Financeiros

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**4.495.676,00**	**550.000,00**	**5.045.676,00**

Ação 5006-Implementação de Projetos de Inovação e Modernização na Administração Pública

Unid. Executora: 15101-SEGAD

Metas Físicas: **Quantidade:**

Dados Financeiros

Nº Programa 024-Desenvolvimento da Educação Profissional

Ação 2197-Adequação da Rede Física da Educação Profissional

Unid. Executora: 17101-SEED

Metas Físicas: **Quantidade:**

2023 **787**

Dados Financeiros

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Ação 2199-Manutenção e Fortalecimento da Educação Profissional
Unid. Executora: 17101-SEED
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**36.980,00**	**0,00**	**36.980,00**

Nº Programa 029-Qualificação de Profissionais para a Educação
Ação 2196-Capacitação e Habilitação de Profissionais para a Educação
Unid. Executora: 17101-SEED
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1400**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**

Ação 2355-Qualificação de Profissionais para Educação Básica
Unid. Executora: 17601-FUNDEB
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **5708**
Dados Financeiros
Fonte: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**352.366,00**	**0,00**	**352.366,00**

Ação 2394-Habilitação e Capacitação de Profissionais do IERR
Unid. Executora: 17301-IERR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **50**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**85.750,00**	**0,00**	**85.750,00**

Nº Programa 030-Desenvolvimento do Desporto e do Lazer
Ação 2275-Apoio a Eventos Desportivos e de Lazer Comunitário
Unid. Executora: 17101-SEED
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **24**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**541.458,00**	**0,00**	**541.458,00**

Ação 2277-Manutenção e Implementação das Unidades Desportivas
Unid. Executora: 17101-SEED
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **10**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**4.324.476,00**	**150.000,00**	**4.474.476,00**

Ação 2353-Fortalecimento do Desporto Escolar
Unid. Executora: 17101-SEED
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **8**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**3.085.968,00**	**0,00**	**3.085.968,00**

Fonte: 1.599 - Outros Recursos Vinculados à Educação. - CO: 0173

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**457.709,00**	**0,00**	**457.709,00**

Ação 2363-Reforma de Unidades Desportivas
Unid. Executora: 17101-SEED
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **10**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**3.300.000,00**	**0,00**	**3.300.000,00**

Nº Programa 031-Proteção, Produção e Difusão Cultural
Ação 2425-Fomento à Difusão Cultural
Unid. Executora: 34101-SECULT
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **30**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**4.498.195,00**	**20.000,00**	**4.518.195,00**

Ação 2426-Reforma de Unidades e Áreas de Lazer Componentes do Patrimônio Cultural
Unid. Executora: 34101-SECULT
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **2**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

Ação 2427-Proteção do Patrimônio Cultural
Unid. Executora: 34101-SECULT
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**298.000,00**	**73.729,00**	**371.729,00**

Ação 2428-Apoio à Produção Cultural
Unid. Executora: 34101-SECULT
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **49**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**1.013.000,00**	**80.000,00**	**1.093.000,00**

Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

Ação 2446-Operacionalização do Fundo Estadual de Cultura - FUNCULTURA
Unid. Executora: 34601-FUNCULTURA
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**39.000,00**	**10.000,00**	**49.000,00**

Ação 2500-Execução das Atividades do Museu Integrado de Roraima - MIRR
Unid. Executora: 34101-SECULT
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **3**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**35.000,00**	**35.000,00**	**70.000,00**

Ação 3544-Construção de Unidades e Áreas de Lazer Componentes do Patrimônio Cultural
Unid. Executora: 34101-SECULT
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**

Ação 3545-Ampliação de Unidades e Áreas de Lazer Componentes do Patrimônio Cultural
Unid. Executora: 34101-SECULT
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**94.700,00**	**94.700,00**

Ação 3564-Ação de Enfrentamento Emergencial Decorrente do Coronavírus (COVID - 19)
Unid. Executora: 34601-FUNCULTURA
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **4517**
Dados Financeiros
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

Nº Programa 033-Defesa Agropecuária
Ação 2379-Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal
Unid. Executora: 18302-ADERR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1803**
Dados Financeiros
Fonte: 1.753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**216.643,00**	**20.000,00**	**236.643,00**

Ação 2380-Serviços de Inspeção e Fiscalização Vegetal
Unid. Executora: 18302-ADERR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **337891**
Dados Financeiros
Fonte: 1.753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**700.967,00**	**203.000,00**	**903.967,00**

Ação 2381-Defesa Sanitária Animal
Unid. Executora: 18302-ADERR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **19883**
Dados Financeiros
Fonte: 1.753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**901.968,00**	**2.000,00**	**903.968,00**

Nº Programa 034-Abastecimento Agroalimentar e Segurança Alimentar
Ação 2284-Apoio a Comercialização da Produção Agropecuária, Extrativa, Florestal e Agroindustrial
Unid. Executora: 18101-SEADI
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **28730**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**5.577.628,00**	**790.000,00**	**6.367.628,00**

Ação 2415-Apoio à Aquisição da Produção Agropecuária, Extrativa, Florestal e Agroindustrial
Unid. Executora: 18101-SEADI
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **4200**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**1.420.000,00**	**20.000,00**	**1.440.000,00**

Ação 2494-Apoio ao Processamento e Armazenamento da Produção Agropecuária, Extrativista, Florestal e Agroindustrial
Unid. Executora: 18101-SEADI
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **27000**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**

Ação 2509-Organização da Produção e Abastecimento de Centrais de Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar
Unid. Executora: 18303-IATER-RR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**2.824.200,00**	**350.000,00**	**3.174.200,00**

Ação 3390-Ampliação da Capacidade de Armazenagem
Unid. Executora: 18101-SEADI
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**50.000,00**	**20.000,00**	**70.000,00**

Nº Programa 035-Regularização Fundiária
Ação 2345-Implementação da Política de Colonização e de Assentamento
Unid. Executora: 18301-ITERAIMA
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **3017**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**

Fonte: 1.753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**

Ação 3120-Georreferenciamento e Titulação de Lotes em Áreas Rurais
Unid. Executora: 18301-ITERAIMA
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1111**

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	40.000,00	0,00	40.000,00

Fonte: 1.753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	92.000,00	250.000,00	342.000,00

Ação 3512-Gestão e Regularização de Áreas de Propriedade do Estado
Unid. Executora: 18301-ITERAIMA

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	600

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	690.331,00	0,00	690.331,00

Fonte: 1.753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	55.000,00	0,00	55.000,00

Ação 3516-Construção da Sede do ITERAIMA
Unid. Executora: 18301-ITERAIMA

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	0.5

Dados Financeiros
Fonte: 1.753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	2.439.415,00	2.439.415,00

Nº Programa 036-Gestão do Sistema Penitenciário
Ação 2122-Reintegração Social
Unid. Executora: 26101-SEJUC

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	2200

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	10.000,00	0,00	10.000,00

Ação 2123-Manutenção do Sistema de Prisional
Unid. Executora: 26101-SEJUC

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	5500

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	30.194.690,00	0,00	30.194.690,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	15.596.868,00	0,00	15.596.868,00

Ação 2376-Reforma de Unidades Prisionais
Unid. Executora: 26101-SEJUC

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.198.514,00	0,00	1.198.514,00

Ação 2386-Operacionalização do Fundo Penitenciário do Estado de Roraima - FUNPER
Unid. Executora: 26601-FUNPER

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	25.000,00	25.000,00	50.000,00

Ação 3304-Construção de Unidades Prisionais
Unid. Executora: 26101-SEJUC

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	100

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	500.000,00	500.000,00

Ação 3307-Aparelhamento de Unidades Prisionais
Unid. Executora: 26101-SEJUC

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	8

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	2.102.451,00	2.102.451,00

Nº Programa 037-Segurança e Defesa do Cidadão
Ação 2046-Emissão e Renovação da Carteira Nacional de Habilitação
Unid. Executora: 19301-DETRAN/RR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	47000

Dados Financeiros
Fonte: 1.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito. - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.716.000,00	0,00	1.716.000,00

Ação 2047-Licenciamento de Veículos
Unid. Executora: 19301-DETRAN/RR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	189000

Dados Financeiros
Fonte: 1.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito. - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	3.006.000,00	0,00	3.006.000,00

Ação 2048-Polícia Judiciária Civil
Unid. Executora: 19105-PCRR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	7000

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	603.750,00	0,00	603.750,00

Ação 2049-Policiamento Preventivo
Unid. Executora: 19103-PMRR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	61474

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	12.463.200,00	2.000,00	12.465.200,00

Ação 2173-Ações Sociais da PMRR
Unid. Executora: 19103-PMRR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	17948

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	119.000,00	0,00	119.000,00

Ação 2185-Gestão de Políticas de Garantia dos Direitos do Cidadão
Unid. Executora: 26101-SEJUC

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	2330

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	2.009.435,00	0,00	2.009.435,00

Ação 2186-Gestão de Projetos de Fortalecimento da Cidadania
Unid. Executora: 26101-SEJUC

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	4

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	10.000,00	0,00	10.000,00

Ação 2260-Promoção da Cidadania
Unid. Executora: 13101-CASA CIVIL

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1300

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	73.260,00	0,00	73.260,00

Ação 2288-Educação Para o Trânsito
Unid. Executora: 19301-DETRAN/RR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	210

Dados Financeiros
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	120.000,00	90.139,00	210.139,00

Fonte: 1.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito. - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	882.761,00	0,00	882.761,00

Ação 2315-Formação, Aperfeiçoamento e Especialização dos Profissionais da Segurança Pública e Defesa Social
Unid. Executora: 19104-API

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1300

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.711.000,00	90.000,00	1.801.000,00

Ação 2367-Reforma de Unidades da Polícia Civil
Unid. Executora: 19105-PCRR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	25.000,00	0,00	25.000,00

Ação 2369-Reforma de Quartéis e Casas de Apoio da PMRR
Unid. Executora: 19103-PMRR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	14

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	100.000,00	0,00	100.000,00

Ação 2398-Gestão das Políticas de Segurança Pública
Unid. Executora: 19101-SESP

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	3

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	16.056.560,00	0,00	16.056.560,00

Ação 2399-Operacionalização dos Convênios do Sistema de Segurança
Unid. Executora: 19101-SESP

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	12

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	300.000,00	300.000,00	600.000,00

Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00

Ação 2412-Perícia Criminal
Unid. Executora: 19105-PCRR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	16000

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	535.750,00	0,00	535.750,00

Ação 2460-Operacionalização do Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da PMRR
Unid. Executora: 19602-FREA/PM

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	527.378,00	140.000,00	667.378,00

Ação 2461-Operacionalização do Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil - FUNDESPOL - RR
Unid. Executora: 19603-FUNDESPOL - RR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.380.000,00	120.000,00	1.500.000,00

Ação 2485-Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social
Unid. Executora: 19604-FESP/RR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	25

Dados Financeiros
Fonte: 1.713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	132.000,00	100.040,00	232.040,00

Ação 2486-Valorização dos Profissionais de Segurança Pública
Unid. Executora: 19604-FESP/RR

Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **25**
Dados Financeiros
Fonte: 1.713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**132.000,00**	**60.000,00**	**192.000,00**

Ação 3123-Modernização do Sistema de Informações
Unid. Executora: 19103-PMRR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **10**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

Ação 3290-Construção das Unidades de Polícia Civil e Técnica
Unid. Executora: 19105-PCRR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **2**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**1.236.250,00**	**1.236.250,00**

Ação 3494-Construção de Quartéis e Casas de Apoio da PMRR
Unid. Executora: 19103-PMRR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **5**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**

Ação 3496-Ampliação de Quartéis e Casas de Apoio da PMRR
Unid. Executora: 19103-PMRR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

Ação 3526-Construção de Unidades do DETRAN
Unid. Executora: 19301-DETRAN/RR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito. - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**127.781,00**	**127.781,00**

Nº Programa 038-Vigilância em Saúde
Ação 2176-Implementação de Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Prevenção e Controle de Doenças
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **25**
Dados Financeiros
Fonte: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Rec.do SUS-Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**2.380.320,00**	**32.926,00**	**2.413.246,00**

Ação 2177-Implementação das Políticas de Vigilância Sanitária
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU

Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **15**
Dados Financeiros
Fonte: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Rec.do SUS-Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**530.000,00**	**100.000,00**	**630.000,00**

Nº Programa 042-Inovação Tecnológica nas Telecomunicações
Ação 2413-Fortalecimento de Redes de Radiocomunicações do Estado
Unid. Executora: 21101-SEINF
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**

Ação 3502-Implementação do Sistema de Telecomunicações de Dados Voz e Imagem Através de Fibra Ótica
Unid. Executora: 21101-SEINF
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **20**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Nº Programa 043-Execução de Obras Públicas e Urbanismo
Ação 2414-Reforma de Prédios Públicos
Unid. Executora: 21101-SEINF
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **100**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**8.000.000,00**	**0,00**	**8.000.000,00**

Ação 3342-Elaboração e Gestão de Projetos de Obras Públicas
Unid. Executora: 21101-SEINF
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

Ação 3467-Construção de Prédios Públicos
Unid. Executora: 21101-SEINF
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **7**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**9.282.250,00**	**9.282.250,00**

Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**21.660.542,00**	**21.660.542,00**

Ação 3536-Obras de Infraestrutura Urbanística
Unid. Executora: 21101-SEINF
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **6**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**1.900.000,00**	**1.900.000,00**

Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**20.740.210,00**	**20.740.210,00**

Ação 3537-Ampliação de Prédios Públicos
Unid. Executora: 21101-SEINF
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **100**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

Nº Programa 047-Geração de Energia Elétrica
Ação 2405-Geração de Energia por Fontes Alternativas
Unid. Executora: 18101-SEADI
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**795.000,00**	**0,00**	**795.000,00**

Ação 3523-Elaboração, Execução e Gestão de Projetos de Infra-Estrutura de Geração em Energia Elétrica
Unid. Executora: 21101-SEINF
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **5**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**98.589,00**	**98.589,00**

Nº Programa 048-Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica
Ação 3450-Elaboração, Execução e Gestão de Projetos de Infra-estrutura em Energia Elétrica
Unid. Executora: 21101-SEINF
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **275**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**5.770.110,00**	**517.000,00**	**6.287.110,00**

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**3.040.880,00**	**2.303.129,00**	**5.344.009,00**

Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**15.394.000,00**	**15.394.000,00**

Nº Programa 049-Infraestrutura do Saneamento Básico
Ação 3452-Elaboração, Execução e Gestão de Projetos de Infra-Estrutura em Saneamento Básico em Áreas Urbanas e Rurais
Unid. Executora: 21101-SEINF
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **22**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**10.000,00**	**15.000,00**	**25.000,00**

Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**10.000.000,00**	**10.000.000,00**

Nº Programa 051-Fortalecimento e Modernização da Gestão Fiscal
Ação 2215-Gestão Tributária Estadual
Unid. Executora: 22101-SEFAZ
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**789.800,00**	**1.000.000,00**	**1.789.800,00**

Ação 2252-Operacionalização do Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário-FUNSEFAZ
Unid. Executora: 22601-FUNSEFAZ
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**70.000,00**	**280.000,00**	**350.000,00**

Ação 2294-Aperfeiçoamento da Gestão Financeira e Contábil
Unid. Executora: 22101-SEFAZ
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **2**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**218.200,00**	**0,00**	**218.200,00**

Ação 2372-Reforma de Unidades do Aparelho Arrecadador
Unid. Executora: 22101-SEFAZ
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Ação 2512-Apoio aos Serviços da Loteria
Unid. Executora: 18101-SEADI
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**2.924.717,00**	**0,00**	**2.924.717,00**

Ação 3168-Aperfeiçoamento da Tecnologia de Informação Fazendária
Unid. Executora: 22101-SEFAZ
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **2**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**2.000.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**4.725.474,00**	**25.000,00**	**4.750.474,00**

Ação 3315-Aparelhamento de Unidades do Aparelho Arrecadador
Unid. Executora: 22101-SEFAZ

Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **11**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

Ação 3317-Construção de Unidades do Aparelho Arrecadador
Unid. Executora: 22101-SEFAZ
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

Ação 3468-Ampliação de Unidades do Aparelho Arrecador
Unid. Executora: 22101-SEFAZ
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

Ação 3538-Programa de Modernização da Gestão Fiscal - PROFISCO
Unid. Executora: 22101-SEFAZ
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**4.587,00**	**720,00**	**5.307,00**

Nº Programa 053-Programa Estadual de Habitação
Ação 2301-Apoio das Atividades do Setor Habitacional
Unid. Executora: 18501-CODESAIMA
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **300**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**4.542.400,00**	**0,00**	**4.542.400,00**

Ação 3172-Construção e Melhoria de Unidades Habitucionais
Unid. Executora: 18501-CODESAIMA
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **2300**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**21.901.980,00**	**0,00**	**21.901.980,00**

Nº Programa 054-Mais Emprego
Ação 2348-Implementação da Qualificação Social e Profissional para o Trabalhador Formal e Informal
Unid. Executora: 23101-SETRABES
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**214.000,00**	**0,00**	**214.000,00**

Ação 2350-Fomento a Geração de Trabalho, Emprego e Renda
Unid. Executora: 23101-SETRABES
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **4166**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**82.000,00**	**0,00**	**82.000,00**

Ação 2487-Fortalecimento da Política do Trabalho
Unid. Executora: 23604-FET/RR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **16500**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**107.000,00**	**0,00**	**107.000,00**

Fonte: 1.714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**729.920,00**	**0,00**	**729.920,00**

Nº Programa 055-Proteção Social Especial
Ação 2244-Fortalecimento dos Serviços de Proteção Social Especial
Unid. Executora: 23601-FEAS
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1589**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**8.993.000,00**	**0,00**	**8.993.000,00**

Fonte: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**79.640,00**	**0,00**	**79.640,00**

Ação 2352-Cofinanciamento de Ações da Proteção Social Especial em Parceria com Outros Órgãos
Unid. Executora: 23601-FEAS
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **150**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**510.000,00**	**0,00**	**510.000,00**

Fonte: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**506.400,00**	**0,00**	**506.400,00**

Ação 2473-Execução de Atividades na Área de Defesa dos Direitos dos Migrantes e Refugiados
Unid. Executora: 23601-FEAS
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **20**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

Fonte: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

Ação 3559-Ação de Enfrentamento Emergêncial Decorrente do Coronavírus (COVID-19)
Unid. Executora: 23601-FEAS
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1584**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

Nº Programa 058-Assistência Técnica e Extensão Rural
Ação 2209-Implementação dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural
Unid. Executora: 18303-IATER-RR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**366.000,00**	**0,00**	**366.000,00**

Ação 2283-Apoio a Produção e Difusão de Tecnologias Agropecuárias
Unid. Executora: 18303-IATER-RR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **7**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**4.000.000,00**	**3.000.000,00**	**7.000.000,00**

Ação 2382-Operacionalização do Fundo Especial da Assistência Técnica e Extensão Rural
Unid. Executora: 18601-FUNDATER-RR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**1.100,00**	**500,00**	**1.600,00**

Ação 3387-Fortalecimento das Unidades de Assistência Técnica e Extensão Rural
Unid. Executora: 18303-IATER-RR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**434.000,00**	**5.700.000,00**	**6.134.000,00**

Nº Programa 060-Operacionalização da Representação Civil e Política do Governo Estadual
Ação 2072-Organização do Cerimonial Público
Unid. Executora: 13101-CASA CIVIL
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **211**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**760.214,00**	**0,00**	**760.214,00**

Ação 2128-Transporte Aéreo Interno e Externo a Serviço do Estado
Unid. Executora: 13103-CASA MILITAR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **600**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**3.440.008,00**	**0,00**	**3.440.008,00**

Ação 2153-Promoção de Eventos Sócio-Políticos
Unid. Executora: 13101-CASA CIVIL
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1800**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**71.000,00**	**0,00**	**71.000,00**

Ação 2156-Segurança de Autoridades
Unid. Executora: 13103-CASA MILITAR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **20**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**73.200,00**	**240.000,00**	**313.200,00**

Ação 2400-Articulação Político-Institucional
Unid. Executora: 13111-SERBRAS
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **300**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**

Nº Programa 061-Operações Especiais
Ação 2037-Execução de Sentenças Judiciais
Unid. Executora: 22102-OE
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **2**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**95.810.406,00**	**0,00**	**95.810.406,00**

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0102

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**55.965.558,00**	**0,00**	**55.965.558,00**

Ação 2073-Amortização de Encargos de Financiamento da Dívida Interna
Unid. Executora: 22102-OE
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**44.246.051,00**	**83.306.275,00**	**127.552.326,00**

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**9.856.763,00**	**85.886.344,00**	**95.743.107,00**

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0102

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**18.694.877,00**	**33.228.639,00**	**51.923.516,00**

Ação 2074-Transferência de Recursos a Municípios em Situação de Emergência ou Calamidade
Unid. Executora: 22102-OE
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **15**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**500,00**	**0,00**	**500,00**

Ação 2114-Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP

Unid. Executora: 22102-OE
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **10**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	9.204.004,00	0,00	9.204.004,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	28.900.805,00	0,00	28.900.805,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0102

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	2.217.926,00	0,00	2.217.926,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0103

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	29.640,00	0,00	29.640,00

Fonte: 1.704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	675,00	0,00	675,00

Fonte: 1.704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - CO: 0106

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	251.255,00	0,00	251.255,00

Fonte: 1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	31.048,00	0,00	31.048,00

Ação 2120-Amortização de Encargos de Financiamento da Dívida Externa
Unid. Executora: 22102-OE
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	45.000,00	0,00	45.000,00

Ação 2126-Transferência de Recursos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET
Unid. Executora: 19301-DETRAN/RR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **12**
Dados Financeiros
Fonte: 1.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito. - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	366.000,00	0,00	366.000,00

Ação 2495-Recursos de Transferência Especiais por Emenda Parlamentar
Unid. Executora: 22102-OE
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **24**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	1.000,00	1.000,00

Nº Programa 062-Proteção e Segurança ao Consumidor
Ação 2143-Serviço de Metrologia Legal
Unid. Executora: 22302-IPEM/RR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **8197**
Dados Financeiros
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	184.000,00	0,00	184.000,00

Ação 2144-Serviço de Fiscalização da Qualidade

Unid. Executora: 22302-IPEM/RR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **5760**
Dados Financeiros
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	77.000,00	30.000,00	107.000,00

Ação 2243-Defesa dos Interesses do Consumidor
Unid. Executora: 26101-SEJUC
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **3000**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	10.000,00	0,00	10.000,00

Ação 2462-Operacionalização do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor
Unid. Executora: 26602-FUNDECON
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	50.000,00	200.000,00	250.000,00

Ação 3547-Construção da Sede Administrativa do IPEM/RR
Unid. Executora: 22302-IPEM/RR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	10.000,00	10.000,00

Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	10.000,00	10.000,00

Ação 3548-Construção do Posto de Aferição do IPEMRR
Unid. Executora: 22302-IPEM/RR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	10.000,00	10.000,00

Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	10.000,00	10.000,00

Nº Programa 063-Registro Mercantil e Integração
Ação 2248-Serviços de Registros Mercantis
Unid. Executora: 22301-JUCERR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	556.000,00	30.000,00	586.000,00

Nº Programa 065-Gestão da Previdência Social do Estado de Roraima
Ação 2311-Pagamento de Aposentadoria e Pensões TCE-RR
Unid. Executora: 11101-TCE
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **2**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	481.962,00	0,00	481.962,00

Ação 2338-Pagamento de Aposentadorias e Pensões
Unid. Executora: 12101-TJ/RR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **8**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	2.340.000,00	0,00	2.340.000,00

Ação 2383-Educação Previdenciária
Unid. Executora: 15301-IPER
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **100**
Dados Financeiros
Fonte: 1.802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	140.000,00	0,00	140.000,00

Ação 2384-Gestão do Fundo Financeiro da Previdência Social ao Servidor Contribuinte do Estado de Roraima
Unid. Executora: 15601-FUNFIPER
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	132.120.036,00	0,00	132.120.036,00

Ação 2385-Gestão do Fundo Previdenciário da Previdência Social ao Servidor Contribuinte do Estado de Roraima
Unid. Executora: 15602-FUNPREIPER
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	48.865.295,00	0,00	48.865.295,00

Ação 2459-Gestão do Fundo Previdenciário dos Militares do Estado de Roraima
Unid. Executora: 15603-FUNPREV/MILITAR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	13.847.200,00	0,00	13.847.200,00

Ação 3508-Aquisição do Imóvel Sede IPER
Unid. Executora: 15301-IPER
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	3.600.000,00	3.600.000,00

Nº Programa 066-Extinção e Liquidação de Entidades Públicas Estaduais
Ação 3377-Departamento de Estradas de Rodagens em Extinção
Unid. Executora: 28301-DER/RR em Extinção

Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **100**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.114.543,00	214.005,00	1.328.548,00

Nº Programa 067-Desenvolvimento da Educação Superior
Ação 2241-Realização de Cursos de Extensão Universitária
Unid. Executora: 17201-UERR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **500**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	143.996,00	0,00	143.996,00

Ação 2314-Desenvolvimento do Ensino Superior
Unid. Executora: 17201-UERR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1600**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.526.945,00	0,00	1.526.945,00

Fonte: 1.753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	634.600,00	0,00	634.600,00

Ação 2330-Incentivo a Pós-Graduação e Pesquisa Científica Docente e Discente
Unid. Executora: 17201-UERR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **30**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	255.058,00	0,00	255.058,00

Ação 2331-Reforma das Unidades Educacionais da Educação Superior
Unid. Executora: 17201-UERR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	10.000,00	0,00	10.000,00

Ação 2396-Atividade de Extensão, Graduação e Pós-Graduação
Unid. Executora: 17301-IERR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **2800**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	43.995,60	0,00	43.995,60

Ação 2402-Fortalecimento e Manutenção dos Centros Multimídias para a Educação à Distância
Unid. Executora: 17301-IERR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **20**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.121.995,60	0,00	1.121.995,60

Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	50.000,00	0,00	50.000,00

Ação 3394-Construção de Unidades Educacionais da Educação Superior
Unid. Executora: 17201-UERR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	10.000,00	10.000,00

Ação 3396-Aparelhamento das Unidades Educacionais da Educação Superior
Unid. Executora: 17201-UERR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	3.843,00	3.843,00

Ação 3472-Ampliação de Unidades Educacionais da Educação Superior
Unid. Executora: 17201-UERR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	11.473.951,00	0,00	11.473.951,00

Nº Programa 068-Gestão de Recursos Humanos Estadual
Ação 2164-Formulação e Implementação do Programa Qualidade de Vida do Servidor
Unid. Executora: 15101-SEGAD
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **25**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	70.000,00	116.897,00	186.897,00

Ação 2165-Implementação da Política de Qualificação do Servidor
Unid. Executora: 15101-SEGAD
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **600**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	260.000,00	0,00	260.000,00

Nº Programa 069-Gestão de Patrimônio
Ação 2167-Administração dos Bens Patrimoniais
Unid. Executora: 15101-SEGAD
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1205**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	860.000,00	477.079,00	1.337.079,00

Ação 2498-Aumento de Capital em Empresas Estatais
Unid. Executora: 22102-OE
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	500,00	500,00

Ação 3527-Construção do Edifício Sede da SEGAD
Unid. Executora: 15101-SEGAD
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **25**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	500.000,00	500.000,00

Nº Programa 072-Desenvolvimento dos Setores Produtivos
Ação 2270-Implementação do Programa de Regionalização do Turismo
Unid. Executora: 34101-SECULT
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **15**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	100.000,00	0,00	100.000,00

Ação 2272-Promoção e Desenvolvimento Industrial e Agro-Industrial
Unid. Executora: 18101-SEADI
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **80**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	2.990.000,00	2.000.000,00	4.990.000,00

Ação 2273-Promoção e Desenvolvimento dos Setores de Comércio e Serviços
Unid. Executora: 18101-SEADI
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **220**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	120.000,00	10.000,00	130.000,00

Ação 2300-Fomento ao Desenvolvimento Sustentável dos Setores Produtivos
Unid. Executora: 18502-DESENVOLVE/RR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **550**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	15.177.639,00	0,00	15.177.639,00

Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	599.534,00	599.534,00

Fonte: 1.753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	466,00	466,00

Ação 2312-Fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais
Unid. Executora: 18101-SEADI
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **7**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	60.000,00	0,00	60.000,00

Ação 2356-Apoio Financeiro ao Setor Produtivo - FUNDER
Unid. Executora: 18606-FUNDER
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	110.520,00	0,00	110.520,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	22.000,00	0,00	22.000,00

Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	500.000,00	500.000,00

Ação 2357-Apoio Financeiro ao Setor Produtivo - FUNAVAL
Unid. Executora: 18602-FUNAVAL
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **125**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	195.357,00	0,00	195.357,00

Ação 2358-Apoio Financeiro ao Setor Produtivo - FDI
Unid. Executora: 18603-FDI
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **16**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	24.595,00	0,00	24.595,00

Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	197.795,00	197.795,00

Ação 2393-Implementação do Programa de Desenvolvimento do Turismo em Roraima - PRODETUR/RR
Unid. Executora: 34101-SECULT
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **15**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	52.000,00	0,00	52.000,00

Ação 2448-Atração de Investimentos
Unid. Executora: 18101-SEADI
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **2**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	980.640,00	0,00	980.640,00

Ação 2465-Apoio as Unidades de Produção, Industrialização e Mineração
Unid. Executora: 18501-CODESAIMA
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **12**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	300.000,00	300.000,00

Ação 2483-Fortalecimento do Acesso ao Crédito
Unid. Executora: 18101-SEADI
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **80**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	78.883,00	0,00	78.883,00

Ação 2510-Desenvolvimento da Agroindústria Familiar
Unid. Executora: 18303-IATER-RR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	145.100,00	1.300.000,00	1.445.100,00

Ação 2511-Fortalecimento do Associativismo, Cooperativismo e Empreendimentos Rurais
Unid. Executora: 18303-IATER-RR
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **2**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	200.700,00	180.000,00	380.700,00

Ação 2514-Fomentar a Criação de Startups e Negócios Inovadores, a Transformação Digital, e o Empreendedorismo Inovador
Unid. Executora: 18101-SEADI
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **10**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.870.000,00	130.000,00	2.000.000,00

Nº Programa 073-Desenvolvimento e Fortalecimento da Agropecuária
Ação 2208-Apoio ao Desenvolvimento da Produção Vegetal
Unid. Executora: 18101-SEADI
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1155**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	13.215.539,00	1.825.000,00	15.040.539,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0102

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	5.400.537,00	0,00	5.400.537,00

Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	20.500.000,00	20.500.000,00

Ação 2231-Recuperação de Áreas Degradadas e Apoio a Projetos de Sistemas Agroflorestais
Unid. Executora: 18101-SEADI
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **2**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0102

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	334.800,00	0,00	334.800,00

Ação 2278-Desenvolvimento de Projetos de Irrigação e Drenagem
Unid. Executora: 18101-SEADI

Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **98**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0102

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**3.360.460,22**	**2.838.539,78**	**6.199.000,00**

Ação 2280-Apoio ao Desenvolvimento da Produção Animal
Unid. Executora: 18101-SEADI
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1445**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**23.000,00**	**311.800,00**	**334.800,00**

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**7.771.360,00**	**7.771.360,00**

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0102

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**460.500,00**	**2.294.740,00**	**2.755.240,00**

Ação 2416-Reforma do Prédio Sede da SEADI
Unid. Executora: 18101-SEADI
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0102

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**946.400,00**	**0,00**	**946.400,00**

Ação 2447-Gestão da Política Estadual do Agronegócio
Unid. Executora: 18101-SEADI
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1500**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0102

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Ação 3385-Formulação e Implantação de Projetos de Fortalecimento do Extrativismo
Unid. Executora: 18101-SEADI
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **2**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0102

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**335.000,00**	**10.000,00**	**345.000,00**

Ação 3556-Ampliação do Prédio da SEADI
Unid. Executora: 18101-SEADI
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0102

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

Ação 3557-Aparelhamento do Prédio da SEADI
Unid. Executora: 18101-SEADI
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0102

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**

Nº Programa 075-Infra-estrutura do Sistema Viário
Ação 2221-Manutenção de Terminais Rodoviários
Unid. Executora: 21101-SEINF
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**41.804,00**	**0,00**	**41.804,00**

Ação 2222-Pavimentação de Rodovias Federais
Unid. Executora: 21101-SEINF
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **6**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**62.937,00**	**62.937,00**

Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**

Ação 2223-Manutenção de Rodovias Federais
Unid. Executora: 21101-SEINF
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **24**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**7.500.000,00**	**0,00**	**7.500.000,00**

Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**15.000.000,00**	**0,00**	**15.000.000,00**

Ação 2224-Elaboração e Gestão de Projetos de Infraestrutura
Unid. Executora: 21101-SEINF
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **11**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**4.000.000,00**	**0,00**	**4.000.000,00**

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**200.448,00**	**200.448,00**

Ação 2226-Manutenção de Estradas Vicinais
Unid. Executora: 21101-SEINF
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1000**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0102

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**18.000.000,00**	**0,00**	**18.000.000,00**

Ação 2227-Manutenção de Obras de Artes Especiais
Unid. Executora: 21101-SEINF
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **700**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**6.000.000,00**	**0,00**	**6.000.000,00**

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0102

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**6.963.181,00**	**0,00**	**6.963.181,00**

Ação 2228-Manutenção de Rodovias Estaduais
Unid. Executora: 21101-SEINF
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **146**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**13.764.443,00**	**0,00**	**13.764.443,00**

Fonte: 1.704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - CO: 0106

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**9.439.943,00**	**0,00**	**9.439.943,00**

Ação 2229-Pavimentação de Rodovias Estaduais
Unid. Executora: 21101-SEINF
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **37**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**9.000.000,00**	**9.000.000,00**

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**2.363.982,00**	**2.363.982,00**

Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**18.100.000,00**	**18.100.000,00**

Fonte: 1.704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - CO: 0106

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**1.368.308,00**	**1.368.308,00**

Ação 2371-Reforma de Terminais Rodoviários
Unid. Executora: 21101-SEINF
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Ação 2440-Implantação e Gestão de Aeródromos
Unid. Executora: 21101-SEINF
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **1**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0102

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

Ação 3340-Construção de Estradas Vicinais
Unid. Executora: 21101-SEINF
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **123.5**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**14.333.822,00**	**14.333.822,00**

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**554.065,00**	**554.065,00**

Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**54.500.000,00**	**54.500.000,00**

Fonte: 1.704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - CO: 0106

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**9.908.668,00**	**9.908.668,00**

Ação 3341-Construção de Obras de Artes Especiais
Unid. Executora: 21101-SEINF
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **340**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**58.000,00**	**58.000,00**

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**171.657,00**	**171.657,00**

Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**13.568.257,00**	**13.568.257,00**

Fonte: 1.704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - CO: 0106

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**0,00**	**4.157.322,00**	**4.157.322,00**

Ação 3447-Desenvolvimento da Infra-Estrutura de Transportes
Unid. Executora: 21601-FEIT
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **6**
Dados Financeiros
Fonte: 1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**2.073.741,00**	**1.000.000,00**	**3.073.741,00**

Nº Programa 078-Atenção Integral à Saúde
Ação 2174-Assistência Especializada em Saúde
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **4**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**15.103.933,00**	**0,00**	**15.103.933,00**

Fonte: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Rec.do SUS-Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**31.037.174,00**	**0,00**	**31.037.174,00**

Ação 2179-Fortalecimento da Atenção Básica
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **10**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**4.324.300,00**	**45.300,00**	**4.369.600,00**

Fonte: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Rec.do SUS-Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	**7.208.977,00**	**0,00**	**7.208.977,00**

Ação 2251-Assistência Farmacêutica e insumos Estratégicos
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU
Metas Físicas: **Quantidade:**
2023 **40**
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	14.042.361,00	0,00	14.042.361,00

Fonte: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Rec.do SUS-Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	18.025.313,00	0,00	18.025.313,00

Ação 2370-Reforma de Unidades de Saúde
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU
Metas Físicas: Quantidade:
2023 3
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

Ação 2401-Apoio às Relações Comunitárias
Unid. Executora: 13111-SERBRAS
Metas Físicas: Quantidade:
2023 250
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	2.000,00	0,00	2.000,00

Ação 2434-Atenção em Urgência e Emergência
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU
Metas Físicas: Quantidade:
2023 4
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	9.777.634,00	300.000,00	10.077.634,00

Fonte: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Rec.do SUS-Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	40.186.226,00	0,00	40.186.226,00

Ação 2435-Serviços Complementares Credenciados pelo SUS
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU
Metas Físicas: Quantidade:
2023 4
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	7.301.278,00	0,00	7.301.278,00

Fonte: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Rec.do SUS-Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	28.222.210,00	0,00	28.222.210,00

Ação 3297-Ampliação de Unidades de Saúde
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU
Metas Físicas: Quantidade:
2023 2
Dados Financeiros
Fonte: 1.601 - Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS- Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00

Ação 3298-Aparelhamento de Unidades de Saúde
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU
Metas Físicas: Quantidade:
2023 3
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	200.000,00	200.000,00

Fonte: 1.601 - Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS- Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	3.804.375,00	3.804.375,00

Ação 3299-Construção de Unidades de Saúde
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	300.000,00	300.000,00

Fonte: 1.601 - Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS- Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	1.515.278,00	1.515.278,00

Nº Programa 079-Gestão da Política de Saúde
Ação 2178-Formulação e Implementação da Política de Saúde
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU
Metas Físicas: Quantidade:
2023 15
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.442.000,00	68.000,00	1.510.000,00

Fonte: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Rec.do SUS-Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	90.000,00	90.000,00

Ação 2499-Recursos de Emendas Parlamentares na Modalidade Transferências Especiais Destinadas a Ações de Saúde
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.000,00	0,00	1.000,00

Ação 3300-Gestão do Processo de Regionalização e Descentralização da Saúde
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU
Metas Físicas: Quantidade:
2023 15
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	100.000,00	100.000,00

Nº Programa 080-Desenvolvimento da Educação Básica
Ação 2194-Manutenção e Fortalecimento da Educação Básica e Assistência ao Educando
Unid. Executora: 17101-SEED
Metas Físicas: Quantidade:
2023 32902
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	10.460.746,00	0,00	10.460.746,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	42.477.796,00	3.045.704,00	45.523.500,00

Fonte: 1.550 - Transferência do Salário-Educação. - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	4.162.257,00	0,00	4.162.257,00

Fonte: 1.551 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	80.000,00	0,00	80.000,00

Fonte: 1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	3.549.463,00	0,00	3.549.463,00

Fonte: 1.553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	112.316,00	0,00	112.316,00

Ação 2195-Gestão da Política Educacional
Unid. Executora: 17101-SEED
Metas Físicas: Quantidade:
2023 21363
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	388.000,00	0,00	388.000,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	80.000,00	0,00	80.000,00

Ação 2202-Manutenção e Fortalecimento do Ensino Médio
Unid. Executora: 17101-SEED
Metas Físicas: Quantidade:
2023 18956
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	3.814.136,00	0,00	3.814.136,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	36.619.992,00	650.000,00	37.269.992,00

Fonte: 1.550 - Transferência do Salário-Educação. - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	968.400,00	0,00	968.400,00

Fonte: 1.551 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	80.000,00	0,00	80.000,00

Fonte: 1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.361.340,00	0,00	1.361.340,00

Fonte: 1.553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	70.000,00	0,00	70.000,00

Ação 2203-Manutenção e Fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos
Unid. Executora: 17101-SEED
Metas Físicas: Quantidade:
2023 7952
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	724.488,00	0,00	724.488,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	42.130,00	0,00	42.130,00

Fonte: 1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	468.456,00	0,00	468.456,00

Fonte: 1.553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	11.316,00	0,00	11.316,00

Ação 2205-Manutenção e Fortalecimento da Educação Especial
Unid. Executora: 17101-SEED
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1692
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	749.070,00	0,00	749.070,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	8.940,00	0,00	8.940,00

Fonte: 1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	126.012,00	0,00	126.012,00

Ação 2319-Manutenção e Fortalecimento do Ensino Fundamental
Unid. Executora: 17601-FUNDEB
Metas Físicas: Quantidade:
2023 32902
Dados Financeiros
Fonte: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - CO: 1070

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	11.960.990,00	0,00	11.960.990,00

Ação 2320-Fortalecimento do Ensino Médio
Unid. Executora: 17601-FUNDEB
Metas Físicas: Quantidade:
2023 21363
Dados Financeiros
Fonte: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - CO: 1070

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.882.000,00	0,00	1.882.000,00

Ação 2321-Fortalecimento da Educação Especial Para Educação Básica
Unid. Executora: 17601-FUNDEB
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1692
Dados Financeiros
Fonte: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - CO: 1070

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	39.000,00	0,00	39.000,00

Ação 2322-Manutenção e Fortalecimento do Ensino Fundamental Indígena
Unid. Executora: 17101-SEED
Metas Físicas: Quantidade:
2023 13503
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	605.712,00	0,00	605.712,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	57.526.634,00	300,00	57.526.934,00

Fonte: 1.551 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	80.000,00	0,00	80.000,00

Fonte: 1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.402.907,00	0,00	1.402.907,00

Fonte: 1.553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	7.800,00	0,00	7.800,00

Ação 2323-Manutenção e Fortalecimento do Ensino Médio Indígena
Unid. Executora: 17101-SEED
Metas Físicas: Quantidade:
2023 2407

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	202.240,00	0,00	202.240,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	34.411.097,00	514.280,00	34.925.377,00

Fonte: 1.551 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	60.000,00	0,00	60.000,00

Fonte: 1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	775.092,00	0,00	775.092,00

Fonte: 1.553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	85.000,00	0,00	85.000,00

Ação 2324-Fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos para Educação Básica
Unid. Executora: 17601-FUNDEB

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	7952

Dados Financeiros
Fonte: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - CO: 1070

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	48.000,00	0,00	48.000,00

Ação 2359-Reforma de Unidades Educacionais e de Apoio Pedagógico
Unid. Executora: 17101-SEED

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	15

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

Ação 2364-Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
Unid. Executora: 17101-SEED

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	12

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	500.000,00	0,00	500.000,00

Ação 2365-Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Médio
Unid. Executora: 17601-FUNDEB

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - CO: 1070

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.930.000,00	0,00	1.930.000,00

Ação 2452-Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental Indígena
Unid. Executora: 17101-SEED

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	4

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	810.000,00	0,00	810.000,00

Ação 2453-Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Médio Indígena
Unid. Executora: 17101-SEED

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	42

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	510.000,00	0,00	510.000,00

Ação 2496-Reforma de Unidades Educacionais e de Apoio Pedagógico do Ensino Fundamental
Unid. Executora: 17601-FUNDEB

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	2

Dados Financeiros
Fonte: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - CO: 1070

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	500.000,00	0,00	500.000,00

Ação 2505-Reforma de Unidades Educacionais e de Apoio Pedagógicos - Ensino Fundamental Indígena
Unid. Executora: 17601-FUNDEB

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	2

Dados Financeiros
Fonte: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - CO: 1070

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	4.630.000,00	0,00	4.630.000,00

Ação 2506-Reforma de Unidades Educacionais e de Apoio Pedagógicos - Ensino Médio Indígena
Unid. Executora: 17601-FUNDEB

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	5

Dados Financeiros
Fonte: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - CO: 1070

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	5.050.000,00	0,00	5.050.000,00

Ação 2507-Manutenção e Fortalecimento do Ensino Fundamental Indígena
Unid. Executora: 17601-FUNDEB

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	12927

Dados Financeiros
Fonte: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - CO: 1070

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	22.812.000,00	0,00	22.812.000,00

Ação 2508-Manutenção e Fortalecimento do Ensino Médio Indígena
Unid. Executora: 17601-FUNDEB

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	20604

Dados Financeiros
Fonte: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - CO: 1070

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	7.922.000,00	0,00	7.922.000,00

Ação 3318-Construção de Unidades Educacionais e de Apoio Pedagógico
Unid. Executora: 17101-SEED

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	5

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	1.812.208,00	1.812.208,00

Fonte: 1.550 - Transferência do Salário-Educação. - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	1.931.536,00	1.931.536,00

Ação 3319-Ampliação de Unidades Educacionais e de Apoio Pedagógico
Unid. Executora: 17101-SEED

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	3

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	600.000,00	600.000,00

Ação 3476-Construção da Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
Unid. Executora: 17101-SEED

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	755.890,00	755.890,00

Ação 3480-Construção de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
Unid. Executora: 17601-FUNDEB

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	4

Dados Financeiros
Fonte: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - CO: 1070

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	535.000,00	535.000,00

Ação 3481-Construção de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental Indígena
Unid. Executora: 17101-SEED

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	2

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	500.000,00	500.000,00

Ação 3482-Construção de Unidades Educacionais do Ensino Médio
Unid. Executora: 17601-FUNDEB

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - CO: 1070

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	1.115.000,00	1.115.000,00

Ação 3483-Construção de Unidades Educacionais do Ensino Médio Indígena
Unid. Executora: 17101-SEED

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	2

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	100.000,00	100.000,00

Ação 3489-Ampliação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
Unid. Executora: 17101-SEED

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	8

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	100.000,00	100.000,00

Ação 3490-Ampliação de Unidades Educacionais de Ensino Fundamental Indígena
Unid. Executora: 17101-SEED

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	2

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	50.000,00	50.000,00

Ação 3492-Ampliação de Unidades Educacionais do Ensino Médio Indígena
Unid. Executora: 17101-SEED

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	10

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	100.000,00	100.000,00

Ação 3566-Construção de Unidades Educacionais e de Apoio Pedagógico do Ensino Fundamental
Unid. Executora: 17101-SEED

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	10

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	975.000,00	975.000,00

Ação 3567-Construção de Unidades Educacionais e de Apoio Pedagógico - Ensino Fundamental Indígena
Unid. Executora: 17601-FUNDEB

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	2

Dados Financeiros
Fonte: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - CO: 1070

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	2.440.000,00	2.440.000,00

Ação 3568-Construção de Unidades Educacionais e de Apoio Pedagógico - Ensino Médio Indígena
Unid. Executora: 17601-FUNDEB

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	2

Dados Financeiros
Fonte: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - CO: 1070

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	2.868.000,00	2.868.000,00

Ação 4441-Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Médio - 70%
Unid. Executora: 17601-FUNDEB

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	2248

Dados Financeiros
Fonte: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - CO: 1070

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	181.635.000,00	0,00	181.635.000,00

Ação 4444-Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo do Ensino Fundamental - 30%
Unid. Executora: 17601-FUNDEB

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1234

Dados Financeiros
Fonte: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - CO: 1070

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	33.006.000,00	0,00	33.006.000,00

Ação 4445-Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo do Ensino Médio - 30%
Unid. Executora: 17601-FUNDEB

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	653

Dados Financeiros
Fonte: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - CO: 1070

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	19.275.000,00	0,00	19.275.000,00

Ação 4448-Remuneração dos Profissionais do Magistério de Ensino Fundamental - 70%
Unid. Executora: 17601-FUNDEB
Metas Físicas: Quantidade:
2023 4379
Dados Financeiros
Fonte: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - CO: 1070

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	291.830.000,00	0,00	291.830.000,00

Ação 4460-Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental Indígena FUNDEB - 70%
Unid. Executora: 17101-SEED
Metas Físicas: Quantidade:
2023 668
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	67.200,00	0,00	67.200,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	127.460,00	0,00	127.460,00

Ação 4461-Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo do Ensino Fundamental Indígena FUNDEB - 30%.
Unid. Executora: 17101-SEED
Metas Físicas: Quantidade:
2023 55
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	66.200,00	0,00	66.200,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	127.320,00	0,00	127.320,00

Ação 4462-Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental FUNDEB - 70%
Unid. Executora: 17101-SEED
Metas Físicas: Quantidade:
2023 2785
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	79.200,00	0,00	79.200,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	127.440,00	0,00	127.440,00

Ação 4463-Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo do Ensino Fundamental FUNDEB - 30%.
Unid. Executora: 17101-SEED
Metas Físicas: Quantidade:
2023 649
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	66.900,00	0,00	66.900,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	127.440,00	0,00	127.440,00

Ação 4464-Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Médio Indígena FUNDEB - 70%
Unid. Executora: 17101-SEED
Metas Físicas: Quantidade:
2023 2219
Dados Financeiros

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	67.200,00	0,00	67.200,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	127.440,00	0,00	127.440,00

Ação 4465-Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Médio FUNDEB - 70%
Unid. Executora: 17101-SEED
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1150
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	67.200,00	0,00	67.200,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	127.440,00	0,00	127.440,00

Ação 4466-Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo do Ensino Médio Indígena FUNDEB - 30%
Unid. Executora: 17101-SEED
Metas Físicas: Quantidade:
2023 15
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	65.100,00	0,00	65.100,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	127.120,00	0,00	127.120,00

Ação 4467-Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo do Ensino Médio FUNDEB - 30%
Unid. Executora: 17101-SEED
Metas Físicas: Quantidade:
2023 345
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	67.200,00	0,00	67.200,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	127.140,00	0,00	127.140,00

Ação 4468-Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental Indígena FUNDEB - 70%
Unid. Executora: 17601-FUNDEB
Metas Físicas: Quantidade:
2023 3077
Dados Financeiros
Fonte: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - CO: 1070

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	98.010.000,00	0,00	98.010.000,00

Ação 4469-Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Médio Indígena FUNDEB - 70%
Unid. Executora: 17601-FUNDEB
Metas Físicas: Quantidade:
2023 367
Dados Financeiros
Fonte: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - CO: 1070

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	8.590.000,00	0,00	8.590.000,00

Ação 4470-Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo do Ensino Fundamental Indígena - FUNDEB 30%
Unid. Executora: 17601-FUNDEB
Metas Físicas: Quantidade:
2023 110
Dados Financeiros
Fonte: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - CO: 1070

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.964.000,00	0,00	1.964.000,00

Ação 4471-Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo do Ensino Médio Indígena -FUNDEB 30%
Unid. Executora: 17601-FUNDEB
Metas Físicas: Quantidade:
2023 15
Dados Financeiros
Fonte: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - CO: 1070

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	3.984.500,00	0,00	3.984.500,00

Nº Programa 082-Gestão Ambiental e Promoção do Desenvolvimento Sustentável
Ação 2305-Promoção da Educação Ambiental
Unid. Executora: 18201-FEMARH
Metas Físicas: Quantidade:
2023 30000
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	111.000,00	39.000,00	150.000,00

Ação 2308-Gestão do Fundo Estadual do Meio Ambiente
Unid. Executora: 18604-FEMA
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.710.000,00	90.000,00	1.800.000,00

Ação 2334-Gestão do Monitoramento e Fiscalização Ambiental
Unid. Executora: 18201-FEMARH
Metas Físicas: Quantidade:
2023 3000
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	292.650,00	557.350,00	850.000,00

Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	0,00	0,00

Ação 2335-Licenciamento e Gestão Ambiental
Unid. Executora: 18201-FEMARH
Metas Físicas: Quantidade:
2023 3000
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	180.000,00	120.000,00	300.000,00

Ação 2387-Desenvolvimento Florestal Sustentável
Unid. Executora: 18201-FEMARH
Metas Físicas: Quantidade:
2023 10
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	500.000,00	0,00	500.000,00

Ação 2388-Operacionalização do Fundo de Desenvolvimento Florestal do Estado de Roraima

Unid. Executora: 18605-FUNDEFER
Metas Físicas: Quantidade:
2023 1
Dados Financeiros
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	920,00	80,00	1.000,00

Ação 2421-Gestão dos Recursos Hídricos
Unid. Executora: 18201-FEMARH
Metas Físicas: Quantidade:
2023 2252
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	100.000,00	0,00	100.000,00

Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	167.200,00	82.800,00	250.000,00

Ação 2489-Gestão e Controle Florestal
Unid. Executora: 18201-FEMARH
Metas Físicas: Quantidade:
2023 650
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	260.000,00	90.000,00	350.000,00

Ação 2503-Apoio ao Sistema Estadual de Unidade de Conservação - SEUC/RR
Unid. Executora: 18201-FEMARH
Metas Físicas: Quantidade:
2023 5
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	680.000,00	0,00	680.000,00

Ação 2504-Gestão do Cadastro Ambiental Rural
Unid. Executora: 18201-FEMARH
Metas Físicas: Quantidade:
2023 250
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	600.000,00	80.000,00	680.000,00

Ação 3540-Produção de Informações Científicas ao Planejamento Territorial
Unid. Executora: 18201-FEMARH
Metas Físicas: Quantidade:
2023 5
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	50.000,00	0,00	50.000,00

Nº Programa 083-Proteção Social Básica
Ação 2093-Cofinanciamento de Ações Sociais Descentralizadoras da Assistência Social Básica
Unid. Executora: 23601-FEAS
Metas Físicas: Quantidade:
2023 30
Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:

2023	492.640,00	0,00	492.640,00

Ação 2297-Fortalecimento da Proteção Social Básica
Unid. Executora: 23601-FEAS

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	89315

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	23.153.339,00	0,00	23.153.339,00

Ação 2474-Apoio a Gestão do Programa ACESSUAS TRABALHO
Unid. Executora: 23601-FEAS

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	10

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	10.000,00	0,00	10.000,00

Ação 2475-Apoio a Gestão do Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC
Unid. Executora: 23601-FEAS

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	30

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	10.000,00	0,00	10.000,00

Ação 2476-Apoio a Gestão do Programa Criança Feliz
Unid. Executora: 23601-FEAS

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	45

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	15.000,00	0,00	15.000,00

Ação 2477-Apoio a Gestão do Programa Bolsa Família
Unid. Executora: 23601-FEAS

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	45

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	15.000,00	0,00	15.000,00

Nº Programa 084-Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento
Ação 2417-Produção e Divulgação de Informação Científica e Tecnológica
Unid. Executora: 18303-IATER-RR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	66.000,00	14.000,00	80.000,00

Ação 2418-Apoio à Qualificação Científica e Tecnológica
Unid. Executora: 18303-IATER-RR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	5.400,00	0,00	5.400,00

Ação 2419-Gestão da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação
Unid. Executora: 18101-SEADI

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	175.000,00	0,00	175.000,00

Ação 2420-Apoio às Iniciativas de Inovação em Empresas e Cooperativas
Unid. Executora: 18303-IATER-RR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	23.300,00	9.000,00	32.300,00

Ação 2502-Promoção da Pesquisa do Conhecimento Científico, Tecnológico e Inovador
Unid. Executora: 18202-FAPERR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	15.850.004,00	800.000,00	16.650.004,00

Ação 3541-Implementação e Gestão das Plataformas Tecnológicas
Unid. Executora: 18303-IATER-RR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	256.100,00	35.350,00	291.450,00

Ação 3542-Infraestrutura para Pesquisa e Desenvolvimento
Unid. Executora: 18303-IATER-RR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	37.550,00	59.300,00	96.850,00

Ação 3565-Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores & Centelha Roraima
Unid. Executora: 18202-FAPERR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	100.000,00	100.000,00	200.000,00

Nº Programa 085-Desenvolvimento Social
Ação 2339-Fortalecimento do Sistema Sócio-Educativo
Unid. Executora: 23602-FECA

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	924

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	4.244.374,00	0,00	4.244.374,00

Ação 2341-Fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional
Unid. Executora: 23101-SETRABES

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	334380

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	159.797.000,00	0,00	159.797.000,00

Ação 2436-Fortalecimento da Política Pública para as Mulheres
Unid. Executora: 23101-SETRABES

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	24000

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	97.006,00	0,00	97.006,00

Ação 2466-Fortalecimento da Política da Pessoa Idosa
Unid. Executora: 23101-SETRABES

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1100

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	69.000,00	0,00	69.000,00

Ação 2468-Gerenciamento da Casa da Mulher Brasileira
Unid. Executora: 23101-SETRABES

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	100.000,00	0,00	100.000,00

Ação 2469-Fortalecimento da Política para a Juventude
Unid. Executora: 23101-SETRABES

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	20001

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.010.694,00	0,00	1.010.694,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	2.602.177,00	0,00	2.602.177,00

Ação 2470-Mais Esporte - Mais Cidadania
Unid. Executora: 23101-SETRABES

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	45500

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.497.730,00	0,00	1.497.730,00

Ação 2479-Fortalecimento da Política de Inclusão e Atenção Integral à Pessoa com Deficiência
Unid. Executora: 23603-FEPEDE

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	12400

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

Ação 3173-Adaptação de Casas para Pessoas com Deficiência
Unid. Executora: 23603-FEPEDE

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	50

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	57.740,00	0,00	57.740,00

Ação 3551-Implementação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN
Unid. Executora: 23101-SETRABES

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	6

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	110.960,00	0,00	110.960,00

Nº Programa 087-Gestão das Políticas de Etnodesenvolvimento
Ação 2235-Fomento as Atividades Produtivas Auto Sustentáveis em Terras Indígenas
Unid. Executora: 27101-SEI

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	320

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	16.740.675,00	1.369.325,00	18.110.000,00

Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	200.000,00	200.000,00

Ação 2237-Articulação de Programas Sociais e Ambientais aos Povos Indígenas
Unid. Executora: 27101-SEI

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	190

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	185.000,00	0,00	185.000,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	560.000,00	330.000,00	890.000,00

Ação 2299-Promoção da Identidade Étnica e Patrimônio Sócio-Cultural dos Povos Indígenas
Unid. Executora: 27101-SEI

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	310

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	405.000,00	240.000,00	645.000,00

Ação 3562-Construção da Sede da Secretária de Estado do Indio
Unid. Executora: 27101-SEI

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	120.000,00	120.000,00

Nº Programa 090-Gestão de Informação, Estudo e Pesquisa para o Desenvolvimento Sócio-econômico
Ação 2267-Gestão de Sistemas de Informações Sócio-Econômicas e Gerenciais
Unid. Executora: 16101-SEPLAN

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	4

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	118.460,00	0,00	118.460,00

Ação 2513-Gestão de Projetos Estratégicos da SEADI
Unid. Executora: 18101-SEADI

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	100.000,00	0,00	100.000,00

Nº Programa 093-Planejamento e Gestão das Políticas de Assistência Social
Ação 2343-Apoio às Ações de Planejamento, Monitoramento e Controle do SUAS-RR
Unid. Executora: 23601-FEAS

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	55

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	483.910,00	20.000,00	503.910,00

Fonte: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. - CO: 0000

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	90.000,00	0,00	90.000,00

Ação 2467-Manutenção do Funcionamento do Conselhos Estadual da Pessoa Idosa
Unid. Executora: 23101-SETRABES

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	63

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	160.000,00	0,00	160.000,00

Ação 2471-Manutenção do Funcionamento do Conselho de Assistência Social
Unid. Executora: 23601-FEAS

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	61

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	566.640,00	0,00	566.640,00

Ação 2472-Aprimoramento da Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS
Unid. Executora: 23601-FEAS

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1500

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	576.124,00	0,00	576.124,00

Ação 2480-Manutenção do Funcionamento do Conselhos Estadual da Pessoa com Deficiência
Unid. Executora: 23603-FEPEDE

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	46

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	30.000,00	0,00	30.000,00

Ação 2488-Manutenção do Funcionamento do Conselho Estadual do Trabalho
Unid. Executora: 23604-FET/RR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	17

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	93.000,00	0,00	93.000,00

Ação 2497-Gestão do Conselho Estadual da Crianca e do Adolescente
Unid. Executora: 23101-SETRABES

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	50

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	282.000,00	0,00	282.000,00

Nº Programa 094-Execução do Controle Interno
Ação 2328-Acompanhamento e Controle da Aplicação dos Recursos Públicos e Promoção da Transparência
Unid. Executora: 13105-CGE

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1780

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	8.494.328,00	1.580.999,00	10.075.327,00

Nº Programa 096-Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania aos Necessitados
Ação 2259-Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão
Unid. Executora: 32101-DPE

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	200000

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	81.018.307,00	0,00	81.018.307,00

Ação 2378-Operacionalização do Fundo Especial da Defensoria Pública - FUNDPE/RR
Unid. Executora: 32601-FUNDPE/RR

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0150

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	503.899,00	0,00	503.899,00

Nº Programa 097-Estruturação das Unidades do SUAS-RR
Ação 2375-Reforma das Unidades Públicas do SUAS-RR
Unid. Executora: 23101-SETRABES

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	20

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	201.007,00	20.993,00	222.000,00

Ação 3421-Construção das Unidades do SUAS-RR
Unid. Executora: 23101-SETRABES

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	5

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	501.000,00	501.000,00

Ação 3422-Aparelhamento das Unidades do SUAS-RR
Unid. Executora: 23101-SETRABES

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	22

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	2.243.806,00	2.243.806,00

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0101

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	0,00	8.439.100,00	8.439.100,00

Nº Programa 098-Gestão do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal
Ação 2484-Implementação de Políticas Públicas para o Desenvolvimento Sócioeconômico da Amazônia Legal
Unid. Executora: 18101-SEADI

Metas Físicas:	Quantidade:
2023	1

Dados Financeiros
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0100

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2023	552.230,00	22.770,00	575.000,00

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 65, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que "Altera a Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, que 'Dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual e dá outras providências' e dá outras providências".

As recentes medidas de desoneração tributária promovidas pela União, seja pela redução do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, seja pela imposição de alíquota-teto ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, impuseram severas perdas de arrecadação aos Estados.

Especificamente em relação à redução do ICMS sobre combustíveis, energia elétrica, comunicações, destaca-se a publicação pela União, das Leis Complementares nº 192/2022 e 194/2022, que, respectivamente, alterou o regime de tributação sobre combustíveis e fixou alíquota máxima a ser praticada pelos Estados na tributação de combustíveis, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo.

No que tange à renúncia de receita imposta pelas Leis Complementares nº 192/2022 e 194/2022, levantamento promovido pelo Comitê Nacional dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal – Comsefaz estima que a perda total dos Estados para 2023 atingirá a cifra de R$ 33,5 bilhões.

Esse cenário é ainda mais agravado considerando as medidas legislativas aprovadas pela União com reflexo direto no aumento de despesas nos Estados, tais como a majoração do piso dos profissionais de enfermagem e a revisão da remuneração dos profissionais do magistério.

É preciso destacar que a valorização desses profissionais é fundamental para o fortalecimento dos serviços de saúde e de educação oferecidos à população. Contudo, não se pode ignorar que a majoração das remunerações demanda ainda mais os cofres públicos, já afetados pelas medidas de redução de receita impostas pelo Governo Federal.

No que tange ao Estado de Roraima, estudos conduzidos pela Secretaria de Planejamento e Orçamento e pela Secretaria de Fazenda estimam, para 2023, uma perda de arrecadação da ordem de R$ 355 milhões de reais, nesse valor consideradas: a) cerca de R$ 300 milhões a perda decorrente da aplicação das Leis Complementares nº 192/2022 e 194/2022 e da redução da arrecadação sobre o óleo diesel; cerca de R$ 55 milhões decorrentes das redução do coeficiente de repartição do FPE para 2023 – de 3,688% para 3,590%.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de dezembro de 2022.

ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 401, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 32 da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 32. [...]
I - [...]
[...]
c) [...]
[...]
4 19% (dezenove por cento) a partir do exercício de 2025; (NR)
[...]
d) 19% (dezenove por cento) para as demais mercadorias e serviços; (NR)

Art. 2º Revoga-se o Art. 32, inciso I, alínea "c", item 5, da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de dezembro de 2022.

(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 402 DE 12 DEZEMBRO DE 2022

Assegura o direito de liberação de entrada de animais de estimação em hospitais públicos para visitas a pacientes internados, denominado Terapia Assistida de Animais - TAA e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art 1º Fica assegurado como direito do paciente internado solicitar a entrada de animais de estimação para visita em hospitais públicos e privados no âmbito do Estado de Roraima, denominado Terapia Assistida de Animais - TAA, para permanecerem, por período pré-determinado e sob condições prévias, para a visitação, respeitando os critérios definidos pelos estabelecimentos.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se animal doméstico e de estimação todos os tipos de animal que possam entrar em contato com os humanos sem proporcionar-lhes perigo, além daqueles utilizados na Terapia Assistida de Animais (TAA) como cães, gatos, pássaros, coelhos, chinchilas, tartarugas, hamsters, outras espécies devem passar pela avaliação do médico responsável pelo paciente, que avaliará de acordo com o quadro clínico do mesmo.

Art. 2º Os animais de estimação para visita deverão estar com a vacinação em dia e higienizados, devendo o responsável comprovar, por meio de laudo veterinário, a boa condição de saúde do animal.

Parágrafo único. A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar emitirá regramento com critérios a serem observados para a autorização de entrada do animal.

Art. 3º Os hospitais criarão normas e procedimentos próprios para organizar o tempo e o local de permanência dos animais para a visitação dos pacientes internados.

§ 1º A presença do animal se dará mediante a solicitação e autorização do médico responsável pelo paciente.

§ 2º A visitas dos animais terá que ser agendada previamente na administração do hospital respeitando a solicitação da equipe de saúde responsável e critérios estabelecidos por cada instituição.

§ 3º O local de encontro do paciente com o animal ficará a critério da equipe de saúde responsável e a administração do hospital.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 08 de dezembro de 2022.

DEP. CHICO MOZART
Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA

No Brasil, os hospitais Albert Einstein. Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas e Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, ambos de São Paulo já realizam com muito sucesso a Pet Terapia e indicam seus bons resultados terapêuticos. No Distrito Federal, o Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB) e o lº Regimento de Cavalaria de Guardas (lº RCG), os Dragões da Independência, realizam visitas para pacientes internados.

O projeto busca auxiliar a recuperação dos pacientes por meio da entrada de animais de estimação em ambientes hospitalares. De acordo com a proposta, os animais deverão estar com a vacinação em dia e higienizados com laudo veterinário atestando sua boa condição de saúde.

O projeto prevê, ainda, que a autorização de entrada será concedida pela comissão de infectologia do hospital e que a solicitação deverá partir do médico responsável pelo paciente.

A matéria de fundo versada na propositura - proteção e defesa da. saúde - insere-se na competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (Art. 24, inciso XII, da CF). Nesse diapasão, observa-se a concretização do dever constitucional imposto ao Poder Público de proteção à saúde, insculpido no Art. 196 "caput" do Texto Maior, in verbis: "art.196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e económicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."(grifos nossos)

As chamadas Terapias Assistidas por Animais, TAAs, surgiram em 1792 na Inglaterra para o tratamento de doentes mentais em um asilo psiquiátrico em Londres. Desde essa época a atenção de estudiosos já se voltava para os benefícios da relação homem-animal. Essas terapias têm como objetivo a inserção do animal na vida de pacientes em tratamento para que ele se torne parte do processo de cura e melhora dos quadros de saúde dos assistidos.

Dentre os benefícios trazidos pelas TAAs estão melhorias na saúde física, psicológica e emocional, coordenação motora e desenvolvimento da memória dos assistidos. Também pode-se observar a diminuição da frequência cardíaca e pressão arterial, e a elevação da liberação dos hormônios relacionados ao prazer e ao bem-estar.

Nas últimas décadas, a TAA vem chamando cada vez mais atenção e recebendo investimentos da comunidade científica, em função dos resultados positivos alcançados nos programas.

Entretanto, apesar de inúmeros estudos que demonstram os benefícios psicossociais do contato do paciente internado com os bichos, não há ainda uma lei federal que regulamente a visita de animais de estimação em hospitais.

Por fim, inegável que o projeto contribui com a melhoria da qualidade de vida dos pacientes hospitalizados, tendo em vista que estudos vêm demonstrando que o contato com seus animais de estimação pode trazer benefícios à saúde destas pessoas.

Nesse sentido, considerando que a visita do animal a pacientes internados paciente e, por consequência, solicitamos o apoio dos nobres pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em ....

PROJETO DE LEI Nº 403 DE XX DE XXXX DE 2022

Dispõe sobre o quadro de pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Tribunal de Contas do Estado de Roraima e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA: Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Tribunal de Contas do Estado de Roraima regem-se por esta Lei.

Art. 2º O Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Roraima é composto pelos cargos de provimento efetivo, organizados na carreira de especialista, pelas funções gratificadas e pelos cargos em comissão.

Art. 3º A Carreira de Especialista do Tribunal de Contas do Estado de Roraima é composta pelos seguintes cargos efetivos:

I - Auditor de Controle Externo – TC/ACE, de nível superior;
II - Analista Administrativo – TC/AAD, de nível superior;
III - Técnico Administrativo – TC/TAD, de nível médio;
IV - Oficial de Mandado – TC/OFM, de nível médio, em extinção;
V - Agente Administrativo – TC/AGA, de nível fundamental, em extinção.

§1º O quantitativo dos cargos de que trata este artigo é o constante dos Anexos "A" e "B" desta Lei.

§2º Os cargos efetivos referenciados neste artigo estão estruturados em Classes e Padrões, conforme o Anexo "C" desta Lei.

§3º Fica assegurado aos servidores efetivos que, ao início da vigência da Lei Estadual nº 1.297/2019, ocupavam os cargos de Auditor de Controle Externo (TC/ACE), Analista Administrativo – TC/AAD e Técnico Administrativo – TC/TAD, o atingimento da classe Especial.

§4º A Classe Especial prevista no parágrafo anterior e os cargos mencionados nos incisos IV e V deste artigo, serão extintos quando ocorrer a vacância, assegurando-se aos respectivos ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos nesta Lei, inclusive progressão e promoção.

Art. 4º Os cargos de Auditor de Controle Externo (TC/ACE) e Analista Administrativo (TC/ AAD) caracterizam-se como típicos de Estado.

Art. 5º As funções gratificadas (TC/FG) são escalonadas de 1 (um) a 5 (cinco), conforme as denominações, quantitativos e valores definidos no Anexo "E", e os cargos em comissão conforme as denominações, quantitativos e valores definidos no Anexo "F", desta Lei.

§1º As funções gratificadas de que trata o caput deste artigo são de exercício exclusivo de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

§2º As funções gratificadas relativas à área de controle externo são de exercício exclusivo de servidores ocupantes do cargo de Auditor de Controle Externo (TC/ACE).

Art. 6º As funções gratificadas e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente.

Parágrafo único. O preenchimento dos cargos comissionados, cujas funções são exercidas exclusivamente nos gabinetes de Conselheiros, Conselheiros substitutos e Procuradores de Contas, é de escolha da respectiva autoridade.

Art. 7º Dos cargos em comissão, no mínimo 20% (vinte por cento) será provido por servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

Art. 8º Os titulares dos cargos em comissão e funções gratificadas de chefia e direção serão substituídos, nos seus afastamentos ou impedimentos, por servidores previamente indicados, que farão jus à percepção do vencimento do cargo ou função substituídos na proporção dos dias de substituição.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º As atribuições, requisitos de provimento dos cargos efetivos, das funções gratificadas e dos cargos em comissão estão fixados nos Anexos "G", "H" e "I", desta Lei.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO

Art. 10 O ingresso nos cargos de Especialista do Tribunal de Contas do Estado de Roraima far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos para o padrão inicial da classe inicial dos respectivos cargos.

Art. 11 São requisitos mínimos de escolaridade para ingresso na Carreira de Especialista do Tribunal de Contas do Estado de Roraima:

I - para o cargo de Auditor de Controle Externo (TC/ACE), diploma de conclusão de curso superior, com habilitação legal específica, conforme definido no edital do concurso;

II - para o cargo de Analista Administrativo (TC/AAD), diploma de conclusão de curso superior, com habilitação legal específica;

III - para o cargo de Técnico Administrativo (TC/TAD), certificado de conclusão do ensino médio.

Art. 12 O concurso que trata o caput do artigo 10, desta lei poderá ser realizado com orientação específica, cuja finalidade é a seleção de candidato com domínio em área de conhecimento específico dentro da mesma especialidade do cargo.

Parágrafo único. O mesmo concurso público pode abranger, ainda, dentro da especialidade do cargo, distintas orientações quanto à área de conhecimento.

CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 13 O desenvolvimento do servidor, no respectivo cargo, ocorrerá mediante progressão e promoção.

Art. 14 A progressão é a passagem do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de um padrão para outro imediatamente subsequente, dentro da mesma classe, atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - cumprimento do interstício mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cada padrão;

II - resultado médio superior a 70%(setenta por cento) do limite máximo da pontuação nas avaliações de desempenho individual, no interstício considerado para a progressão;

III - não se encontre no último padrão da classe em que estiver enquadrado.

Art. 15 A promoção é a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior, atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - cumprimento do interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício no último padrão da classe a que pertence;

II - resultado médio superior a 70% (setenta por cento) do limite máximo da pontuação nas avaliações de desempenho individual, no interstício considerado para a promoção;

III - se encontre no último padrão da classe em que estiver enquadrado.

Art. 16 Aos servidores efetivos cujo vínculo funcional no respectivo cargo, seja anterior à Lei nº 1.297/2019, fica assegurada a promoção especial prevista no artigo 14 da Lei Estadual 1.023, de 24 de dezembro de 2015, da Classe "B" para a "C" e da Classe "C" para a "Especial", conforme tabelas contidas no Anexo "C", desta Lei, sem o cumprimento do interstício mínimo, desde que atendidos, cumulativamente, além dos requisitos dos incisos II e III do Art. 15, os seguintes:

I - não tenha mais de 10 (dez) faltas injustificadas no último ano;

II - não tenha sofrido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;

III - não esteja com o vínculo funcional suspenso; e

IV - tenha obtido formação complementar mediante desenvolvimento de estudos, experiências e atividades, por meio de:

a) formação acadêmica de nível superior diferente daquela exigida no edital do concurso público para o provimento inicial do cargo ou formação acadêmica de especialização, mestrado ou doutorado, desde que oferecidos ou revalidados por Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação; ou

b) exercício regular do magistério superior nos últimos três anos, desde que o total da carga horária nesse período não seja inferior a 360 (trezentos e sessenta) horas; ou

c) atividade de instrutória exercida no âmbito do Tribunal de Contas, nos últimos três anos, desde que o total da carga horária nesse período não seja inferior a 360 (trezentos e sessenta) horas.

§1º Para efeito da alínea "a", do inciso IV, serão aceitos os títulos emitidos anteriores à edição desta Lei.

§2º A concessão da promoção de que trata o caput, sem prejuízo do disposto no seu inciso I, será suspensa por 30 (trinta) dias em razão de cada falta injustificada eventualmente existente no período.

Art. 17 Ficará suspensa a contagem do interstício para progressão e promoção nas ausências e afastamentos do servidor, ressalvados aqueles considerados como de efetivo exercício pela Lei Complementar nº 53, de 31 de dezembro de 2001.

Seção I
Da Avaliação Permanente de Desempenho

Art. 18 Os procedimentos, métodos e períodos de avaliação de desempenho serão estabelecidos por Resolução, respeitados os critérios definidos por esta Lei, cuja avaliação terá orientação técnica e acompanhamento por unidade competente.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E VANTAGENS

Art. 19 A tabela de vencimento básico dos cargos de provimento efetivo é estruturada em 3 (três) classes, contendo cada uma delas 5 (cinco) padrões, e integram o escalonamento de vencimentos constante nos Anexos "C" e "D" desta Lei.

Art. 20 Os cargos em comissão e as funções gratificadas, a partir da vigência desta Lei, terão seus vencimentos estabelecidos nos Anexos "E" e "F" desta Lei.

Art. 21 O servidor efetivo quando nomeado para exercer cargo em comissão, poderá optar:

I - pelo vencimento do cargo em comissão; ou

II - pela remuneração do cargo efetivo acrescida de 60% (sessenta por cento) do vencimento do cargo em comissão.

Art. 22 O servidor da União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou outros órgãos e entidades do Estado de Roraima quando cedido ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima, fará jus à percepção de 60% (sessenta por cento) do vencimento do respectivo cargo em comissão.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplicar-se-á aos servidores da União lotados no Tribunal de Contas do Tribunal do Estado de Roraima que venham a ser nomeados para ocupar cargo em comissão.

Art. 23 O servidor designado para exercer função gratificada receberá o valor integral da respectiva gratificação, sem prejuízo da percepção do vencimento do cargo efetivo e demais vantagens.

Art. 24 Ressalvado o disposto no §1º-A do Art. 63 da Lei Complementar nº 54/2001, os valores recebidos a título de verbas indenizatórias, a retribuição pelo exercício de cargo em comissão ou função gratificada, bem como os auxílios e as gratificações, não se incorporam aos vencimentos ou proventos do servidor.

Seção I

Das Férias

Art. 25 Por ocasião das férias, o servidor perceberá:

I - o adicional de férias, previsto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal, correspondente a 40% (quarenta por cento) da remuneração do servidor;

II - antecipação de 50% (cinquenta) da gratificação natalina;

III - abono pecuniário, em razão da conversão de 10 (dez) dias de férias, acrescido do 1/3 (um terço) de gratificação de férias, desde que inexista período mais antigo a ser usufruído e seja informado na programação anual de férias do servidor.

§1º As vantagens previstas nos incisos II e III deste artigo, deverão ser informadas obrigatoriamente na programação anual de férias.

§2º O pagamento das vantagens pecuniárias será efetuado em até 2 (dois) dias antes do início do gozo das férias, devendo constar, preferencialmente, na folha de pagamento do mês anterior.

§3º As vantagens pecuniárias previstas neste artigo, ocorrerá para o servidor ocupante do cargo em comissão quando este alcançar 12 (doze) meses de efetivo exercício no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

Art. 26 O servidor que for exonerado do cargo em comissão ou dispensado da função gratificada, fará jus:

I – a indenização do período de férias adquirido e não usufruído; e

II – ao período incompleto na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados.

§1º Não fará jus à indenização prevista no caput o servidor efetivo dispensado do cargo em comissão ou função gratificada quando for designado em ato contínuo para cargo ou função de valor igual ou superior a anteriormente ocupada.

§2º A aposentadoria do servidor efetivo ou a exoneração do servidor exclusivamente ocupante de cargo em comissão e nomeado para outro cargo, sem solução de continuidade, não interrompe a contagem do período aquisitivo e não retira o direito ao gozo de férias já adquiridas, ressalvado o direito de opção pela indenização de férias prevista neste artigo, caso em que será necessário novo período aquisitivo para gozo de férias.

§3º No caso de vacância por posse em outro cargo público inacumulável no Estado de Roraima, as férias não serão indenizadas, podendo o servidor usufruir o período de férias no novo órgão, sem que tenha que cumprir novo período aquisitivo de 12 (doze) meses, desde que seja no mesmo ente federativo.

Art. 27 Os valores pagos em razão das férias serão calculados tomando por base a remuneração do mês das férias, incluindo o cargo em comissão ou função gratificada, para as verbas previstas nesta seção.

Seção II

Da Indenização de Transporte

Art. 28 Será devida a indenização de transporte aos servidores ocupantes dos cargos de Oficial de Mandado (TC/OFM), no percentual de 60% (sessenta por cento) do seu vencimento inicial.

Seção III

Da Gratificação Natalina

Art. 29 Será concedida aos servidores a gratificação natalina de que trata o inciso VIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Art. 30 A gratificação natalina corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de efetivo exercício no ano.

§1º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§2º A gratificação natalina será devida, ainda, respeitado o disposto no caput deste artigo, sobre a remuneração do mês em que ocorrer a exoneração, a dispensa, a vacância para posse em outro cargo inacumulável, o falecimento ou a licença para tratar de interesse particular.

§3º O servidor investido em função gratificada ou cargo em comissão na condição de substituto eventual do titular, perceberá a gratificação natalina proporcional aos meses de efetivo exercício em cada função ou cargo substituído.

Art. 31 A gratificação natalina será paga em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira preferencialmente no mês de junho e a segunda até o dia 20 de mês de dezembro.

§1º É facultado aos servidores optarem pelo recebimento integral da gratificação natalina no mês de seu aniversário, mediante requerimento formalizado até o dia 20 de dezembro do ano anterior.

§2º Para a concessão prevista no caput, será exigido que o servidor tenha no mínimo 12 (doze) meses de exercício no cargo no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

Art. 32 Consideram-se como de efetivo exercício, para efeitos de pagamento da gratificação natalina, as ausências, afastamentos e licenças remuneradas.

Art. 33 O servidor que se afastar por motivo de licença para tratar de interesses particulares fará jus ao recebimento da gratificação natalina na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício no respectivo ano, calculada sobre a remuneração recebida no mês antecedente ao de início do afastamento, descontada a importância eventualmente recebida a título de adiantamento.

Parágrafo único. Ocorrendo interrupção da licença antes do término do ano em que se deu o início do afastamento, o servidor fará jus, no mês de dezembro, à gratificação natalina proporcional aos meses de exercício posteriores ao retorno.

Seção IV

Da Gratificação de Qualificação

Art. 34 Fica instituída a Gratificação de Qualificação destinada aos servidores de carreira, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos, comprovados por meio de títulos, diplomas e certificados de cursos de graduação, pós-graduação, stricto sensu ou lato sensu, nas áreas de interesse institucional.

Art. 35 Para fins de concessão da Gratificação de Qualificação são consideradas de interesse institucional as seguintes áreas de conhecimento:

I - Administração;
II - Contabilidade;
III - Comunicação Social;
IV - Direito;
V - Economia;
VI - Engenharia;
VII - Letras;
VIII - Meio Ambiente;
IX - Pedagogia;
X – Biblioteconomia;
XI - Psicologia;
XII - Tecnologia da Informação.

Art. 36 Não será concedida a Gratificação de Qualificação caso os títulos, diplomas e certificados de cursos apresentados não tiverem correlação com as áreas de interesse institucional previstas no artigo anterior ou pré-requisito para investidura no cargo.

§1° Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados somente títulos, diplomas e certificados emitidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da lei.

§2º Serão admitidos cursos de pós-graduação lato sensu com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula.

§3º A Gratificação de Qualificação integrará a remuneração contribuitiva para todos os efeitos legais, incorporando-se aos proventos da aposentadoria, benefícios de pensão e indisponibilidade.

§4° O adicional será considerado no cálculo dos proventos e das pensões, somente se o título ou diploma forem anteriores à data da inativação.

Art. 37 A Gratificação de Qualificação incidirá sobre o vencimento Classe "B", Padrão 6, do cargo a que pertence o servidor, exceto o de Técnico Administrativo (TC/TAD), que será o da Classe "B", Padrão 6, do cargo de Oficial de Mandados, observados os seguintes percentuais:

I - 12% (doze por cento), em se tratando de título de Doutor;

II - 9% (nove por cento), em se tratando de título de Mestre;

III - 7% (sete por cento), em se tratando de certificado de Especialização;

IV – 5% (cinco por cento), em se tratando de certificado de Graduação.

§1º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá, simultaneamente, mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I a IV deste artigo.

§2º Os procedimentos para a concessão da gratificação de que trata este artigo serão definidos por meio de regulamento.

Seção V

Da Gratificação por Encargo de Curso

Art. 38 A Gratificação por Encargo de Curso é devida ao servidor que, em caráter eventual, atuar como instrutor em curso de treinamento ou capacitação regularmente instituídos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

§1º Os critérios de concessão, os valores e limites da gratificação de que tratam este artigo serão definidos em Resolução.

§2º A Gratificação por Encargo de Curso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Seção VI

Do Auxílio-Alimentação

Art. 39 Os servidores terão direito ao Auxílio-Alimentação correspondente a até 40% (quarenta por cento) incidente sobre o vencimento do cargo TC/AAD, Classe "B", Padrão 6, por dia trabalhado, de caráter indenizatório e em pecúnia, para custeio de despesas com alimentação, desde que efetivamente no exercício do cargo.

§1º Para fins de concessão e ajustes será pago a razão de 1/30 dias.

§2º Fará jus, por opção, ao Auxílio-Alimentação os servidores da União lotados e aos que, em razão de acordo de cooperação ou convênio com outros órgãos e entidades públicas exerçam suas funções no Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

Art. 40 Os critérios de concessão e o percentual a ser pago a título de Auxílio-Alimentação serão estabelecidos por meio de Resolução.

Seção VII

Do Auxílio - Creche

Art. 41 Será concedido Auxílio-Creche ao servidor em valor correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo TC/TAD, da Classe "B", Padrão 6, de caráter indenizatório, para o custeio de despesas com mensalidade em creches ou escolas, fardamento e material didático de seus dependentes, em idade de 0 (zero) a 6 (seis) anos incompletos.

Parágrafo único. O percentual do Auxílio-Creche será estabelecido por meio de Resolução.

Seção VIII

Do Auxílio - Natalidade

Art. 42 O Auxílio - Natalidade é devido à servidora em razão do nascimento de filho, em quantia equivalente ao salário-mínimo vigente, inclusive no caso de natimorto.

§1º Na hipótese de parto múltiplo, o valor será acrescido de 50% (cinquenta por cento), por nascimento, a partir do segundo.

§2º O auxílio que trata esse artigo será pago ao cônjuge ou companheiro, quando a parturiente não for servidora pública.

Seção IX

Do Auxílio - Saúde

Art. 43 Será concedido Auxílio-Saúde aos membros, ativos e inativos, e servidores do Tribunal de Contas do Estado de Roraima que estejam no efetivo exercício das funções, mediante ressarcimento parcial do plano de saúde adquirido direta ou indiretamente pelo beneficiário, de caráter indenizatório e em pecúnia.

Parágrafo único. As faixas etárias e/ou grupos, com os respectivos valores a serem concedidos, e os critérios de reajuste, entre outras regras, assim como a eventual extensão à cobertura de plano de saúde aos dependentes, serão definidas em Resolução, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 44 O servidor poderá escolher qualquer plano de saúde autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e que atenda aos requisitos definidos pelo TCERR.

§1º O Tribunal do Contas do Estado de Roraima poderá firmar convênio com entidade de autogestão em saúde ou contratar operadoras de plano de saúde ou administradora de benefícios visando a disponibilização de planos de saúde aos membros e servidores, sem prejuízo do Auxílio-Saúde previsto nesta lei.

§2º Para fazer jus ao Auxílio-Saúde o servidor ou membro deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovante de adesão ao plano de saúde, contendo os elementos exigidos para a sua adequada caracterização.

Art. 45 São de exclusiva responsabilidade do beneficiário:

I - a escolha, a adesão e o pagamento integral das mensalidades à empresa mantenedora do seu plano de saúde;

II - acompanhar e exigir o cumprimento das obrigações a cargo da empresa mantenedora do seu plano de saúde;

III - a imediata comunicação ao TCERR da eventual rescisão do contrato de adesão ao plano de saúde;

IV - a complementação do custeio, quando o custo do plano for superior ao auxílio pago pelo TCERR;

§1º Constatado, a qualquer tempo, pagamento indevido a título de auxílio, o servidor ou membro deverá restituir imediatamente os valores recebidos.

§2º Sobre o valor do auxílio creditado ao servidor ou membro não incidirá qualquer desconto.

Art. 46 O Auxílio-Saúde poderá ser concedido ainda aos servidores de outros órgãos ou instituições cedidas, e aos servidores da União lotados no TCERR.

Seção X

Do Auxílio de Controle Externo

Art. 47 Será devido ao servidor ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo (TC/ACE), lotado na Unidade Superior de Controle Externo, o Auxílio de Controle Externo, de caráter indenizatório e em pecúnia, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do cargo de Auditor de Controle Externo (TC/ACE), Classe "B", Padrão 6.

Parágrafo único. O Auditor de Controle Externo nomeado para cargo em comissão fora do âmbito de atuação da Unidade Superior de Controle Externo, deverá fazer a opção entre o recebimento do auxílio previsto nesta seção ou 60% (setenta por cento) do vencimento do cargo em comissão, conforme mencionado, nos termos do Anexo "F".

Seção XI

Da Licença Prêmio por Assiduidade

Art. 48 Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no Tribunal de Contas do Estado de Roraima, o servidor ocupante de cargo efetivo, fará jus a 3 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

§1º Os períodos de licença-prêmio adquiridos e não gozados pelo servidor que se aposentar serão convertidos em pecúnia, em seu favor ou de seus beneficiários, no caso de falecimento.

§2º Fica assegurada a contagem do tempo de serviço prestado ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima, anterior à edição desta Lei.

§3º Os requisitos e demais procedimentos a serem adotados para o cumprimento deste artigo serão definidos em Resolução.

CAPÍTULO VI

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 49 A jornada de trabalho é de 30 (trinta) horas semanais, em 06 (seis) horas diárias ininterruptas, ressalvados os casos amparados por legislação específica.

§2º Havendo necessidade, em decorrência de serviço, a jornada de que trata o caput deste artigo poderá ser alterada, estendendo-se, no máximo, a 40 (quarenta) horas semanais, com 08 (oito) horas diárias e intervalo de 02 (duas) horas.

§2º O regime e demais regras de trabalho serão definidas por meio de Resolução.

§3º Poderá ser instituído o regime de teletrabalho com requisitos e regras definidas por meio de Resolução.

Art. 50 A fiscalização in loco do TCERR será obrigatoriamente efetivada dentro do horário de funcionamento do órgão ou entidade fiscalizada.

Parágrafo único. A fiscalização tratada no caput deste artigo não gera direito à concessão de horas extras ou de qualquer tipo de compensação.

Art. 51 É vedado o exercício de atividades profissionais de natureza privada pelo servidor no horário de expediente.

Parágrafo único. É incompatível com o exercício da atividade funcional do servidor a prestação de consultoria e/ou assessoramento à pessoa física ou jurídica jurisdicionada, bem como sua participação em empresas que contratem com a administração pública direta ou indireta, salvo na qualidade de cotista.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52 Fica garantido aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, excepcionalmente, para fins de promoção e progressão, a contagem em dobro correspondente ao período trabalhado durante a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da pandemia de Covid-19, nos termos da Emenda à Constituição Estadual nº 81, de 10 de maio de 2022.

Parágrafo único. O termo inicial para contagem do prazo para avanço na carreira funcional, bem como para fruição dos efeitos financeiros e demais formalidades necessárias serão definidas por meio de Resolução.

Art. 53 Caberá à Presidência coordenar, sistematizar e orientar todas as atividades relativas à implantação desta Lei.

Art. 54 Não poderá ser nomeado ou tomar posse nos cargos previstos nesta lei, aquele que tenha sido demitido de cargo efetivo ou destituído de cargo em comissão, do serviço público federal, estadual ou municipal, durante o período de 8 (oito) anos a contar da aplicação da penalidade, em razão de:

I - crime contra a administração pública;

II - improbidade administrativa;

III - aplicação irregular de dinheiros públicos;

IV - lesão aos cofres e dilapidação do patrimônio público;

V – corrupção.

Art. 55 No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, o teto remuneratório é o dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, nos termos do Art. 39 da Lei Complementar Estadual nº 53/2001.

Parágrafo único. A aplicação do disposto neste artigo, especialmente no tocante à composição e forma de cálculo do teto remuneratório, será definido por meio de Resolução.

Art. 56 O Tribunal de Contas do Estado de Roraima baixará as normas regulamentares necessárias à execução desta Lei.

Art. 57 A tabela de remuneração dos cargos comissionados e das funções gratificadas, a partir da vigência desta Lei, é a fixada nos Anexos "E" e "F", desta Lei.

Art. 58 Revoga-se a Lei 1297/2019, assim como todas as disposições em contrário.

Art. 59 A data-base dos servidores ocupantes de cargos previstos nesta Lei fica fixada em 1º de janeiro de cada ano.

Art. 60 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

Art. 61 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Senador Hélio Campos, __ de _____ de 2022.

ANTÔNIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

ANEXO A
QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

CARGO	QUANTIDADE
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - TC/ACE	80
ANALISTA ADMINISTRATIVO - TC/AAD	60
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - TC/TAD	48
TOTAL	188

ANEXO B
QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS EXTINTOS E EM EXTINÇÃO

CARGO	QUANTIDADE EXTINTA	QUANTIDADE AUTORIZADA
OFICIAL DE MANDADO -TC/OFM	2	3
AGENTE ADMINISTRATIVO - TC/AGA	1	17
TOTAL	3	20

ANEXO C
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA

CARGO					CÓDIGO
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO					TC/ACE
ÁREA DE ATUAÇÃO	ESPECIALIDADE				
CONTROLE EXTERNO	CONTROLE EXTERNO				
CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO R$				
A	1	2	3	4	5
	10.058,99	10.561,94	11.090,04	11.644.54	12.226,77
B	6	7	8	9	10
	12.838,10	14.121,91	15.534,11	17.087,52	18.796,27
C	11	12	13	14	15
	20.675,89	22.743,48	25.071,83	27.519,61	30.271,58

CARGO					CÓDIGO
ANALISTA ADMINISTRATIVO					TC/AAD
ÁREA DE ATUAÇÃO	ESPECIALIDADES				
APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA, DIREITO, CONTABILIDADE, BIBLIOTECONOMIA, COMUNICAÇÃO SOCIAL, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA, JURÍDICA, PSICOLOGIA e ANÁLISE DE SISTEMAS				
CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO R$				
A	1	2	3	4	5
	6.823,19	7.163,30	7.521,46	7.897,54	8.292,41
B	6	7	8	9	10
	8.707,04	9.577,74	10.535,51	11.589,06	12.747,97
C	11	12	13	14	15
	14.022,77	15.425,04	16.967,55	18.664,30	20.530,73

CARGO					CÓDIGO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO					TC/TAD
CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO R$				
A	1	2	3	4	5
	3.747,23	3.934,59	4.131,32	4.337,89	4.554,78
B	6	7	8	9	10
	4.782,52	5.260,77	5.786,85	6.365,53	7.002,09
C	11	12	13	14	15
	7.702,30	8.472,53	9.319,78	10.251,76	11.276,93

CARGO					CÓDIGO
OFICIAL DE MANDADO (EM EXTINÇÃO)					TC/OFM
CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO R$				
A	1	2	3	4	5
	4.776,81	5.254,49	5.779,94	6.357,93	6.993,73
B	6	7	8	9	10
	7.693,10	8.462,41	9.308,65	10.239,52	11.263,47
C	11	12	13	14	15
	12.389,81	13.628,80	14.991,68	16.490,84	18.139,93

CARGO					CÓDIGO
AGENTE ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)					TC/AAG
CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO R$				
A	1	2	3	4	5
	2.540,87	2.794,96	3.074,45	3.381,90	3.720,09
B	6	7	8	9	10
	4.092,10	4.501,31	4.951,44	5.446.58	5.991,24
C	11	12	13	14	15
	6.590,36	7.249,40	7.974,34	8.771,77	9.648,95

ANEXO D
CLASSE ESPECIAL EM EXTINÇÃO

CARGO	PADRÃO/VENCIMENTO R$				
	1	2	3	4	5
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - TC/ACE	33.298,73	36.628,61	40.291,47	44.320,62	48.752,68
ANALISTA ADMINISTRATIVO - TC/AAD	22.583,80	24.842,19	27.326,41	30.059,05	33.064,95
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - TC/TAD	12.404,63	13.645,09	15.009,60	16.510,56	18.161,61

ANEXO E
FUNÇÕES GRATIFICADAS

TC/ CÓDIGO	NOMENCLATURA DAS FUNÇÕES	VALOR(R$)	QUANTIDADE
FG-5	SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO	10.617,49	1
FG-4	SECRETÁRIO ADJUNTO DE CONTROLE EXTERNO	8.239,09	1
FG-3	SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO	7.104,37	7
FG-3	COORDENADOR	7.104,37	3
FG-3	CHEFE DE LICITAÇÕES	7.104,37	1
FG-2	CHEFE DE NÚCLEO	5.236,65	3
FG-1	PRESIDENTE DO COMITÊ PERMANENTE DE GESTÃO ESTRATÉGICA	4.213,10	1
FG-1	CHEFE DE DIVISÃO	4.213,10	18
FG-1	CHEFE DE CERIMONIAL	4.213,10	1
FG-1	PREGOEIRO	4.213,10	1
TOTAL			37

ANEXO F
CARGOS COMISSIONADOS

ÁREA DE ATUAÇÃO	TC/ CÓDIGO	NOMENCLATURA DOS CARGOS	VALOR R$	QUANTIDADE
GABINETES	TC/GAB-4	ASSESSOR TÉCNICO DE CONSELHEIRO	15.050,00	21
	TC/GAB-3	CHEFE DE GABINETE DE CONSELHEIRO	10.650,00	7
	TC/GAB-2	OFICIAL DE GABINETE	7.000,00	21
	TC/GAB-1	ASSISTENTE DE GABINETE	5.000,00	7
	TC/GAB-1	AGENTE DE SEGURANÇA	5.000,00	7
ADMINISTRAÇÃO	TC/DAS-4	CONSULTOR JURÍDICO	17.550,00	1
	TC/DAS-4	DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	17.550,00	1
	TC/DAS-3	ASSESSOR TÉCNICO DE AUDITOR	15.050,00	3
	TC/DAS-3	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	15.050,00	1
	TC/DAS-2	SECRETÁRIO DA ESCOLA DE CONTAS	11.900,00	1
	TC/DAS-2	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	11.900,00	1
	TC/DAS-2	SECRETÁRIO DO CONTROLE INTERNO	11.900,00	1
	TC/DAS-2	CHEFE DE ASSESSORIA	11.900,00	1
ATIVIDADES PLENÁRIAS E CARTORÁRIAS	TC/DAS-4	DIRETOR DE ATIVIDADES PLENÁRIAS E CARTORÁRIAS	17.550,00	1
	TC/DAS-1	ASSESSOR TÉCNICO DE ATIVIDADES PLENÁRIAS E CARTORÁRIAS	10.650,00	1
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	TC/DAS-4	DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17.550,00	1
	TC/DAS-1	ASSESSOR TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.650,00	6

CONTROLE EXTERNO	TC/DAS-1	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	10.650,00	4
ADMINISTRAÇÃO	TC/DAS-1	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10.650,00	26
	TC/DAI-2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	5.650,00	20
	TC/DAI-1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	3.150,00	66
TOTAL				198

ANEXO G
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

CARGO	CÓDIGO
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	TC/ACE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
São atribuições do cargo de Auditor de Controle Externo, o desempenho de todas as atividades de caráter técnico de nível superior relativas ao exercício das competências constitucionais e legais.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
- Prévia habilitação em concurso público; - Diploma de graduação de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC.	

ANEXO G
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

CARGO	**CÓDIGO**
ANALISTA ADMINISTRATIVO	**TC/AAD**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
O exercício do cargo de Analista Administrativo (TC/AAD) consiste em desenvolver atividades de apoio técnico-administrativo e jurídico em assuntos referentes à sua área de formação.	
ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
a) elaborar as características e planos dos diversos órgãos do Tribunal, estabelecendo contatos com o corpo diretivo, para verificar as conveniências de sua informatização; b) realizar estudos sobre viabilidade e o custo da utilização de sistemas de processamento de dados, levando em conta os recursos disponíveis e necessários; c) examinar os dados de entrada disponíveis, estudando as modificações necessárias a sua normalização para determinar os planos e sequências de elaboração de programas de operação; d) planejar, organizar, orientar, controlar e participar das atividades de implementação, acesso e de suporte técnico aos usuários de tecnologia da informação do TCERR; e) elaborar pareceres técnicos em situações que requeiram elevada especialização em tecnologia da informação; f) definir métodos, normas e padrões para aquisição, desenvolvimento, manutenção, segurança física e lógica, integridade de dados, desempenho e gestão de bens e serviços de tecnologia da informação, bem como zelar pelo seu cumprimento; g) auxiliar no diagnóstico de defeitos de funcionamento em equipamentos, programas, aplicativos, sistemas e serviços de tecnologia da informação propondo as medidas necessárias para a solução; h) acompanhar e fiscalizar a execução de contratos com empresas provedoras de soluções de tecnologia da informação; i) elaborar propostas para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação; j) proceder análise de propostas para fornecimento de equipamentos e serviços de tecnologia da informação, envolvendo os seguintes aspectos: especificações e técnicas de preços; k) exercer suas atribuições em qualquer unidade em que for requisitado; l) desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao exercício do cargo.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
- Prévia habilitação em concurso público; - Diploma de graduação, na área de Tecnologia da Informação, devidamente reconhecido pelo MEC e registro profissional no respectivo conselho de classe.	

ANEXO G
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

CARGO	**CÓDIGO**
ANALISTA ADMINISTRATIVO	**TC/AAD**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
O exercício do cargo de Analista Administrativo (TC/AAD) consiste em desenvolver atividades de apoio técnico-administrativo e jurídico em assuntos referentes à sua área de formação.	
ESPECIALIDADE: BIBLIOTECONOMIA	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
a) planejar sistemas de bibliotecas, centros ou serviços de documentação e de informação; b) promover intercâmbio e colaboração técnica com bibliotecas, centros culturais e demais entidades afins; c) zelar, recuperar, catalogar e controlar documentos diversos; d) realizar estudos visando o dimensionamento de equipamentos, recursos humanos e layout das diversas unidades da área da biblioteca; e) orientar, coordenar e supervisionar trabalhos de catalogação, classificação e recuperação do acervo bibliográfico; f) planejar e executar serviços de disseminação de informações, incluindo a elaboração de perfis de interesse dos usuários; g) estabelecer, coordenar e executar a política de seleção e aferição do material integrante das coleções de acervo, estabelecendo prioridades para sua aquisição; h) elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em sua área de competência; i) registrar o material bibliográfico recebido; j) classificar e catalogar livros e periódicos; k) realizar inserção no sistema CAB de livros e periódicos da biblioteca; l) efetuar pesquisas na internet sobre assuntos solicitados; m) organizar os periódicos; n) elaborar a tabela de temporalidade; o) preparar processo para renovação de periódicos; p) supervisionar o ordenamento de obras nas estantes e zelar por sua conservação observando o estado físico do acervo e solicitando, quando necessário, serviços especializados de higienização e restauração; q) realizar consulta às editoras via internet; r) realizar empréstimos de livros e/ou periódicos promovendo o seu devido controle; s) efetuar juntada de documentos dos processos de assinatura e de renovação de periódicos; t) planejar, desenvolver e coordenar as atividades culturais e de fomento à leitura, disseminando os serviços e produtos bibliotecários; u) exercer suas atribuições em qualquer unidade em que for requisitado; v) desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao exercício do cargo.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
- Prévia habilitação em concurso público; - Diploma de graduação, em Biblioteconomia, devidamente reconhecido pelo MEC e registro profissional no respectivo conselho de classe.	

ANEXO G
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

CARGO	**CÓDIGO**
ANALISTA ADMINISTRATIVO	**TC/AAD**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
O exercício do cargo de Analista Administrativo (TC/AAD) consiste em desenvolver atividades de apoio técnico-administrativo e jurídico em assuntos referentes à sua área de formação.	
ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
a) organizar métodos e processos de trabalho relacionados com a técnica de divulgação e comunicação; b) promover contatos com a imprensa e outros veículos de comunicação, visando divulgar assuntos de interesse do Tribunal; c) selecionar matérias divulgadas que devam ser objeto de conhecimento e estudos do Tribunal; d) estabelecer contatos externos, quando autorizado pela Presidência, prestando e colhendo informações sobre assuntos de interesse do Tribunal; e) executar e coordenar atividades na área de sua especialidade, redigindo e revisando matérias de interesse do Tribunal que se destinem à divulgação através dos meios de comunicação; f) editar boletins, jornais e outras publicações internas e externas de interesse institucional; g) executar atividades na área de relações-públicas e de cerimonial no âmbito do Tribunal; h) elaborar relatórios de interesse institucional; i) exercer suas atribuições em qualquer unidade em que for requisitado; j) desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao exercício do cargo.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
- Prévia habilitação em concurso público; - Diploma de graduação, como Bacharel em Comunicação Social, devidamente reconhecido pelo MEC e registro profissional no respectivo conselho de classe.	

ANEXO G
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

CARGO	**CÓDIGO**
ANALISTA ADMINISTRATIVO	**TC/AAD**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
O exercício do cargo de Analista Administrativo (TC/AAD) consiste em desenvolver atividades de apoio técnico-Administrativo e jurídico em assuntos referentes à sua área de formação.	
ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
a) coordenar a elaboração dos balanços, balancetes, prestações de contas e demais demonstrações contábeis; b) elaborar e coordenar os sistemas de controle contábil e patrimonial do Tribunal; c) efetuar levantamentos, exames, conciliações, cálculos, relatórios e quadros demonstrativos dos trabalhos desenvolvidos na sua área de atuação; d) planejar, coordenar e controlar o desempenho das atividades contábeis do Tribunal; e) elaborar pareceres técnicos que requeiram conhecimentos especializados na área contábil; f) redigir e emitir pareceres, laudos, informações, ofícios, memorandos, relatórios e quadros demonstrativos dos trabalhos desenvolvidos pela área de atuação; g) organizar, controlar e manter arquivados os documentos de sua área de atuação, assegurando sua rápida localização; h) manter atualizado o controle sobre contratos e convênios; i) exercer o controle financeiro e orçamentário das dotações e verbas do Tribunal; j) supervisionar as atividades inerentes ao processamento das despesas do Tribunal em todos os seus estágios; k) exercer suas atribuições em qualquer unidade em que for requisitado; l) desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao exercício do cargo.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
- Prévia habilitação em concurso público; - Diploma de graduação, como Bacharel em Contabilidade, devidamente reconhecido pelo MEC e registro profissional no respectivo conselho de classe.	

ANEXO G
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

CARGO	**CÓDIGO**
ANALISTA ADMINISTRATIVO	**TC/AAD**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
O exercício do cargo de Analista Administrativo (TC/AAD) consiste em desenvolver atividades de apoio técnico-administrativo e jurídico em assuntos referentes à sua área de formação.	
ESPECIALIDADE: ECONOMIA	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
a) planejar, coordenar e controlar o desempenho das atividades orçamentárias e financeiras do Tribunal; b) efetuar levantamentos necessários para elaboração de trabalhos especializados em sua área de atuação; c) elaborar pareceres técnicos que requeiram conhecimentos especializados; d) elaborar propostas orçamentárias anuais, levantando, qualificando e quantificando dados, estimando despesas, bem como proceder o acompanhamento da sua execução; e) participar de comissões de trabalho, referente às atividades de orçamentos, controle e finanças, bem como de outras que requeiram conhecimentos especializados em sua área de atuação; f) exercer suas atribuições em qualquer unidade em que for requisitado; g) desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao exercício do cargo.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
- Prévia habilitação em concurso público; - Diploma de graduação, como Bacharel em Economia, devidamente reconhecido pelo MEC e registro profissional no respectivo conselho de classe.	

ANEXO G
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

CARGO	CÓDIGO
ANALISTA ADMINISTRATIVO	**TC/AAD**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
O exercício do cargo de Analista Administrativo (TC/AAD) consiste em desenvolver atividades de apoio técnico-administrativo e jurídico em assuntos referentes à sua área de formação.	
ESPECIALIDADE: ENGENHARIA ELÉTRICA	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
a) planejar, organizar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a construção, reforma, reparos e manutenção prediais das edificações do Tribunal, relativos a serviços técnicos de engenharia elétrica; b) elaborar relatórios, pareceres, laudos periciais, planilhas de detalhamento de serviços, orçamentos e memoriais descritivos relativos a obras e outros serviços do Tribunal que requeiram conhecimentos especializados na área de engenharia elétrica; c) proceder análise e prestar esclarecimentos técnicos na elaboração de editais e contratos referentes a serviços de engenharia elétrica a serem contratados pelo Tribunal; d) analisar projetos e orçamentos de obras de engenharia elétrica em edificações do Tribunal; e) auxiliar os Auditores de Controle Externo nos trabalhos de inspeções e auditagens realizadas pelo Tribunal, quando solicitado; f) operar os equipamentos disponíveis, os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades; g) exercer suas atribuições em qualquer unidade em que for requisitado; h) desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao exercício do cargo.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
- Prévia habilitação em concurso público; - Diploma de graduação, em Engenharia Elétrica, devidamente reconhecido pelo MEC e registro profissional no respectivo conselho de classe.	

ANEXO G
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

CARGO	CÓDIGO
ANALISTA ADMINISTRATIVO	**TC/AAD**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
O exercício do cargo de Analista Administrativo (TC/AAD) consiste em desenvolver atividades de apoio técnico-administrativo e jurídico em assuntos referentes à sua área de formação.	
ESPECIALIDADE: ENGENHARIA CIVIL	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
a) planejar, organizar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a construção, reforma, reparos e manutenção prediais das edificações do Tribunal no que diz respeito aos serviços técnicos de engenharia civil; b) elaborar relatórios, pareceres, laudos periciais, planilhas de detalhamento de serviços, orçamentos e memoriais descritivos de obras e outros serviços que requeiram conhecimentos especializados na área de engenharia civil; c) proceder análise e prestar esclarecimentos técnicos na elaboração de editais e contratos referentes a serviços de engenharia civil; d) acompanhar, analisar e aprovar projetos elaborados por terceiros; e) executar atividades de especificação, elaboração de termos de referência e projetos básicos, planejamento operacional, monitoramento, execução, fiscalização e avaliação de projetos de engenharia civil do Tribunal; f) acompanhar e fiscalizar a execução de obras de edificações, reformas ou de manutenção do Tribunal; g) avaliar, por método adequado, custo de obras e elaborar os respectivos laudos; h) elaborar relatórios inerentes a sua área de atuação; i) operar os equipamentos disponíveis, os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades; j) assessorar o superior hierárquico, emitindo pareceres, em assuntos inerentes a sua área de atuação; k) exercer suas atribuições em qualquer unidade em que for requisitado; l) desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao exercício do cargo.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
- Prévia habilitação em concurso público; - Diploma de graduação, em Engenharia Civil, devidamente reconhecido pelo MEC e registro profissional no respectivo conselho de classe.	

ANEXO G
DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

CARGO	CÓDIGO
ANALISTA ADMINISTRATIVO	**TC/AAD**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
O exercício do cargo de Analista Administrativo (TC/AAD) consiste em desenvolver atividades de apoio técnico-administrativo e jurídico em assuntos referentes à sua área de formação.	
ESPECIALIDADE: JURÍDICA	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
a) prestar orientação em assuntos de caráter jurídico; b) elaborar minutas de contratos, convênios, acordos, editais e outros documentos de interesse institucional pertinente à sua área de atuação; c) participar quando indicado, de comissões de trabalhos da área organizacional e jurídica podendo integrar sindicâncias administrativas e disciplinares; d) prestar e/ou obter informações ligadas à área jurídica; e) emitir pareceres jurídicos sobre matérias de competência do Tribunal; f) sistematizar e manter atualizado arquivos de normas e demais legislação de interesse do TCERR; g) examinar processos e orientar as unidades técnico-administrativas quanto aos procedimentos cabíveis; h) exercer suas atribuições em qualquer unidade em que for requisitado; i) desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao exercício do cargo.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
- Prévia habilitação em concurso público; - Diploma de graduação, em Ciência Jurídica, devidamente reconhecido pelo MEC e registro profissional no respectivo conselho de classe.	

ANEXO G
DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

CARGO	CÓDIGO
ANALISTA ADMINISTRATIVO	**TC/AAD**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
O exercício do cargo de Analista Administrativo (TC/AAD) consiste em desenvolver atividades de apoio técnico-administrativo e jurídico em assuntos referentes à sua área de formação.	
ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
a) elaborar, analisar e coordenar a operacionalização dos processos de recrutamento e seleção, administração, acompanhamento, controle e motivação de pessoas/ servidores da Instituição; b) planejar e desenvolver atividades de atendimento (escuta), orientação, encaminhamento e acompanhamento psicológicos; c) selecionar, aplicar e corrigir testes psicológicos, objetivos e projetivos; d) propor, coordenar e operacionalizar as políticas de diretrizes para treinamento e desenvolvimento dos recursos humanos do TCERR; e) coordenar, supervisionar e operacionalizar o Sistema de Avaliação de Desempenho dos servidores do TCERR; f) estudar e sugerir, em caso de conflito, lotação de servidor, de acordo com as características pessoais e necessidades do Tribunal; g) orientar servidores quanto aos atendimentos relativos a prevenção, tratamento e reabilitação das doenças relacionadas ao trabalho; h) executar atividades de avaliação em programas de capacitação e diagnosticar dificuldades de desempenho; i) participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e qualidade de vida dos servidores; j) participar do processo de desligamento de servidores, no que se refere a exoneração e ao preparo para aposentadoria; k) exercer suas atribuições em qualquer unidade em que for requisitado; l) desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao exercício do cargo.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
- Prévia habilitação em concurso público; - Diploma de graduação, em Psicologia, devidamente reconhecido pelo MEC e registro profissional no respectivo conselho de classe.	

ANEXO G
DESCRIÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

CARGO	ESPECIALIDADE	CÓDIGO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADMINISTRATIVA, PROGRAMADOR, TAQUÍGRAFO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE e DIGITADOR	**TC/TAD**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O exercício do cargo de Técnico Administrativo (TC/TAD) consiste em executar atividades de apoio técnico-administrativo e operacional em assuntos referentes à sua área de formação.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
a) executar serviços administrativos, tais como: arquivo, documentação, classificação de documentos, informação de processos, serviços atinentes à rotina de administração de pessoal e folha de pagamento; b) prestar suporte administrativo e operacional necessários ao desenvolvimento das atividades da sua unidade organizacional; c) acompanhar processos de aquisição, conferir, guardar, controlar material permanente e de consumo; d) acompanhar a manutenção de máquinas, equipamentos e instalações, sempre que solicitado; e) elaborar fluxogramas lógicos e detalhados na área de sua especialidade; f) elaborar e alterar programas quando solicitado, alterando o processamento, a codificação e demais elementos, na área de sua especialidade; g) elaborar/gerar/emitir notas de empenhos e anulação de despesas, no âmbito da sua área de especialidade; h) elaborar /gerar/emitir prestação de contas, balanços, escriturações, lançamentos contábeis, acertos e ajustes de contas do TCERR, relativos à sua especialidade; i) elaborar textos, planilhas, efetuar cálculos e demais demonstrativos orçamentários e financeiros no âmbito da sua área de especialidade; j) acompanhar processos de contas a pagar e preparar notas de pagamento de despesas orçamentárias e sua liquidação; k) organizar boletins de receita e despesa; l) escriturar o movimento de ordens bancárias efetuando as respectivas conciliações; m) efetuar registros durante a realização das sessões plenárias e reuniões, quando convocado, no âmbito da sua especialidade; n) utilizar os equipamentos disponíveis, os sistemas e os recursos informatizados, na execução de suas atividades; o) desempenhar atividades relativas à gestão de pessoas, material, patrimonial, financeira, orçamentária, contábil e de tecnologia da informação em assuntos ligados à sua área de especialidade; p) exercer suas atribuições em qualquer unidade que for requisitado; q) desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao exercício do cargo.		
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
- Prévia habilitação em concurso público; - Certificado de conclusão de nível médio, devidamente reconhecido pelo MEC, de acordo com as especialidades descritas para este grupo de atividade de nível médio.		

ANEXO G
DESCRIÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

CARGO	CÓDIGO
OFICIAL DE MANDADO	TC/OFM
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
O exercício do cargo de Oficial de Mandado (TC/OFM) consiste em executar atividades de apoio técnico-administrativo e operacional em assuntos referentes à sua área de atuação.	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
a) cumprir mandados de citação, notificação, cientificação, comunicação e outras diligências próprias do seu ofício, certificando no mandado o ocorrido; b) executar as ordens emanadas do TCERR; c) desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao exercício do cargo.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
- Prévia habilitação em concurso público; - Certificado de conclusão de nível médio, devidamente reconhecido pelo MEC. - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria AB.	

ANEXO G
DESCRIÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

CARGO	CÓDIGO
AGENTE ADMINISTRATIVO	TC/AGA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
O exercício do cargo de Agente Administrativo (TC/AGA) consiste em desenvolver atividades de apoio administrativo em assuntos referentes a digitação, registro, organização, controle e arquivo de documentos, guarda e distribuição de material, atendimento ao público e instrução de processos administrativos, bem como dirigir veículos automotores do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
a) organizar, conferir, guardar, controlar, transportar, armazenar e distribuir processos, documentos, material permanente, de consumo, volumes e equipamentos; b) prestar suporte administrativo e operacional necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais, inclusive no que se refere aos serviços de fotocópias de documentos; c) proceder a recepção, protocolo, distribuição e arquivo de documentos; d) solicitar material de consumo e permanente; e) efetuar levantamento de bens patrimoniais; f) operar computadores, fotocopiadoras e demais equipamentos semelhantes; g) organizar e manter atualizado o arquivo de sua unidade de lotação; h) executar serviços de digitação; i) exercer suas atribuições em qualquer unidade que for requisitado; j) desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao exercício do cargo.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
- Prévia habilitação em concurso público; - Certificado de conclusão de curso de nível fundamental, devidamente reconhecido pelo MEC.	

ANEXO H
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
FG-5	SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO	I - Desenvolver atividades de planejamento, organização, direção, coordenação, supervisão, acompanhamento, orientação, avaliação, controle e execução relativas à aplicação e administração dos recursos humanos e operacionais relativas à Secretaria-Geral de Controle Externo, de forma a obter eficiência e eficácia. II - assistir o Presidente e demais autoridades do Tribunal; e III - exercer outras atividades correlatas.	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO
FG-4	SECRETÁRIO ADJUNTO DE CONTROLE EXTERNO	I - Praticar, quando demandado e nas ausências ou impedimentos do Secretário-Geral, os atos administrativos necessários ao exercício das competências originárias da Secretaria-Geral de Controle Externo e das competências a ela delegadas; II - coordenar e orientar o planejamento geral das atividades técnico-executivas necessárias ao exercício das competências da unidade; III - acompanhar, controlar e avaliar o desempenho das unidades subordinadas; IV - sistematizar entendimentos sobre questões técnicas; V - instruir consultas formuladas ao Tribunal, podendo ser ouvida a Unidade Técnica competente, e disseminar entendimentos firmados por deliberação do Tribunal; VI - emitir notas técnicas, realizar estudos e pesquisas, desenvolver métodos, técnicas, padrões e rotinas de trabalho e coordenar a elaboração de normas, isoladamente ou em conjunto com outras unidades subordinadas à Secretaria-Geral de Controle Externo; VII - gerenciar e zelar pela atualização dos sistemas eletrônicos de informação; VIII - apoiar e assessorar a Secretaria-Geral de Controle Externo; IX - substituir os chefes das unidades de controle externo quando das ausências e impedimentos dos titulares; e X - exercer outras atividades correlatas.	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO.
FG-3	SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO	I - apoiar e assessorar a Secretaria-Geral de Controle Externo; II - acompanhar, controlar e avaliar, em sua área de atuação, o desempenho dos Auditores de Controle Externo lotados na respectiva unidade; III - assinar e expedir atos e comunicações administrativas ou processuais, em conforme com as regras e padrões de auditoria definidas pelo Tribunal; IV - constituir e designar equipes, comissões e grupos para desenvolvimento de trabalhos; V - participar de eventos, realizar reuniões e visitas técnicas na respectiva área de atuação; VI - praticar os demais atos administrativos necessários ao exercício das competências originárias da unidade e das competências a ela delegadas; e VII - exercer outras atividades correlatas.	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO
FG-3	CONTROLADOR DE CENTRO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO	I - planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à sua área de atuação; II - promover a gestão, organização, tratamento e guarda dos dados e informações estratégicas que possam ser utilizadas pelo Tribunal de Contas; III - produzir e gerir conhecimentos estratégicos voltados ao foco de atuação do controle externo; IV - levantar, sistematizar, produzir, gerenciar e disseminar informações necessárias às atividades de controle externo; V - coordenar a gestão das soluções de tecnologia da informação que dão suporte ao controle externo; VI - supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores sob sua subordinação; VII - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; VIII - proceder avaliações de desempenho funcional de sua responsabilidade; IX - elaborar e remeter à sua chefia imediata relatórios trimestrais e anual de atividades da sua unidade, nos prazos e modelo estabelecidos; X - propor à unidade competente as necessidades de treinamento da sua área de competência; XI - emitir parecer em assuntos ligados à sua área de atuação; XII - indicar ao seu superior hierárquico, o nome do seu substituto eventual; XIII - assinar documentos relativos à sua área de competência; XIV - exercer outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício da função.	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

CÓDIGO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
FG-3	COORDENADOR	I - planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à sua área de atuação; II - elaborar e remeter à sua chefia imediata relatórios trimestrais e anual de atividades da sua unidade, nos prazos e modelo estabelecidos; III - supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores sob sua subordinação; IV - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; V - proceder avaliações de desempenho funcional de sua responsabilidade; VI - propor à unidade competente as necessidades de treinamento da sua área de competência; VII - supervisionar os registros de dados e os pagamentos no âmbito da sua área de atuação; VIII- emitir despacho e assinar documentos relativos à sua área de competência; IX - emitir parecer em assuntos ligados à sua área de atuação; X - coordenar a elaboração do planejamento de sua unidade, em consonância com as diretrizes emanadas pelo TCERR; XI - indicar ao seu superior hierárquico, o nome do seu substituto eventual; XII - exercer outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício da função.	SERVIDOR EFETIVO DA ÁREA ADMINISTRATIVA COM DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

CÓDIGO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
FG-3	CHEFE DE LICITAÇÕES	I - exercer as atribuições de agente de contratação, nos termos da legislação aplicável; II - elaborar editais de licitação; III - planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à sua área de atuação; IV - assistir o superior hierárquico em assuntos inerentes à competência da sua unidade; V - proceder avaliações de desempenho funcional de sua responsabilidade; VI - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; VII - supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores sob sua subordinação; VIII - elaborar relatórios trimestrais e anual de atividades da sua unidade, nos prazos e modelo estabelecidos e encaminhar à unidade competente; IX - propor à unidade competente as necessidades de treinamento da sua área de competência; X -supervisionar a elaboração do planejamento de sua unidade, em consonância com as diretrizes emanadas pelo TCERR; XI - emitir despacho e assinar documentos relativos à sua área de competência; XII - indicar ao seu superior hierárquico, o nome do seu substituto eventual; XIII - exercer outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício da função.	SERVIDOR EFETIVO DA ÁREA ADMINISTRATIVA COM DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR E HABILITAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÕES.
FG-2	CHEFE DE NÚCLEO	I - planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades relativas às competências da sua área de atuação; II - assistir o superior hierárquico em assuntos inerentes à competência da sua unidade; III - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; IV - propor à unidade competente as necessidades de treinamento da sua área de competência; V - proceder avaliações de desempenho funcional de sua responsabilidade; VI - indicar ao seu superior hierárquico, o nome do seu substituto eventual; VII - emitir despacho e assinar documentos relativos à sua área de competência; VIII- elaborar relatórios trimestrais e anual de atividades da sua unidade, nos prazos e modelo estabelecidos e encaminhar à unidade competente; IX - supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores sob sua subordinação; X - exercer outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício da função.	SERVIDOR EFETIVO DA ÁREA ADMINISTRATIVA COM DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

CÓDIGO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
FG-2	PRESIDENTE DO COMITÊ PERMANENTE DE GESTÃO ESTRATÉGICA	I - planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades relativas às competências da sua área de atuação; II - elaborar, em conjunto com os demais membros do Comitê, os Planos Estratégicos e o de Ação do TCERR; III - promover reuniões para avaliação das metas fixadas e promoção de ajustes e medidas necessárias quanto a execução dos planos institucionais; IV - propor recomendações à Presidência para o aprimoramento da Gestão Estratégica institucional e demais providências junto aos responsáveis pelo cumprimento da execução das metas das respectivas unidades; V - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; VI - propor à unidade competente as necessidades de treinamento da sua área de competência; VII- elaborar relatórios trimestrais e anual de atividades da sua unidade, nos prazos e modelo estabelecidos e encaminhar à unidade competente; VIII - emitir despacho e assinar documentos relativos à sua área de competência; IX - coordenar a elaboração de atas das reuniões do COPEG; X - proceder avaliações de desempenho funcional de sua responsabilidade; XI - criar mecanismos de divulgação do Planejamento Estratégico do TCERR; XII -supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores sob sua subordinação; XIII - exercer outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício da função.	SERVIDOR EFETIVO DA ÁREA ADMINISTRATIVA COM DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR.

CÓDIGO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
FG-1	CHEFE DE DIVISÃO	I - planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à sua área de atuação; II - emitir despacho e assinar documentos relativos à área sob sua coordenação; III - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; IV - elaborar o Planejamento anual da sua unidade organizacional, em consonância com as diretrizes emanadas pelo TCERR; V - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; VI - supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores sob sua subordinação; VII- proceder pesquisa de preços no âmbito da sua área de atuação; VIII- elaborar e remeter à sua chefia imediata relatórios trimestrais e anual de atividades da sua unidade, nos prazos e modelo estabelecidos; IX - fiscalizar processos e contratos ligados à sua área de atuação; X - elaborar projetos de interesse institucional ligados à área sob sua direção; XI - indicar ao seu superior hierárquico, o nome do seu substituto eventual; XII - exercer outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício da função.	SERVIDOR EFETIVO DA ÁREA ADMINISTRATIVA.
FG-1	CHEFE DE CERIMONIAL	I - Prestar assessoramento à Presidência e demais unidades técnicas na respectiva área de atuação; II - Recepcionar visitantes, prestando-lhes o apoio necessário durante sua permanência na sede do Tribunal; III - Manter atualizado cadastro de nomes, telefones e endereços de autoridades; IV - Coordenar a visitação de alunos de estabelecimentos de ensino e comunidade em geral, às dependências do Tribunal de Contas, expondo sua organização e o seu funcionamento; V - Assessorar nas solenidades, sessões itinerantes e demais eventos do Tribunal de Contas, assim como na expedição de convites e outras providências necessárias ao fiel cumprimento das ações; VI - Coordenar as atividades de hastear e baixar as bandeiras em locais pré-determinados;e VII - exercer outras atividades correlatas.	SERVIDOR EFETIVO DA ÁREA ADMINISTRATIVA.
FG-1	PREGOEIRO	I - exercer as atribuições de agente de contratação, nos termos da legislação aplicável; II - conduzir a sessão pública de licitação; III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; V - coordenar a sessão pública e o envio de lances; VI - verificar e julgar as condições de habilitação; VII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; VIII – proceder o exame de admissibilidade de recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; IX- indicar o vencedor do certame; X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; XIII - exercer outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício da função.	SERVIDOR EFETIVO DA ÁREA ADMINISTRATIVA COM DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR E HABILITAÇÃO PARA ATUAR COMO PREGOEIRO.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

CÓDIGO	CARGO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
TC/ DAS-4	CONSULTOR JURÍDICO	I - planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades institucionais, em especial aquelas direcionadas às ações de consultoria jurídica; II - exarar parecer sobre questão jurídica suscitada em processo submetido à sua análise por Relator, por órgão colegiado do Tribunal ou pela Presidência; III- supervisionar a elaboração de relatórios trimestral e anual de atividades relacionados à sua área de competência; IV - emitir parecer sobre Projetos de lei de iniciativa do Tribunal, Resoluções e Instruções Normativas; V - supervisionar a elaboração de relatórios trimestral e anual de atividades relacionados à sua área de competência; VI - proceder avaliações de desempenho funcional de sua responsabilidade; VII -supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores sob sua subordinação; VIII - representar judicialmente o TCERR nas ações em que figure como parte ou interessado; IX - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; X - propor à unidade competente as necessidades de treinamento da sua área de competência; XI - participar do Comitê Permanente de Gestão Estratégica; XII - exercer outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício do cargo.	BACHAREL EM DIREITO, INSCRITO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB
TC/ DAS-4	DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	I - planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades institucionais, relativas à gestão financeira, orçamentária, contábil, segurança, serviços gerais, recursos humanos, materiais e bens patrimoniais; II - ordenar, por delegação do(a) Presidente as despesas do Tribunal de Contas; III - assistir ao seu superior hierárquico, por meio de informações e subsídios às decisões administrativas; IV - orientar e subsidiar a elaboração da proposta orçamentária anual do TCERR; V - supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores sob sua subordinação; VI - proceder avaliações de desempenho funcional de sua responsabilidade; VII - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; VIII - expedir, por delegação do(a) Presidente do Tribunal de Contas, atos regulamentares orientando tecnicamente as unidades organizacionais quanto ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades relacionadas à sua área de competência; IX - supervisionar a elaboração de relatórios trimestral e anual de atividades relacionados à sua área de atuação; X - indicar ao seu superior hierárquico, o nome do seu substituto eventual; XI - emitir despachos e assinar documentos relacionados à área sob sua direção; XII - propor à unidade competente as necessidades de treinamento da sua área de competência; XIII - participar do Comitê Permanente de Gestão Estratégica; XIV - exercer outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício do cargo.	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR NA ÁREA AFIM.
TC/ DAS-4	DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	I - planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar, avaliar as atividades institucionais, em especial aquelas direcionadas às ações de tecnologia da informação; II - propor e acompanhar aquisições de novas soluções de tecnologia da informação para o Tribunal de Contas; III - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; IV - coordenar a execução das ações que zelem pela segurança das informações no ambiente informatizado do TCERR; V - supervisionar os processos de criação e implantação dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas; VI - assistir ao seu superior hierárquico, por meio de informações e subsídios às decisões relativas à sua área de atuação; VII - supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores sob sua subordinação; VIII - proceder avaliações de desempenho funcional de sua responsabilidade; IX - supervisionar a elaboração de relatórios trimestral e anual de atividades relacionados à sua área de competência; X - indicar ao seu superior hierárquico, o nome do seu substituto eventual; XI - emitir despachos e assinar documentos relacionados à área sob sua direção; XII - propor à unidade competente as necessidades de treinamento da sua área de competência; XIII - participar do Comitê Permanente de Gestão Estratégica; XIV - exercer outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício do cargo.	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR NA ÁREA AFIM.

CÓDIGO	CARGO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
TC/ DAS-4	DIRETOR DE ATIVIDADES PLENÁRIAS E CARTORÁRIAS	I - planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar, avaliar as atividades institucionais, em especial aquelas direcionadas às ações plenárias e cartorárias; II - secretariar as sessões do Pleno, das Câmaras e administrativas e lavrar a respectiva ata; III - coordenar, no âmbito do Tribunal, o processo eletivo dos Conselheiros para os cargos de representação e promover as formalidades e comunicações; IV - supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores sob sua subordinação; V - relacionar os expedientes a serem lidos nas sessões do Pleno e das Câmaras; VI - supervisionar a elaboração de relatórios trimestral e anual de atividades relacionados à sua área de competência; VII - proceder avaliações de desempenho funcional de sua responsabilidade; VIII- supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; IX - emitir despachos e assinar documentos relacionados à área sob sua direção; X - supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores sob sua subordinação; XI - indicar ao seu superior hierárquico, o nome do seu substituto eventual; XII - propor à unidade competente as necessidades de treinamento da sua área de competência; XIII -participar do Comitê Permanente de Gestão Estratégica; XIV - exercer outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício do cargo.	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR NA ÁREA AFIM.

CÓDIGO	CARGO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
TC/ DAS-3	SECRETÁRIO DA ESCOLA DE CONTAS	I - planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades institucionais relacionadas à Escola de Contas; II - coordenar a elaboração de planos, projetos, programas de recrutamento, seleção, formação, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores e jurisdicionados desenvolvidos pela Escola de Contas; III - submeter ao Conselho Pedagógico, matérias relacionadas a sua área de atuação; IV -supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores sob sua subordinação; V - proceder avaliações de desempenho funcional de sua responsabilidade; VI - supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores sob sua subordinação; VII - assistir ao seu superior hierárquico, por meio de informações e subsídios às decisões administrativas e pedagógicas da Escola de Contas; VIII - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; IX - supervisionar a elaboração de relatórios trimestral e anual de atividades relacionados à sua área de competência; X - redigir, transmitir e distribuir as ordens de serviços e determinações do seu superior hierárquico; XI - elaborar despacho em processos e demais documentos em assuntos ligados à sua área de atuação; XII - participar do Comitê Permanente de Gestão Estratégica; XIII - supervisionar a elaboração de relatórios trimestral e anual de atividades relacionados à sua área de competência; XIV - assinar documentos relacionados à sua área de competência; XV- exercer outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício do cargo.	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR NA ÁREA AFIM.
TC/ DAS-3	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	I - planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades institucionais relacionadas à comunicação interna e externa do TCERR; II - coordenar a execução da política de comunicação do Tribunal; III - gerenciar e supervisionar a aplicação de suas ferramentas; IV - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; V - estimular e promover relações interinstitucionais; VI -supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores sob sua subordinação; VII - proceder avaliações de desempenho funcional de sua responsabilidade; VIII- estimular e promover relações interinstitucionais; IX - elaborar despacho em processos e demais documentos em assuntos ligados à sua área de atuação; X - propor à unidade competente as necessidades de treinamento da sua área de competência; XI - supervisionar a elaboração de relatórios trimestral e anual de atividades relacionados à sua área de competência; XII - assinar documentos relacionados à sua área de competência; XIII - participar do Comitê Permanente de Gestão Estratégica; XIV - exercer outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício do cargo.	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR NA ÁREA AFIM.

CÓDIGO	CARGO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
TC/ DAS-3	SECRETÁRIO DO CONTROLE INTERNO	I - planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, orientar, supervisionar as atividades institucionais relacionadas ao controle interno do Tribunal de Contas; II - coordenar, no âmbito do Tribunal, a função de acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas; III - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional, contábil, patrimonial e de pessoal no âmbito do TCERR; IV - proceder avaliações de desempenho funcional de sua responsabilidade; V - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; VI - coordenar a execução das auditorias internas; VII - elaborar despacho em processos e demais documentos em assuntos ligados à sua área de atuação; VIII - supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores sob sua subordinação; IX - acompanhar os limites constitucionais e legais; X - propor à unidade competente as necessidades de treinamento da sua área de competência; XI - emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais; XII - supervisionar a elaboração de relatórios trimestral e anual de atividades relacionados à sua área de competência; XIII - indicar ao seu superior hierárquico, o nome do seu substituto eventual; XIV- elaborar relatórios de interesse institucional sobre sua área de competência; XV - participar do Comitê Permanente de Gestão Estratégica; XVI - exercer outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício do cargo.	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR NA ÁREA AFIM

CÓDIGO	CARGO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
TC/ DAS-2	CHEFE DE ASSESSORIA	I - planejar, organizar, controlar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades relacionadas à modernização e ao desenvolvimento institucional do TCERR; II - emitir parecer técnico em assuntos ligados à sua área de atuação; III - elaborar despacho em processos e demais documentos ligados à sua área de atuação; IV - assinar documentos internos e externos da sua área de competência; V - elaborar projetos de interesse institucional, ligados à sua área de atuação; VI - à unidade competente as necessidades de treinamento da sua área de competência; VII - ao seu superior hierárquico, o nome do seu substituto eventual; VIII- elaborar estudos e pesquisas, relativos à matéria de interesse institucional, ligados à sua área de atuação; IX - o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; X - proceder avaliações de desempenho funcional de sua responsabilidade; XI - supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores sob sua subordinação; XII - elaborar relatórios de interesse institucional sobre sua área de competência; XIV - participar do Comitê Permanente de Gestão Estratégica, quando indicado pelo seu superior hierárquico; XV - exercer outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício do cargo.	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR NA ÁREA AFIM.

CÓDIGO	CARGO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
TC/ DAS-1	ASSESSOR DE CONTROLE EXTERNO	I - realizar estudos e pesquisas relativos à matéria compreendida na esfera de atuação da Secretaria-Geral de Controle Externo, com vistas a assessorar seu titular e as respectivas unidades subordinadas; II - elaborar despachos, pareceres, pronunciamentos, relatórios, comunicações e outros documentos a serem expedidos pelo titular da unidade; III - exarar parecer e instruir processos que lhe sejam distribuídos pelo titular da respectiva unidade; IV - participar do Comitê de Gestão Estratégica, quando indicado pelo seu superior hierárquico; V - exercer outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício do cargo.	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR.
TC/ DAS-1	ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	I - conforme designação e orientação do titular da unidade, planejar, conceber e dar suporte técnico em ações para a implementação de soluções de Tecnologia da Informação, incluindo desenvolvimento de sistemas, serviços, aquisição de equipamentos e programas de informática necessários ao funcionamento do Tribunal; II - treinar e dar suporte para a utilização de sistemas, produtos e hardware, visando à otimização da utilização desses recursos, no âmbito do TCERR; III - realizar estudos, pesquisas relativas à matéria da sua área de atuação, com vistas a assistir e assessorar seu titular e as respectivas unidades técnicas subordinadas; IV - elaborar despachos, pareceres, pronunciamentos, relatórios, comunicações e outros documentos a serem expedidos pelo titular da unidade; V - exarar parecer e instruir processos que lhe sejam distribuídos pelo titular da respectiva unidade; VI - participar do Comitê de Gestão Estratégica, quando indicado pelo seu superior hierárquico; VII - exercer outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício do cargo.	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR NA ÁREA AFIM.
TC/ DAS-1	ASSESSOR DE ATIVIDADES PLENÁRIAS E CARTORÁRIAS	I - prestar assistência e assessorar o titular da unidade, por meio de estudos e pesquisas, sobre matéria relativa à sua área de atuação; II - analisar e acompanhar processos na fase de cumprimento de deliberações, bem como, apor certificações e devidos apontamentos; III - efetuar cálculos de multa/débito e acompanhar os prazos para pagamento; IV - elaborar documentos necessários ao cumprimento de processos julgados e/ou com decisões monocráticas; V - realizar atualização e parcelamento de débitos; VI - acompanhar os prazos processuais em trâmite na unidade; VII - elaborar despachos, pareceres, pronunciamentos, relatórios, comunicações e outros documentos a serem expedidos pelo titular da unidade; VIII - participar do Comitê de Gestão Estratégica, quando indicado pelo seu superior hierárquico; IX - exercer outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício do cargo.	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR.
TC/ DAS-1	ASSESSOR TÉCNICO	I - assessorar técnica e juridicamente o superior hierárquico, em assuntos ligados à sua área de atuação; II - fornecer informações para elaboração do planejamento estratégico da sua unidade de lotação, em consonância com as diretrizes do Tribunal; III - elaborar relatórios, minutas de documentos e de atos normativos, quando solicitado pelo seu superior hierárquico; IV - realizar pesquisas, análises e interpretações acerca da legislação e os regulamentos em vigor e de outras matérias de interesse institucional em assuntos ligados à sua área de competência; V - emitir parecer técnico e/ou jurídico em assuntos ligados à sua área de atuação, quando solicitado pelo seu superior hierárquico; VI - elaborar despacho em processos, em assuntos pertinentes à sua área de competência; VII - acompanhar a publicação de Leis, Decretos, Atos, Portarias, Resoluções e demais normas de interesse da sua área de competência; VIII - exercer outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício do cargo.	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR NA ÁREA AFIM.

CÓDIGO	CARGO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
TC/DAI-2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	I - digitar documentos oficiais relativos à sua unidade organizacional; II - manter atualizados os sistemas de controle de processos; III - executar serviços de rotinas administrativas determinados pelo superior hierárquico; IV - prestar informações e fornecer dados e documentos a quem de direito, sempre que solicitado; V - exercer outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício do cargo.	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO.
TC/DAI-1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	I - prestar assistência e auxílio ao seu superior hierárquico em atividade de apoio administrativo e operacional; II - manter controle de arquivos e cadastros da sua unidade organizacional; III - realizar pesquisas de menor complexidade, para subsidiar os trabalhos da sua unidade organizacional; IV- exercer outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício do cargo.	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
TC/ GAB-4	ASSESSOR TÉCNICO DE CONSELHEIRO	I - prestar apoio e assessorar o Conselheiro, mediante participação no planejamento e execução de projetos ou atividades que demandem conhecimentos especializados ou específicos sobre matérias relacionadas à sua área de atuação; II- realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações que forneçam subsídios à elaboração de relatórios, votos, despachos, pareceres e demais atos normativos solicitados pelo Conselheiro; III- elaboras minutas de documentos a serem expedidos pelo Conselheiro; IV- acompanhar a publicação de Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Manuais e demais atos que disponham sobre matérias de interesse da sua área de competência; V- assistir ao Conselheiro durante as sessões; VI- exercer outras atribuições correlatas, inerentes ao cargo.	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR.
TC/ GAB-4	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	I - exercer a supervisão técnica e administrativa do Gabinete da Presidência; II - supervisionar a elaboração de despachos, manifestações, decisões e outros documentos a serem assinados pelo Presidente; III - prestar assistência direta e imediata ao Presidente, no desempenho de suas funções; IV -proceder avaliações de desempenho funcional de sua responsabilidade; V - assistir o Presidente em assuntos sociais, institucionais e administrativos; VI- supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores sob sua subordinação; VII - supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores sob sua subordinação; VIII - redigir, transmitir e distribuir as ordens de serviços e determinações do Presidente; IX - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; X - elaborar despacho em processos e demais documentos em assuntos ligados ao Gabinete da Presidência; XI - assinar documentos relacionados à sua área de competência; XII - participar do Comitê de Gestão Estratégica; XIII- propor à unidade competente as necessidades de treinamento da sua área de competência; XIV- exercer outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício do cargo.	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR.

CÓDIGO	CARGO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
TC/ GAB-3	CHEFE DE GABINETE DE CONSELHEIRO	I - exercer a supervisão técnica e administrativa do Gabinete do Conselheiro; II - supervisionar a elaboração de despachos, manifestações, decisões e outros documentos a serem assinados pelo Conselheiro; III - prestar assistência direta e imediata ao Conselheiro, no desempenho de suas funções; IV - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; V - proceder avaliações de desempenho funcional de sua responsabilidade; VI - redigir, transmitir e distribuir as ordens de serviços e determinações do Conselheiro; VII - supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores sob sua subordinação; VIII- assistir o Conselheiro em assuntos sociais, institucionais e administrativos; IX - elaborar despacho em processos e demais documentos em assuntos ligados ao Gabinete do Conselheiro; X - assinar documentos relacionados à sua área de competência; XI - propor à unidade competente as necessidades de treinamento da sua área de competência; XI - exercer outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício do cargo.	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR.
TC/ GAB-2	OFICIAL DE GABINETE	I - prestar assistência e auxílio ao Conselheiro e/ou ao Chefe de Gabinete, em atividades de apoio administrativo e operacional; II - efetuar a seleção prévia de processos para triagem; III- verificar a regularidade de processos e documentos, antes de submetê-los à apreciação superior, adotando, quando for o caso, as providências cabíveis; IV- realizar pesquisas sobre legislação, jurisprudência e doutrina, para subsidiar os trabalhos a cargo do Gabinete; V- disponibilizar arquivos contendo relatórios, votos e deliberações propostos, de acordo com o que determina o Regimento Interno; VI- digitar planilhas e textos, quando solicitado pela chefia imediata; VII- exercer outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício do cargo.	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO.
TC/ GAB-1	ASSISTENTE DE GABINETE	I - prestar assistência e auxílio ao Conselheiro e/ou ao Chefe de Gabinete, em atividades de apoio administrativo e operacional; II - realizar pesquisas de menor complexidade, para subsidiar os trabalhos a cargo do Gabinete; III - digitalizar documentos de interesse do Gabinete, quando solicitado pela chefia imediata; IV- exercer outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício do cargo.	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO.
TC/ GAB-1	AGENTE DE SEGURANÇA	I - prestar assistência e auxílio ao Conselheiro e/ou ao Chefe de Gabinete em atividades de apoio operacional e de transporte; II – acompanhar o conselheiro em eventos de cunho institucional em âmbito local, prestando apoio operacional e de transporte; III – promover o acompanhamento e assistência dos servidores lotados no gabinete em atividades institucionais fora do local de trabalho, mas em âmbito local; IV- exercer outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício do cargo.	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO.

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2022

Declara de utilidade pública a Associação dos Garçons, Barmans e Profissionais do Ramo Hoteleiro do Estado de Roraima – AGABPH e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Estadual n. 050, de 12 de novembro de 1993, e suas alterações, previstas na Lei Estadual n. 182, de 17 de dezembro de 1997, a Associação dos Garçons, Barmans e Profissionais do Ramo Hoteleiro do Estado de Roraima – AGABPH, associação civil sem fins lucrativos de natureza não governamental, inscrita no CNPJ sob o número 10.719.222/0001-22, fundada em 11 de fevereiro de 2008 e com sede na rua Gervásio Barbosa do Monte, 1579, bairro Asa Branca, município de Boa Vista.

Parágrafo único. À entidade a que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens constantes da legislação vigente.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 13 de dezembro de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2022

Concede a comenda Orgulho de Roraima ao senhor Jefferson Gomes da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima ao senhor Jefferson Gomes da Silva, Oficial da Polícia Militar de Roraima.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de sessão para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 13 de dezembro de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2022

Concede a comenda Orgulho de Roraima aos Peritos Oficiais de Natureza Criminal que indica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima aos seguintes Peritos Oficiais de Natureza Criminal do Estado de Roraima:

I - Andréa Cristina Sant'ana;
II - Anaximandro Soares Coimbra;
III - Antônio Alberto de Medeiros Ferreira;
IV - Cleidison da Silva Melo;
V - Denise Matias dos Santos;
VI - Eduardo Aníbal Lopes Marreiros;
VII - Elisangela Moura Ponchet;
VIII - Érica De Oliveira Veras Da Luz;
IX - Francisco Ferreira de Farias Junior;
X - Franklin de Aguilar Correa;
XI - Jackson Angelo Ferreira Lima Junior;
XII - Joel Da Silva Cordeiro;
XIII - José Alexandre Abrão;
XIV - Marcela Campelo Pereira;
XV - Marlon Duarte de Melo;
XVI - Rocy da Silva;
XVII - Rodrigo Ivo Matoso;
XVIII - Silvio Fernandes dos Reis; e
XIX - Sttefani Pinheiro Ribeiro.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de sessão para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 13 de dezembro de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2022

Concede a comenda Orgulho de Roraima ao professor de Educação Física e treinador de maratonas aquáticas Sílvio José Ferreira Monteiro e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima ao professor de Educação Física e treinador de maratonas aquáticas Sílvio José Ferreira Monteiro.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de sessão para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 13 de dezembro de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2022

Concede a comenda Orgulho de Roraima ao senhor Gilberto Musto.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima ao senhor Gilberto Musto.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização da sessão solene de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 13 de dezembro de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2022

Concede a comenda Orgulho de Roraima ao senhor Josué Jesus Paneque Matos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima ao senhor Josué Jesus Paneque Matos.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de sessão para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 13 de dezembro de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO Nº 041/2022

Concede a comenda Orgulho de Roraima ao empresário Aniceto Campanha Wanderley Neto e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima ao empresário senhor Aniceto Campanha Wanderley Neto.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de sessão para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 13 de dezembro de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO Nº 042/2022

Concede a comenda Orgulho de Roraima ao senhor Marcos Antonio Defanti.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima ao senhor Marcos Antonio Defanti.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de sessão para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 13 de dezembro de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO Nº 043/2022

Concede a comenda Orgulho de Roraima ao Subtenente Richardson Anderson Souza Aguiar.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima ao senhor Richardson Anderson Souza Aguiar, Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de sessão para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 13 de dezembro de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO Nº 044/2022

Concede a comenda Orgulho de Roraima ao Tenente Coronel Joseney dos Santos Freitas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima ao Tenente Coronel do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima senhor Joseney dos Santos Freitas.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de sessão para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 13 de dezembro de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO Nº 045/2022

Concede a comenda Orgulho de Roraima ao Major Orlando Vagno de Jesus Santos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima ao Major do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima senhor Orlando Vagno de Jesus Santos.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização da sessão de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 13 de dezembro de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO Nº 046/2022

Concede a comenda Orgulho de Roraima ao empresário senhor Geraldo Falavinha.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima ao empresário senhor Geraldo Falavinha.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de sessão para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 13 de dezembro de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO Nº 047/2022

Concede a comenda Orgulho de Roraima à personalidade que indica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima ao senhor Zé Haroldo.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização da sessão de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 13 de dezembro de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO Nº 048/2022

Concede a comenda Orgulho de Roraima ao Dr. Elias Carvalho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima ao Dr. Elias Carvalho.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de sessão para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 13 de dezembro de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO Nº 049/2022

Concede a comenda Orgulho de Roraima à pessoa que indica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima ao senhor Glicério Marcos Fernandes Pereira, Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH-RR.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de sessão para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 13 de dezembro de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO Nº 050/2022

Concede a comenda Orgulho de Roraima à pessoa que indica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima à senhora Tânia Soares de Souza, Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de sessão para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 13 de dezembro de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO Nº 051/2022

Concede a comenda Orgulho de Roraima à personalidade que indica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima ao senhor Deputado Federal Haroldo Cathedral.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de sessão para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 13 de dezembro de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

REQUERIMENTOS

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA CRIADA NOS TERMOS DO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 041/2022
REQUERIMENTO N.º 087/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
Soldado Sampaio
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado a que a este subscreve, amparado no que determina o §1º do art.43, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer de Vossa Excelência prorrogação de prazo por igual período para esta Comissão Especial, composta pelos Parlamentares: Marcelo Cabral, Eder Lourinho, Jorge Everton e Tayla Peres, para analisar e emitir parecer sobre Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2022.

Deputado Gabriel Picanço
Presidente em exercício da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 071/2019 E DA RESOLUÇÃO Nº 050/2019, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº025/2020
REQUERIMENTO N.º 088/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
Soldado Sampaio
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

A Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 071/2019 e da Resolução nº 050/2019, alterada pela Resolução nº025/2020, para: ‘’investigar em profundidade, possíveis irregularidades no alto valor cobrado na fatura de energia dos contribuintes, as oscilações, interrupções e desabastecimento de energia elétrica em todo o Estado’’, requer prorrogação de prazo, nos termos do §1º, do Art. 45 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2022.

Deputado Gabriel Picanço
Vice-Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA CRIADA NOS TERMOS DO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 022/2022
REQUERIMENTO N.º 089/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
Soldado Sampaio
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

A Deputada a que a este subscreve, amparada no que determina o §1º do art.43, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer de Vossa Excelência prorrogação de prazo por igual período para esta Comissão Especial, composta pelos Parlamentares: Lenir Rodrigues, Vice-Presidente; Catarina Guerra, Relatora; Gabriel Picanço, Yonny Pedroso,

Soldado Sampaio e George Melo, Membros, destinada para articulação e acompanhamento da tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 07/2018 junto Senado e Câmara Federal.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2022.

Deputada Lenir Rodrigues – CIDADANIA 23
Vice-Presidente da Comissão

ATAS

ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

Às dez horas e vinte e nove minutos do dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a trigésima sétima Sessão Ordinária da quarta Sessão Legislativa da oitava legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à verificação de quórum.

O Senhor Primeiro-Secretário Chico Mozart – Há quórum, senhor presidente.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, declaro aberta a presente Sessão.

Solicito à senhora deputada Lenir Rodrigues, segunda-secretária, que proceda à leitura da Ata da Sessão anterior.

A Senhora Segunda-Secretária Lenir Rodrigues – (Lida a Ata).

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – Em discussão a Ata da Sessão anterior. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação.

A votação será simbólica: os deputados que concordam permaneçam como estão. Dou por aprovada a Ata da Sessão Anterior.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário Chico Mozart – Senhor Presidente, o expediente consta do seguinte: RECEBIDO DO PODER EXECUTIVO: Mensagem Governamental n. 57/2020, encaminhando o Projeto de Lei n. 393/2020, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima – FAPERR, Crédito Especial por Anulação de Dotações Orçamentárias". RECEBIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Ofício n. 345/2022, encaminhando o Projeto de Lei Complementar n. 021/2022, que inclui dispositivo à Lei Complementar n. 003, de 07 de janeiro de 1994, Lei Orgânica do Ministério Público. RECEBIDOS DOS DEPUTADOS: Projeto de Decreto Legislativo n. 039/2022, de autoria da Mesa Diretora, que "declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel rural que indica e dá outras providências"; Projeto de Decreto Legislativo n. 041/2022, de autoria da deputada Catarina Guerra, que "concede a Comenda Orgulho de Roraima ao professor de Educação Física e treinador de Maratonas Aquáticas Sílvio José Ferreira Monteiro e dá outras providências; Requerimento n. 82/2022, de autoria da Comissão Especial Interna, criada nos termos do Ato da Presidência n. 043/2022, para apreciação da Proposta da Emenda à Constituição n. 007/2022, requerendo prorrogação de prazo por igual período para esta Comissão Especial; Requerimento n. 083/2022, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento n. 071/2019 e da Resolução n. 050/2019, alterada pela Resolução n. 025/2020, requerendo prorrogação de prazo por igual período para esta Comissão Parlamentar; Memorando n. 85/2022, de autoria da deputada Angela Águida Portella, justificando sua ausência à Sessão Ordinária do dia 03 de novembro do corrente ano; Memorando n. 144/2022, de autoria da deputada Yonny Pedroso, justificando sua ausência à Sessão Ordinária do dia 25 de outubro do corrente ano; Memorando n. 145/2022, de autoria da deputada Yonny Pedroso, justificando sua ausência às sessões ordinárias dos dias 1º e 03 de novembro do corrente ano; Memorando n. 141/2022, de autoria do deputado Jorge Everton, justificando sua ausência às sessões ordinárias dos dias 1º e 03 de novembro do corrente ano; Memorando n. 87/2022, de autoria da deputada Angela Águida Portella, justificando sua ausência à Sessão Ordinária do dia 16 de novembro do corrente ano; Memorando n. 050/2022, de autoria da Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle, solicitando prorrogação de prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei n. 383/2022 e Projeto de Lei n. 384/2022; Indicações n.s 851 e 853/2022, de autoria da deputada Catarina Guerra; Indicações n.s 852, 854 e 855/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira. DIVERSOS: Ofício n. 084/2022, de autoria da Confederação Nacional dos Municípios, solicitando o Plenarinho Valério Caldas de Magalhães para realização de palestra; Ofícios n.s 162 a 164/2022, de autoria da Casa Civil, em resposta a indicações parlamentares.

Senhor presidente, era o que constava do Expediente.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – Solicito ao primeiro-secretário que proceda à chamada dos oradores inscritos para o Grande Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário Chico Mozart – Senhor presidente, não temos oradores para o Grande Expediente.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – Não havendo orador para o Grande Expediente, partimos para a Ordem do Dia (Discussão e votação, em turno único, das seguintes proposições: Substitutivo n. 06/2021 ao Projeto de Lei n. 003/2020, de autoria da deputada Tayla Peres, que "dispõe sobre a proibição e a circulação de pessoas estranhas no ambiente escolar e nos estabelecimentos de ensino públicos e privados"; Projeto de Lei n. 073/2021, de autoria da deputada Aurelina Medeiros, que "institui o Dia da Adoção Animal no Estado de Roraima"; Projeto de Lei n. 119/2021, de autoria da deputada Yonny Pedroso, que "estabelece a política estadual de estímulo à profissão de cuidadores de idosos no âmbito do Estado de Roraima e dá outras providências"; Projeto de Lei n. 161/2021, de autoria do deputado Chico Mozart, que "dispõe sobre a criação da farmácia veterinária popular no âmbito do Estado de Roraima e dá outras providências; Projeto de Lei n. 274/2021, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "institui a Semana Estadual de Combate à Psicofobia no Estado de Roraima; Projeto de Lei n. 304/2021, de autoria da deputada Lenir Rodrigues, que "dispõe sobre a prioridade de exames de mamografias em mulheres de 40 a 70 anos e com histórico familiar de câncer de mama e/ou nódulos em toda rede de saúde pública ou privada, no âmbito do Estado de Roraima"; Projeto de Lei n. 130/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da comunicação de nascimentos sem identificação de paternidade à Defensoria Pública").

A deputada Yonny participa da Sessão, de modo virtual, como também o deputado Renan.

Registro a presença dos alunos da Universidade Federal de Roraima, do curso de Direito, aqui conduzidos pelo professor Gustavo Américo. Sejam bem-vindos a esta Casa. Solicito ao nosso Cerimonial que conduzam os alunos, logo após a Sessão, caso queiram conhecer a nossa Procuradoria da Casa. Serão muito bem recebidos pelo Dr. Paulo Holanda e Dr. Sérgio Mateus. Eu acho que eles têm muito a oferecer para vocês, como bons advogados e bons procuradores desta Casa. Assim, como também, oriento aos senhores alunos e professores a entrarem no nosso Sistema de Tramitação de Projetos, que lá os senhores e as senhoras vão tirar muita experiência que, com certeza, ajudar na formação de todos vocês. Sejam todos bem-vindos!

Temos dois Projetos de Lei: um de iniciativa do Ministério Público e outro do governo do estado. Precisariam tramitar nas Comissões, mas não houve a devida tramitação. Quero consultar os senhores deputados e a liderança se nós podemos votar essas matérias, criando uma Comissão Especial para tratar essas matérias e votá-las na próxima semana, para não termos que suspender a Sessão e convocarmos as Comissões em Conjunto. Alguma objeção? Então, vamos criar uma Comissão Especial para tratar dessas matérias. Há algum deputado que queira se voluntariar para compor essa Comissão Especial, que trata do Projeto de Lei do Executivo n. 393/2022 e do Projeto de Lei Complementar n. 021/2022, de autoria do Ministério Público do Estado de Roraima? Então, desde já, convido os senhores deputados que queiram participar da Comissão Especial.

O Senhor Deputado Jorge Everton– Presidente, eu até me colocaria à disposição, mas, em virtude da viagem que terei que fazer, onde serei agraciado com a Comenda Mérito Legislativo da Assembleia Legislativa de Sergipe, eu estarei fora, só chegarei, aqui, na quarta-feira. Não sei se vai atrapalhar.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – Deputado, devemos votar essa matéria na próxima terça ou quarta. Entendo a fala de Vossa Excelência. Deputada Aurelina é voluntária, deputada Lenir, deputado Renan?

O Senhor Deputado Renan – Senhor presidente, eu tenho interesse em participar.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – Deputado Renan, deputado José Lopes e deputado Gabriel. Então fica assim formada a Comissão Especial para relatar o Projeto de Lei n. 393/2022, de autoria do governo do estado, e o Projeto de Lei n. 021/2022.

Solicito ao primeiro-secretário se temos quórum para deliberarmos a matéria do item 03: Projeto de Lei n. 06/2021, de autoria da deputada Tayla Peres. Temos quórum suficiente para deliberarmos a matéria?

Solicito à senhora primeira-secretária, que proceda à leitura do Substitutivo n. 006/2021 ao Projeto de Lei n. 003/2020, de autoria da deputada Tayla Peres.

A Senhora Primeira-Secretária Lenir Rodrigues – (Lido o Substitutivo n. 006/2021 ao Projeto de Lei n. 003/2020).

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – Para discutir, a deputada professora Lenir.

A Senhora Deputada Lenir Rodrigues – Embora a autora esteja presente, a deputada Tayla Peres, eu quero contribuir como relatora. Esse projeto tem importância dentro do âmbito escolar, porque nós já tivemos, no Brasil, vários casos de pessoas estranhas adentrarem os estabelecimentos escolares, inclusive, cometendo assassinatos. Então, é melhor prevenir. É um projeto de prevenção, é um projeto que conclama toda a sociedade a ficar atenta, principalmente os servidores e colaboradores dentro das escolas. Então, está de parabéns a deputada Tayla Peres por essa preocupação com o ambiente escolar.

A Senhora Deputada Tayla Peres – Senhor presidente, para discutir.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – Para discutir a matéria, a deputada Tayla Peres, autora da proposição.

A Senhora Deputada Tayla Peres – Eu queria aqui pedir a todos os meus pares que se atentassem a esse projeto, que parece ser um projeto simples, mas é um projeto de muita importância, não só para as escolas públicas, mas para as escolas particulares também.

Hoje, deixamos os nossos filhos na escola e, muitas vezes, a gente chega e é muito fácil entrar nos portões das escolas. Então, a intenção é que possa dificultar essa entrada de qualquer pessoa na escola, pois nossos filhos são os bens mais preciosos que estão na escola. Então, que possamos aprovar esse projeto porque é um projeto de grande importância para nosso estado e para o Brasil também. Obrigada!

O Senhor Deputado Renan – Eu queria, primeiramente, parabenizar a deputada Tayla, pois é um projeto de grande importância, pois trata-se de pessoas que a gente ama, como os nossos filhos que deixamos nas escolas. Há casos no Brasil todo em que algumas pessoas entraram e, de alguma forma, agrediram e até ceifaram vidas de várias crianças em escolas públicas e também particulares. Mas, o importante é que, além de aprovar essa lei, que acho justa, temos que aprovar e fiscalizar sua execução, tendo em vista que temos, também, um projeto de lei do nosso querido amigo deputado Chico Mozart com relação a fogos, que foi aprovado aqui mesmo nesta Casa, e a lei não é cumprida por falta de fiscalização, creio eu. Então, além de aprovarmos essa lei, que é importantíssima e mais uma vez parabenizo a deputada, o importante é fiscalizar e fazer com que ela seja cumprida na risca, de uma forma que, além de estar no papel, ela seja eficiente na cobrança nos portões das escolas ou qualquer local onde alguma pessoa estranha tente entrar no local escolar. Obrigado!

A Senhora Deputada Aurelina Medeiros – Senhor presidente, geralmente, como disse o deputado Renan, sobre o projeto dos fogos, que também foi aprovado aqui, existem normatizações acima da nossa lei que têm que ser observadas. A mesma coisa é sobre a questão de circulação. Eu não vi, não discuti esse projeto, pode ser que nele estejam identificadas as pessoas estranhas, mas o que são as pessoas estranhas? O irmão do pai, é o tio do pai, é alguém que irá pegar uma informação para ver se tem uma vaga na escola? Então, é muito importante isso, para depois você não ter uma cadeia com os alunos ali dentro que ninguém possa entrar. O projeto é muito importante. Como disse a deputada Lenir, há pessoas que entram sem identificação, matam, temos assistido isso todos os dias, mas precisa ficar claro quem são as pessoas estranhas. E como identificar essas pessoas? Senão, daqui a pouco vamos ter só o pai e mãe autorizados a entrar nas escolas. E existe um outro tipo de pessoa que tem esse direito por lei, dentro da legislação, do que existe no Brasil inteiro, que tem direito de entrar em uma escola. A escola é um ambiente público. Então, que estranho é esse? Que pessoas estranhas são essas? É preciso estar claro no projeto. É só isso que eu não vi, não sei e estou discutindo porque é preciso atentar para isso, para não ser mais um projeto que não tenha nenhuma utilidade.

A Senhora Deputada Tayla Peres – Só para esclarecer: toda matrícula que é feita, quando os alunos vão se matricular na escola, assinamos um termo indicando qual é o familiar, qual é a pessoa que pode estar pegando o aluno na escola. Então, toda escola tem essa ficha de quem poderia entrar são essas pessoas que estão autorizadas. É claro que têm várias situações de escolas que têm eventos, há várias pessoas que vão estar entrando na escola. Mas, aí, é um cuidado da escola. O que estamos falando é para que essas pessoas que vão pegar os alunos não se deparem com os portões abertos onde qualquer pessoa pode entrar e pegar os alunos. É mais ou menos isso, deputada.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – Deputada Aurelina, só para esclarecer: no artigo 2º do projeto de lei, tem a seguinte redação: "os visitantes que desejarem entrar no estabelecimento de ensino devem se apresentar com documento de identificação com foto, demonstrando a necessidade de sua entrada".

A Senhora Deputada Aurelina Medeiros – É porque muitas vezes, Sampaio, um aluno que estudou naquela escola e precisa ter um documento, esse aluno não vai estar autorizado por nenhum pai a entrar lá. Então, estou só dizendo, não estou contra o projeto. É preciso dizer que critérios são para identificar esses estranhos, porque a pessoa que fez um curso na escola há quatro ou cinco anos, e vai lá buscar uma segunda via do histórico escolar, ele vai ser um estranho para o novo diretor, para o novo porteiro. Como é que ele chega? Ele é um estranho.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – Mas, o projeto de lei, deputada, ele se preocupa com isso. O artigo 2º e o parágrafo único ainda deixa mais claro: "preenchidos os requisitos acima no artigo 2º, previsto no caput desse artigo, o visitante deve receber um sinal de identificação da direção, o qual deve ser retirado no momento da saída do estabelecimento. Então, é só apenas uma regulamentação.

A Senhora Deputada Aurelina Medeiros – É porque têm eventos na escola e, às vezes, um pai vai à escola procurar uma vaga para um aluno. É um projeto importante, claro, não estou dizendo que não é, porém só estou dizendo que tem esse lado, que tem que ter uma regulamentação do projeto quanto a essas situações.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – O teor do projeto de lei está no acesso de Vossa Excelência. Então, é só dar uma lida. Feita a discussão da matéria, coloco-a em votação. Votando "sim", os deputados aprovam a matéria; votando "não", rejeitam-na.

Solicito à abertura do painel eletrônico para a votação.

A deputada Yonny já votou pelo aplicativo. O deputado Evangelista já votou de modo virtual. O deputado Renan conseguiu votar de modo virtual.

O Senhor Deputado Jorge Everton pede justificativa de voto. – Inicialmente, parabenizo a deputada Tayla pela iniciativa do projeto. Muito bom! Gostaria de corroborar com a deputada Aurelina porque é realmente preocupante criar uma limitação onde você acaba prejudicando outras pessoas que precisam transitar na escola. Mas, acredito que não vai chegar a isso. A própria escola deverá definir alguns critérios. Gostaria de dar um exemplo aqui: meu filho não pode pegar minha neta na escola e pediu que eu fosse. Eu nunca tinha ido à escola, entrei na escola, peguei minha neta, sai da escola e ninguém questionou, em nenhum momento, a minha presença na escola. Até meu filho tomou um susto. Como assim, você não se identificou, não apresentou nenhum documento? E, se fosse um sequestrador e tivesse levado essa criança? Então, da mesma forma que aconteceu comigo, poderia acontecer com qualquer outra criança. Então, parabéns, deputada, pela iniciativa e por isso voto "sim".

O Senhor presidente Soldado Sampaio – Dou por encerrada a votação. Por 15 votos "sim", nenhum "não", e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 003/2020.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei n. 073/2021, de autoria da deputada Aurelina Medeiros.

O Senhor Primeiro-Secretário Chico Mozart – (Lido o Projeto de Lei n. 073/2021).

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – Em discussão a matéria.

A Senhora Deputada Aurelina Medeiros – Senhor presidente, esse projeto parece com o anterior, quer dizer, o projeto que o deputado Renan falou. O que mais vemos hoje, nas redes sociais, são pessoas pedindo ajuda para cuidar de animais que foram pegos nas ruas, que as pessoas levam para suas casas, pessoas que, de alguma forma, estão criando animais de qualquer jeito, pois não existe no estado de Roraima um espaço onde esses animais possam ser cuidados. O que mais vemos, hoje, são pessoas que cuidam desses animais nas suas próprias casas, já chegando a um nível de pedir ajuda: ajuda para manter, ajuda pelo espaço, ajuda para ver se tem alguém que queira o animal, pessoas oferecendo animais para doação. Então, é um projeto que, também, precisa que esteja na linha de frente com as pessoas que estão especificadas no projeto para que ele aconteça, pelo menos a divulgação. Não é um projeto de fácil execução. Mas, que possam estar esses animais disponíveis para adoção, porque está sendo um problema, você ver as redes sociais e, talvez, seja a notícia mais presente, hoje, pedido de ajuda para manter animais em suas casas, pessoas cuidando. Assim, está se constituindo um problema no estado de Roraima, dada a visão que se tem, hoje, com relação ao cuidado que se tem com os animais.

Eduarda

O Senhor Presidente Soldado Sampaio - Algum deputado deseja discutir a matéria?

Não havendo mais quem queira discutir a matéria, coloco-a em votação. Votando "sim", os deputados aprovam a matéria; votando "não", os deputados rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel para a votação.

O Senhor Deputado Renan - Senhor presidente, eu voto "sim".

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – O deputado Renan vota "sim". Vossa Excelência tenta votar pelo aplicativo. Se não conseguir, nos avise que vamos registrar o seu voto.

O Senhor Deputado Renan - Não estou conseguindo aqui, senhor presidente.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – O deputado Coronel Chagas ainda não votou, deputado Dhiego Coelho.

A Senhora Deputada Yonny Pedroso - Senhor presidente, gostaria de registrar o meu voto. Não consegui votar, caiu.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio - Solicito o registro do voto da deputada Yonny Pedroso. Como vota a deputada Yonny Pedroso?

A Senhora Deputada Yonny Pedroso – Sim.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – A deputada Yonny Pedroso vota sim.

O deputado Coronel Chagas ainda não votou. Deputado Dhiego Coelho, já votou, deputado?

Dou por encerrada a votação. Por 15 votos "sim", nenhum voto "não", e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 073/2021, de autoria da deputada Aurelina Medeiros.

O Senhor Deputado Evangelista Siqueira - Senhor presidente, questão de ordem.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio - Questão de ordem, deputado Evangelista Siqueira.

O Senhor Deputado Evangelista Siqueira – Presidente, na última Sessão, o meu Projeto de Lei n. 130, que dispõe sobre a obrigatoriedade da comunicação de nascimento sem a identificação de paternidade à Defensoria Pública, foi retirado da Ordem do Dia, a pedido da deputada Aurelina, para a posição da PGA, que já deu a posição favorável ao projeto relatado, estando apto a vir ao Plenário. Eu gostaria de solicitar a reinserção desse projeto na Ordem do Dia, uma vez que conta, inclusive, com o voto favorável da eminente deputada Aurelina e peço a aprovação dos demais também. Gostaria de solicitar, uma vez que já estava na pauta, sua reinserção.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio - Deputada Aurelina, alguma objeção? Solicito a inclusão do referido Projeto de Lei, tratado pelo deputado Evangelista Siqueira, para que seja incluído na Ordem do Dia desta Sessão, conforme requerimento. A deputada Aurelina já leu a matéria e já devolveu. Então, deputado Evangelista, acato o requerimento de Vossa Excelência e irei incluí o Projeto na Ordem do Dia da Sessão de hoje.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda a leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei n. 119/2021, de autoria da deputada Yonny Pedroso.

O Senhor Primeiro-Secretário Chico Mozart - (Lido o parecer e voto ao Projeto de Lei n. 119/2021).

O Senhor Presidente Soldado Sampaio - Coloco em discussão a matéria.

A Senhora Deputada Yonny Pedroso - Senhor presidente, para discutir.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio - Para discutir, a deputada Yonny Pedroso.

A Senhora Deputada Yonny Pedroso - Esse projeto visa a instituir a política estadual de estímulo à profissão de cuidador de idoso no estado de Roraima. É um projeto importante, visto que nós precisamos fomentar e reconhecer essa profissão de cuidador de idosos, que contribuirá de maneira muito positiva e trará estímulos para que novos profissionais e os que já existem possam se capacitar. É uma forma de zelar e respeitar todos aqueles que fazem parte e escolheram essa área como profissão. Então, senhor presidente, eu peço aos nobres pares a aprovação desse projeto.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio - Mais algum deputado que queira discutir a matéria? Não havendo quem queira discuti-la, coloco-a em votação. Votando "sim", os deputados aprovam a matéria; votando "não", rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel para a votação.

O Senhor Deputado Renan - Senhor presidente, eu voto sim.

A Senhora Deputada Yonny Pedroso - Eu gostaria de registrar o meu voto, sim.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – O deputado Renan Filho vota sim. Solicito que registre o voto do deputado Renan. A deputada Yonny Pedroso também vota sim. Solicito que seja incluso o voto da deputada.

Falta registrar os votos do deputado Dhiego Coelho e da deputada Tayla Peres. O deputado Dhiego Coelho já votou sim.

Dou por encerrada a votação. Por 15 votos "sim", nenhum voto "não", e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 119/2021, de autoria da deputada Yonny Pedroso.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei n. 161/2021, de autoria do deputado Chico Mozart.

O Senhor Primeiro-Secretário Chico Mozart - (Lido o parecer e voto ao Projeto de Lei n. 161/2021).

Senhor presidente, nós constatamos, aqui, que há um projeto, nesse mesmo sentido, tramitando nesta Casa. Então, eu vou sugerir a Vossa Excelência que retire meu projeto de pauta.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio - Acato o requerimento do deputado Chico Mozart para que seja apensado ao projeto de Vossa Excelência, o Projeto n. 161/2021, um projeto idêntico, projeto de autoria do deputado Nilton Sindpol. Então, acato o requerimento. Retiro da Ordem do Dia e determino à Superintendência Legislativa que faça o apensamento das matérias que são idênticas e tramitam nesta Casa.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto, bem como, emenda, de autoria do deputado Gabriel Picanço, ao Projeto de Lei n. 274/2021, de autoria do deputado Evangelista Siqueira.

O Senhor Primeiro-Secretário Chico Mozart - (Lido o parecer, voto e emenda ao Projeto de Lei n. 274/2021).

O Senhor Presidente Soldado Sampaio - Coloco a matéria em discussão.

O Senhor Deputado Evangelista Siqueira - Para discutir, senhor presidente.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio - Para discutir, o deputado Evangelista Siqueira, que participa da Sessão de modo virtual.

O Senhor Deputado Evangelista Siqueira – Presidente, o projeto trata da criação dessa Semana de Conscientização, no nosso estado, Contra o Preconceito, qualquer forma de preconceito contra as pessoas que têm deficiência mental, que têm algum déficit de inteligência, algum transtorno. Infelizmente, é uma realidade no nosso meio, pois, constantemente encontramos pessoas que estão transitando pelas avenidas, pela vizinhança e outros lugares e, por incrível que pareça, ainda há muito preconceito, muita gracinha, muita incitação ao ódio.

Então, o que nós queremos é criar, em âmbito estadual, uma Semana para discutirmos esse problema para que nós possamos trazer à tona, à luz de especialistas, campanhas educativas promovidas pelo governo do estado mostrando que psicofobia é crime. Não podemos fazer essas ações contra pessoas que tenham algum transtorno, que tenham deficiência mental. Então, o projeto visa exatamente isso, a conscientização, buscar a sensibilização social sobre a importância de não cometer abusos, excessos, gracinhas. O que parece para muitos ser uma brincadeira, é uma discriminação, é uma forma jocosa de tratar a deficiência mental. Nós só queremos criar essa Semana no âmbito do Estado de Roraima e, diante da importância do tema, eu gostaria de solicitar a aprovação dos demais colegas.

A Senhora Deputada Yonny Pedroso - Senhor presidente, para discutir.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio - Para discutir, a deputada Yonny Pedroso.

A Senhora Deputada Yonny Pedroso - Eu me junto às palavras do deputado Evangelista. Acho que é um tema muito importante e relevante a ser discutido no nosso estado, tendo em vista essa grande tendência e também esse momento de pandemia que todos passaram e aumentou muito o índice de doenças psicológicas, psicossomáticas e acredito que isso deve ser discutido. E, também, ter autocuidado, amor ao próximo, zero preconceito, porque a crise psicológica é muito séria. Como psicóloga, nós lidamos com isso diariamente. Essa demanda é alta no Estado, porém, infelizmente, nós não vemos políticas públicas que, realmente, acolham essas pessoas, que façam com que a sociedade não tenha preconceito e nem vergonha de buscar ajuda, de dizer: "eu tomo um medicamento tarja preta", de dar um auxílio à pessoa da família quando há queixas e sintomas. Então, eu acho muito importante essa Semana alusiva a esse debate. Obrigada!

O Senhor Presidente Soldado Sampaio - Não havendo mais quem queira discutir a matéria, coloco-a em votação. Votando "sim", os deputados aprovam a matéria; votando "não", os deputados rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel para a votação.

O Senhor Deputado Renan - Senhor presidente, o meu voto é sim.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – O deputado Renan vota sim. Solicito que registre o voto do Deputado Renan, sim.

A Senhora Deputada Yonny Pedroso - Senhor presidente, eu gostaria de reforçar o meu voto sim.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – A deputada Yonny Pedroso vota sim. Solicito que seja registrado o voto da deputada Yonny Pedroso, sim.

Enquanto tramita a votação, quero registrar a presença do Maranhão do Povão. Seja bem-vindo, Maranhão do Povão, candidato ao Senado no pleito que passou. Seja bem-vindo à Casa do Povo e obrigado pela presença!

O deputado Gabriel Picanço votou sim.

Dou por encerrada a votação. Por 14 votos "sim", nenhum voto "não", e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 274/2021, de autoria do deputado Evangelista Siqueira.

Solicito ao senhor primeiro-secretário proceder à leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei n. 304/2021, de autoria da deputada professora Lenir.

O Senhor Primeiro Secretário Chico Mozart - (Lido parecer e voto ao Projeto de Lei n. 304/2021)

O Senhor Presidente Soldado Sampaio - Coloco em discussão a matéria.

A Senhora Deputada Lenir Rodrigues - Pela importância da proposição, nós queríamos ter aprovado essa lei, ainda no Outubro Rosa, mas tudo está valendo. O que acontece? Nós temos a campanha do Outubro Rosa, mas nem todo mundo faz a mamografia ou a ultrassonografia de mama e fica só na campanha, na palestra e nós queremos ter esse aspecto da obrigatoriedade. Este mês de outubro, inclusive, nós aprovamos leis da deputada Aurelina Medeiros, nesse sentido, de que devemos priorizar e devemos ter leis também para forçar essa prioridade. E das mulheres de 40-70 anos, tem se notado que, às vezes, essa mulher não tem ainda o diagnóstico. Mas, se ela tiver a prescrição, uma indicação de que pode ter, ela deve ter prioridade, porque quanto mais cedo se descobre a doença, mais rápido pode ter a possibilidade da cura. Então, nesse sentido, eu peço que os nobres pares possam adotar o parecer da relatoria.

A Senhora Deputada Aurelina Medeiros - Deputada Lenir, como sempre, seus projetos têm uma importância imensa. Ainda na semana passada, nós aprovamos uma lei para que houvesse prioridade com pacientes de oncologia. E foi isso que me motivou, Lenir. Vou convidá-la para fazermos uma visita. O que me motivou é passar em frente ao Hospital do Amor e vejo aquele Hospital sempre com quase ninguém, você não vê movimento de gente ali. Esses dias eu tenho encaminhado muita gente: Procura o Hospital do Amor, procura, ele existe para isso, ele está lá, não tem problema, ele atende rápido. Pelo menos três pessoas retornaram comigo. Por quê? Porque vocês sabem que nós somos o para-choque, a pessoa vai ao médico, não consegue a receita, não consegue o medicamento, não consegue o exame, vem para cá pedir para nós pagarmos. Por exemplo, uma ressonância magnética é um exame que custa mais de mil reais, aí vem para nós. Então, as pessoas foram e o resultado do laudo de inspeção de mamografia das pessoas que eu pedi para ir lá demora cerca de 40 dias, eu não sei por quê? Daí nós pedimos prioridade para oncologia. Acho que temos que ter uma divulgação maior da importância do hospital que nós temos em Roraima. Ele tem uma importância imensa e não está sendo utilizado. Então, esse exame, a mamografia, é a porta de entrada para o câncer, todo mundo sabe disso, colo de útero e mama. Então, que o hospital possa divulgar isso. Nós sabemos que para lá, pessoas acima de 40 anos, não precisa de encaminhamento, a lei já dá a ela o direito de fazer esse exame. Vou te convidar para nós fazermos uma visita, nós duas, ao Hospital do Amor, para nós vermos como, realmente, está funcionando e trabalhar para uma divulgação desse serviço para a comunidade em geral. Obrigada!

O Senhor Presidente Soldado Sampaio - Mais algum deputado que queira discutir a matéria?

O Senhor Deputado Renan - Eu gostaria de fazer as palavras da deputada Aurelina as minhas palavras também. Como a deputada falou, nós somos o para-choque, principalmente quando está passando por uma doença de alta complexidade, que é o câncer. O Hospital do Amor é um hospital muito bonito. Nós somamos uma força entre o governo do estado, Assembleia Legislativa, deputado Hiran, senador eleito, senadora Ângela. Então, é um projeto belíssimo, um hospital muito bonito, mas há demora, hoje. Naquele hospital, para a pessoa receber o laudo da doença que, possivelmente, ela possa ter, demora não só 40 dias. Houve relatos que são quase dois meses e, para quem tem câncer, cada dia que passa é menos um dia que você pode combater essa doença. O projeto de lei da nossa deputada, professora, defensora Lenir, é de alta relevância, acho que esse é o caminho certo. Mas, fica mais um pedido, também, aos nobres deputados para que nós possamos fiscalizar os nossos projetos e essa fiscalização possa chegar na ponta da lança, que é a população que precisa. Nós fazermos campanhas, nós cuidarmos para que as pessoas possam fazer seu exame, isso é muito válido. Mas, o mais importante é ela ter o resultado do exame dela, principalmente para quem tem câncer. Na minha família tiveram dois casos fatais, inclusive, a mãe do meu primeiro filho faleceu de câncer de mama e naquela época, além da demora, também tinha a questão do medicamento que faltava. Hoje, graças a Deus, o paciente com câncer tem o tratamento adequado, mas a demora no exame nós temos que cobrar. Eu acho válido a deputada visitar o Hospital do Amor e também a UNACOM, onde são realizados os exames porque quem tem essa doença tem pressa. Fica aqui a minha contribuição e acredito que o projeto é válido. Também temos que cobrar lá na ponta, na hora de fazer o exame. Quanto mais rápido você descobrir que tem essa doença, mais fácil fica o tratamento e mais fácil fica a cura. É isso, presidente.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – Para discutir, o deputado Gabriel Picanço.

O Senhor Deputado Gabriel Picanço – Eu só gostaria de parabenizar a deputada Lenir, nossa professora, nossa deputada. Eu gostaria de ir com a senhora deputada Aurelina e deputada Lenir ao Hospital do Câncer.

É importante termos o conhecimento de como as coisas ocorrem lá, para que possamos orientar as pessoas. Eu tenho um problema, um cunhado que está lá em casa, que está com câncer no estado inicial. É uma doença silenciosa. Quando aparece vem num estado devastador.

Eu queria me prontificar com a senhora, no dia que a senhora for, me avise, para nos fazermos essa visita lá, para termos mais informações profundas para os nossos amigos, nossos pacientes. Obrigado!

A Senhora Deputada Aurelina Medeiros – Só complementando o que disse o deputado Renan, a UNACOM que é a Unidade de Tratamento de Câncer, só atua depois de identificado o problema. Então, precisamos que os exames se realizem. Quando tem se comprovado por exames, vai para a UNACOM, que é a equipe de tratamento e de cirurgias. Mas, nós vamos fazer uma visita.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – Não havendo mais quem queira discutir a matéria, coloco-a em votação. Votando "sim", os deputados aprovam a matéria; votando "não", rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel para a votação.

O Senhor Deputado Renan Filho – Senhor presidente, voto sim.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio - Determino que registre o voto do deputado Renan, sim.

Falta votar a deputada Yonny Pedroso. Como vota a deputada Yonny?

A Senhora Deputada Yonny Pedroso – Senhor presidente, voto sim.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – A senhora deputada Yonny vota sim. Registre o voto da deputada.

Dou por encerrada a votação. Por 15 votos "sim", nenhum voto "não", e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 304/2021, de autoria da deputada professora Lenir.

Projeto de Lei n. 305/2021, de autoria da deputada Angela Águida Portela. Como a mesma não se encontra, retiro-o da Ordem do Dia.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei n.130/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que, conforme o requerimento de Vossa Excelência, foi incluído na Ordem do Dia.

O Senhor Primeiro-Secretário Chico Mozart – (Lido o parecer e voto ao Projeto de Lei n. 130/2022).

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – Coloco em discussão a matéria. Para discutir, a deputada professora Lenir.

A Senhora Deputada Lenir Rodrigues – Esse projeto do deputado Evangelista Siqueira tem relevância porque, inclusive, eu apresentei uma emenda que a Defensoria possa tratar da investigação de paternidade, porque a ausência do nome do pai na Certidão de Nascimento de uma criança causa, durante a vida das pessoas, um trauma muito grande, principalmente na fase escolar.

Eu quero parabenizar o deputado Evangelista Siqueira. Como defensora pública, tenho essa visão que nós temos de apoiar essas iniciativas, inclusive, o Tribunal de Justiça tem um programa muito lindo, com muita eficácia, que é o programa "Pai Presente", que a Defensoria Pública colabora constantemente nessas ações. São importantes ações educativas e que possamos ter leis que possam garantir o nome e essa paternidade para essa pessoa.

Então, eu quero parabenizar e agradecer a visão do deputado Evangelista Siqueira em relação a essa questão tão antiga na nossa sociedade, que é negar o nome. Eu dou um exemplo muito prático, Excelência: um cara casado tem um filho fora do casamento, já teve o menino, o menino é a cara do pai, não precisa nem de DNA, por que não dar o nome?

Eu acredito que as mulheres são machistas, nesse momento, que não querem que seus maridos assumam a criança, não aceitando a traição. Então, aceite colocar o nome no menino que nasceu ou na menina. É melhor que criar um trauma na vida da pessoa. Então, minha emenda é para que tenha a parte coercitiva, que tenha a investigação de paternidade. Se fez, tem que assumir. Se concebeu a criança, assuma, tenha caráter, tenha honra e não crie trauma em tantas pessoas por causa de uma coisa tão simples. E, às vezes, as pessoas têm filhos fora do casamento, morrem e não conseguem dar a honra do seu nome. É o seu sangue que está rolando no mundo. Eu acho que nós falamos tanto de família, família... depois a pessoa não tem o caráter, a honra de dar o nome a uma criança, que fica anos e anos dentro das escolas, com trauma, dando trabalho para nós, que somos da área da educação.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – Para discutir, o deputado Renan.

O Senhor Deputado Renan – Eu só queria tirar uma dúvida desse projeto, para ser colocado o nome precisa ter DNA ou não?

A senhora Deputada Lenir Rodrigues – Com certeza! Eu espero que Vossa Excelência não esteja preocupado. Com certeza, vai precisar do DNA sim, porque numa ação de investigação de paternidade, se não há concordância tácita das partes, é necessário que tenha o exame de DNA. Então, com certeza, vamos ter o rito processual natural, legal, nessa investigação de paternidade, que eu coloquei como emenda no projeto do deputado Evangelista Siqueira. E, aqui, no painel, para quem está aqui, presencialmente, nós temos o projeto. Hoje estamos modernos, temos o projeto escrito na máquina.

O Senhor Deputado Renan – Eu perguntei porque parabenizo-a pelo seu discurso, muito proveitoso, tem que ser assim mesmo. Eu passei por isso, fiz o DNA, deu 99.9%. Eu já estava casado, já tinha um filho, foi bem antes de eu ter conhecido minha esposa. O certo, independentemente de ter feito ou não no casamento, o normal é que você assuma a responsabilidade, que coloque seu nome. Eu sei que a presença, talvez, não seja a mesma. Mas, você ter a hombridade, a responsabilidade de ajudar a criar uma criança, que, se foi planejada ou não, merece o teu amor, o teu nome e, ao mesmo tempo, merece a responsabilidade de você ter aquele vínculo para a vida toda.

É normal que tenhamos essa lei, é legal. Por questão de justiça e consciência do próprio ser humano, no momento que ele cria uma responsabilidade, se foi planejado ou não, ele tem que ter a hombridade de aceitar e cumprir o teu papel durante os anos que essa criança precisar.

Então, parabéns, deputado Evangelista! A conscientização vai de cada um, deputada. Infelizmente, não são todos que têm essa conduta. Mas, a Assembleia Legislativa e as leis estão aqui para ajudar aqueles que não têm consciência a se conscientizar.

O Senhor Deputado Evangelista Siqueira – Presidente, primeiro, quero agradecer aos pares pela manifestação. É nesse sentido mesmo. A deputada Lenir foi muito clara, acho que traz luz de toda vivência que ela tem na Defensoria Púbica, o cerne desse nosso Projeto de Lei. A Defensoria faz um trabalho excepcional ao longo dos anos, nas garantias do direito.

Ter o sobrenome do pai no documento oficial da criança é um direito, tem que ser um dever dos órgãos competentes e esse Projeto de Lei vem exatamente no sentido de ser mais um mecanismo auxiliar de todo trabalho que a Defensoria Pública já faz, e com a emenda da deputada Lenir aprimora-o ainda mais.

A deputada Yonny também fez uma emenda para que seja encaminhada uma notificação ao Ministério Público, também agradeço. Acho que aprimora, ainda mais, a matéria. Já que a nossa querida professora tirou as dúvidas do nobre deputado Renan, agora, eu acho que está menos preocupado. Mas, enfim, gostaria de pedir a aprovação do projeto por todos, pela relevância da matéria.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – Não havendo mais quem queira discutir a matéria, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando "sim", os senhores deputados aprovam a matéria; votando "não", rejeitam-na.

Solicito à abertura do painel para a votação.

A Senhora Deputada Yonny Pedroso – Presidente, peço que registre o meu voto, "sim".

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – Solicito que seja incluso o voto da deputada Yonny.

O Senhor Deputado Renan – Presidente, com a consciência mais tranquila, registro meu voto "sim", também.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – O deputado Renan vota "sim'. Solicito que inclua o voto do deputado Renan.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – Dou por encerrada a votação. Por 15 votos "sim", nenhum voto "não", e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 130/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira.

Damos por encerrada a Ordem do Dia.

Comunico o Ato da Presidência n. 046/2022, que cria a Comissão Especial Externa para analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei n. 393/2022, de autoria do Poder Executivo e Projeto de Lei n. 021/2022, de autoria do Ministério Público, composta pelos deputados: Aurelina Medeiros, Lenir, Renan, J. Lopes e Gabriel Picanço.

Solicito aos deputados mais antigos da comissão que se reúnam para deliberar quanto à presidência e o relator da matéria para que possamos incluí-la na Ordem do Dia da próxima terça-feira.

Passamos para o Expediente de Explicações Pessoais.

O Senhor Deputado Gabriel Picanço – Só para fazer uma reflexão do último congresso da Unale. Quero começar agradecendo a Vossa Excelência por ter dado oportunidade de participarmos: deputadas Lenir, Catarina e Tayla; deputados Chico, Renan, Coronel Chagas, onde tivemos a felicidade de sermos agraciados, presidente, com o seu poio, também, para ocupar cargos na Diretoria Executiva da Unale. Para Roraima é muito importante estarmos ali, de sermos lembrados, sermos agraciados com o cargo de tamanha relevância. E fazer um agradecimento especial a sua equipe, a equipe da Assembleia Legislativa de Roraima, Cerimonial, Comunicação, nossos assessores. Escutávamos nos corredores que nós, de Roraima, demos um show.

Vossa Excelência está de parabéns ao levar todo apoio técnico da Assembleia Legislativa para fazer a cobertura de um grande evento daquele.

Cumprimento o doutor Jardel e doutor Paulo Holanda por terem dado sustentação e apoio técnico às nossas reuniões.

Então, só para agradecer, de um modo geral, a Vossa Excelência. Presidente, nós vamos trabalhar para o seu nome ser indicado para a presidência do colegiado de presidentes da Unale. Já está bem adiantado, estamos construindo, tenho fé em Deus que, em janeiro ou fevereiro, o senhor vai ser eleito presidente do colegiado de presidentes da Unale a nível nacional. Obrigado e bom dia a todos.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – Obrigado, deputado Gabriel!

O Senhor Deputado Renan – Senhor Presidente, aproveitando as palavras do deputado Gabriel, também, quero parabenizar toda equipe da Assembleia Legislativa e o senhor por nos ter dado a oportunidade de estar naquele evento. Foi um sucesso, principalmente pela discussão do tema da imigração. Felizmente, houve um parlamentar de Roraima que falou da questão da imigração, do que passamos, sofremos, e deixamos nossa contribuição na reunião do Parlamento. O deputado Gabriel foi muito didático, defendendo essa questão da imigração e conseguiu para o dia 26.04.23 que a reunião do Parlamento Amazônico fosse feita em Roraima, na Assembleia Legislativa, para discutirmos esse tema, que é algo de todo o Brasil, mas hoje só Roraima vem pagando esse preço.

Quero parabenizar toda equipe da Assembleia Legislativa que estava lá e, em especial, Vossa Excelência, que sempre teve essa parceria com seus colegas deputados. Todos nós estávamos lá, inclusive, o senhor, com toda humildade e sempre apoiando temas relevantes, como o da imigração. Roraima se destacou nesse evento. Eu ainda não tinha ido a um evento no qual uma delegação de Roraima estivesse tão presente em todas as áreas. A Soninha e a Sílvia participaram do evento todo e absorveram o máximo de conhecimento para trazer para a Assembleia Legislativa. Garanto que, se fosse por questão de justiça, a nossa Assembleia Legislativa tinha que receber o prêmio de melhor Assembleia Legislativa do Brasil, porque o que estamos passando hoje, há quase cinco, seis anos, com essa imigração, nenhuma outra Assembleia passa.

Fica, aqui, o meu muito obrigado, meus agradecimentos a Vossa Excelência. Com toda certeza, por trás de um grande presidente tem um grande time. Temos 24 deputados, não vou citar nomes para não esquecer ninguém, mas todos que estiveram lá e os que não puderam estão aqui, dentro da Assembleia Legislativa, trabalhando. Sempre a prioridade é o Estado de Roraima. Fico feliz de participar dessa legislatura e tenho certeza que com essa união e com a força do Parlamento Amazônico e da Unale vamos conseguir dividir esse problema da imigração com o Brasil todo. Obrigado!

A Senhora Deputada Lenir Rodrigues – Senhor Presidente, demais pares e colaboradores, quero comunicar que, logo após a Sessão, no gabinete da presidência, vamos fazer o ato de entrega ao Instituto Santa Catarina de todas mechas de cabelos que nós recolhemos durante o outubro rosa. Essas mechas, todos os anos, recolhemos os cabelos em outubro, encaminhamos ao Instituto de Santa Catarina e, em seguida, eles nos enviam, gratuitamente, as perucas que distribuímos para as mulheres e crianças que estão com problemas oncológicos no Estado de Roraima.

Então, esse trabalho do Centro de Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa que vamos realizar hoje, digo para vocês, que aqui em Roraima, já distribuímos bastantes perucas e as mechas de cabelos naturais servem para fazer perucas para crianças. Aqui tivemos um caso de uma criança da Comunidade de São Jorge, que teve lúpus, e recebeu a peruca da Assembleia. Ela é outra pessoa que agora está com autoestima, porque o fechamento da peruca é perfeito, não dá para perceber que não é cabelo natural.

Eu estou muito feliz porque, hoje, eu e o presidente, deputado Sampaio, vamos fazer a entrega de mais de 100 mechas de cabelos e enviar para Santa Catarina. Eles vão nos devolver todas em forma de perucas de cabelos para que possamos retornar esse benefício, de forma gratuita, para a sociedade. Só tenho que agradecer ao presidente, a toda a equipe do Centro de Direito Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa.

O Senhor Deputado Chico Mozart – Senhor presidente, quero aproveitar a oportunidade para parabenizar o deputado Nilton Sindpol pela passagem do seu aniversário, que é hoje. É um grande amigo de parlamento, um deputado atuante, que defende a Polícia Civil. Então, quero registrar, aqui, hoje, o aniversário do deputado Nilton Sindpol e desejar a ele muita sorte, saúde e sucesso.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – Explicações Pessoais, deputado Evangelista Siqueira.

O Senhor Deputado Evangelista Siqueira – Senhor presidente, na mesma linha, gostaria de parabenizar o eminente deputado Nilton Sindpol, um grande parceiro, combativo, atuante, no segmento da segurança pública e dos servidores públicos. Quero desejar a ele vida longa.

Presidente, neste fim de semana, acontecerá a celebração do Jubileu de Ouro da Catedral Cristo Redentor, que além de ser um monumento histórico é também a presença da evangelização nas terras de Roraima. Nesse fim de semana, comemoraremos os 50 anos da Catedral Cristo Redentor, tendo como programação: no dia 19 acontecerá a exposição fotográfica e exibição de vídeo dos 50 anos na Catedral e no dia 20 nós teremos uma missa campal, às 18 horas, na frente da Catedral Cristo Redentor, que está aqui, do outro lado da Praça do Centro Cívico, para marcar o Jubileu de Ouro. Essa celebração será presidida pelo Cardeal da Amazônia e Arcebispo de Manaus, Dom Leonardo Steiner. É um motivo de alegria, de satisfação celebrar esses 50 anos de evangelização, através da Catedral Cristo Redentor no nosso Estado de Roraima. Lembrar que, recentemente, através de uma indicação de minha autoria, nós aprovamos uma Moção de Aplausos aos 50 anos da Catedral Cristo Redentor. Obrigado, presidente!

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – Explicações Pessoais, deputado Jorge Everton.

O Senhor Deputado Jorge Everton – Presidente, para informar aos colegas que, amanhã, viajarei para receber a medalha Ordem do Mérito Parlamentar da Assembleia Legislativa de Sergipe. Ficarei fora até terça-feira. Estou compartilhando com os colegas, porque essa medalha é fruto do trabalho que desenvolvemos aqui, neste parlamento. Para mim é um orgulho ser lembrado pelo meu Estado, onde nasci e, acima de tudo, por estar sendo agraciado pelo trabalho que estamos desenvolvendo aqui no Estado de Roraima. Um Estado que me acolheu, me deu todas as oportunidades. Eu queria compartilhar com os colegas esse momento de felicidade e de alegria. Eu estarei na Assembleia Legislativa de Sergipe e quero convidar os que puderem nos acompanhar, porque essa medalha representa o trabalho deste parlamento. Obrigado a todos!

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – Aproveito este momento das Explicações Pessoais para parabenizar o deputado Nilton Sindpol pelo seu aniversário, pela sua data. Parabéns, Nilton, muita saúde e paz para você e sua família! Tudo de bom na vida de Vossa Excelência e de sua família.

Quero parabenizar todos os deputados que participaram do encontro da Unale. Parabéns pelo empenho, dedicação, por levar as preocupações de Roraima para serem compartilhadas com as demais assembleias, assim como, também, foi encaminhado junto à nova direção da Unale as nossas preocupações, enquanto estado da federação, no tocante à nova conjuntura política que nós vivemos no país e que pode nos afetar diretamente para o bem ou para o mal. Parabéns a toda bancada roraimense por participar, assim como também, a todos os nossos colaboradores, a nossa equipe do Cerimonial, à Superintendência Legislativa. Tivemos a felicidade de eleger um dos nossos para compor o Conselho dos Procuradores da Unale. Ao nosso Cerimonial, nossa Comunicação, toda nossa equipe técnica de apoio obrigado pela compreensão, pela ajuda e também parabéns pela efetiva participação nas discussões, nas câmeras temáticas durante os três dias que a Unale ocorreu. Só tenho a agradecer a cada integrante do Poder Legislativo, seja ele deputado, servidor, assessor, os parlamentares que acompanharam essa importante discussão.

Parabenizo o deputado Coronel Chagas, que fará parte da direção da Unale. Parabéns, Chagas, sucesso na gestão! O deputado Gabriel Picanço também ocupará um cargo de relevância dentro da nova direção da Unale, assim como a deputada Catarina Guerra, que também ocupará um cargo de membro na direção da Unale. Temos três representantes ocupando a direção da Unale para o próximo ano e isso é muito importante para termos participação, ocupando todos os espaços, pois não podemos deixar nenhum espaço vazio.

Estive também em Brasília com o governador. Nós nos reunimos com toda a bancada federal, sejam deputados ou senadores, assim como os deputados recém-eleitos. Participamos de dois dias de encontro com o governador em vários ministérios, na representação do governo e lá levamos temas importantes para o estado de Roraima. Retratamos a emenda do orçamento da União, onde a bancada federal se mostrou, mais uma vez, unida, coesa, alocando os recursos ao governo do estado, às prefeituras, de acordo com a necessidade e a viabilidade dos projetos.

Quero, aqui, parabenizar e registrar o deputado Hiran Gonçalves como condutor da bancada roraimense, juntamente com os demais senadores e deputados que estão destinando suas emendas, sejam individuais ou de bancada, às necessidades mais urgentes e mais importantes. Então, quero parabenizar o governador por conduzir essa discussão junto com a bancada federal em Brasília.

Também registrar a nossa preocupação, enquanto estado, enquanto Poder Legislativo e Poder Executivo, na perspectiva do novo governo. Nós precisamos, desde já, dar tranquilidade a todos do estado de Roraima. Nós continuamos coesos, unidos, sob a liderança do governador, da Assembleia, sob a liderança da bancada federal, sejam deputados ou senadores. Nós buscamos diálogo com o novo governo, em especial, no tocante à questão ambiental, na questão de investimentos e dizer que está tudo dentro da tranquilidade, não tem essa coisa toda de se assustar. Roraima continuará crescendo, desenvolvendo sua vocação, que é o setor primário. Fizemos nosso dever de casa, enquanto governo do estado, enquanto Assembleia ao aprovar o ZEE, ao aprovar a demarcação RDS em parques de preservação ambiental, em implementar políticas públicas voltadas aos povos indígenas. Então, não tem por que criarmos nenhuma sensação de pânico ou de receio. A vida segue normal, o povo foi às urnas e fez sua escolha, que tem que ser respeitada e a vida segue. Então, desde já, quero deixar essa tranquilidade a todos, pois a classe política roraimense está unida, coesa, na defesa da nossa gente, do nosso povo e dos interesses do estado de Roraima. Era isso, obrigado!

E, não havendo mais nada a tratar, às onze horas e cinquenta e sete minutos, o senhor presidente deu por encerrada a Sessão e convocou outra para o dia dezessete de novembro, à hora regimental.

Registraram presença, no painel, os senhores deputados e as senhoras deputadas: Aurelina Medeiros, Catarina Guerra, Chico Mozart, Coronel Chagas, Dhiego Coelho, Evangelista Siqueira, Gabriel Picanço, J. Lopes, Jorge Everton, Lenir Rodrigues, Renan, Renato Silva, Soldado Sampaio, Tayla Peres e Yonny Pedroso.

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA MENSAGEM GOVERNAMENTAL DE VETO Nº 050/2020 E DA MENSAGEM GOVERNAMENTAL DE VETO Nº 051/2020, DA COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA CRIADA NOS TERMOS RESOLUÇÃO N.º 052/2020 REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às onze horas, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, deste Poder, reuniu-se, remotamente via aplicativo Zoom e extraordinariamente, esta Comissão Especial Externa, criada nos termos da Resolução n.º 042/2020. Sendo composta pelos Senhores Parlamentares: Jorge Everton, Yonny Pedroso, Renato Silva, Jeferson Alves e Dhiego Coelho, para apreciação e deliberação: da Mensagem Governamental de Veto nº 050/2020, de autoria do Poder Executivo, que "veta totalmente o Projeto de Lei nº 086/2020, de autoria do Senhor Deputado Evangelista Siqueira, que "Dispõe sobre a contratação emergencial temporária de psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais e terapeutas ocupacionais, na estrutura da secretaria de Estado de Saúde de Roraima, para oferecer atendimento às vítimas de depressão e tendências suicidas em decorrência da Covid-19."; e da Mensagem Governamental de Veto nº 051/2020, de autoria do Poder Executivo, que veta parcialmente o Projeto de Lei nº 129/2020, de autoria do Poder Executivo, que Cria o Programa de Aproveitamento e gestão dos Imóveis no âmbito do Estado de Roraima, autorizando o Poder Executivo a alienar Bens Imóveis Próprios e de suas Autarquias, por meio de leilão ou permuta por outros imóveis públicos ou particulares, e dá outras providências." Abertura: Nos termos do Regimento Interno deste Poder, assumiu a direção dos trabalhos o Senhor Deputado Jorge Everton. Havendo quórum regimental e registrando a ausência do Senhor Deputado Dhiego Coelho, o Senhor Presidente em exercício declarou abertos os trabalhos e anunciou, conforme acordo de lideranças, os nomes dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Relator. Iniciado o processo de votação e feita a chamada, votaram os Senhores Deputados: Jorge Everton, Yonny Pedroso, Renato Silva e Jeferson Alves. Encerrado o processo de votação, o Senhor Presidente em exercício, proclamou o resultado, declarando eleitos e empossados para Presidente: Deputado Jorge Everton, para Vice-Presidente: Deputado Jeferson Alves e para Relatora, Deputada Yonny Pedroso. O Senhor Presidente eleito agradeceu a todos pela escolha de seu nome e, de imediato, passou às mãos da Senhora Relatora, as Matérias acima epigrafadas e suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que a Senhora Relatora emitisse os seus pareceres. Após o tempo estipulado, o Senhor Presidente, reabrindo os trabalhos, constatou

na Ordem do Dia as Proposições com pareceres pela Rejeição dos Vetos, emitidos pela Senhora Relatora. Não havendo discussões, foram colocados em votação nominal, na sequência, sendo aprovados pelos Senhores Deputados presentes na reunião desta Comissão, obtendo 04 (quatro) votos favoráveis (pela rejeição dos Vetos) e nenhum contrário. Encerramento: Às onze horas e vinte e sete minutos, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião. E para constar, eu, Mirele Salvadori, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES
Presidente da Comissão

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 190/2020; DO PROJETO DE LEI Nº 193/2020; DO PROJETO DE LEI Nº 194/2020; E DO PROJETO DE LEI Nº 200/2020, DA COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA CRIADA NOS TERMOS RESOLUÇÃO N.º 057/2020 REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às quinze horas e trinta minutos, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, deste Poder, reuniu-se, extraordinariamente e remotamente, por meio do aplicativo ZOOM, esta Comissão Especial Externa, criada nos termos da Resolução n.º 057/2020. Composta pelos Senhores Parlamentares: Yonny Pedroso, Renan Filho, Eder Lourinho, Angela Águida Portella e Tayla Peres para apreciação e deliberação: do Projeto de Lei nº 190/2020, de autoria do Ministério Público do Estado de Roraima, que "Dispõe sobre a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores públicos, ativos e inativos, do ministério público do Estado de Roraima."; do Projeto de Lei nº 193/2020, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo Aditivo ao Contrato Firmado com a União ao Amparo da Lei N° 9.496 de 11 de setembro de 1997/ Medida Provisória N°2.192-70, de 24 de Agosto de 2001, para estabelecimento das alterações autorizadas pela Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020"; do Projeto de Lei nº 194/2020, de autoria do Poder Executivo, que "Institui Programa De Recuperação De Créditos Tributário; e do Projeto de Lei nº 200/2020, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores públicos ativos e inativos da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima". Abertura: Nos termos do Regimento Interno deste Poder, assumiu a direção dos trabalhos a Senhora Deputada Angela Águida Portella. Ausente a Senhora Deputada Yonny Pedroso. Havendo quórum regimental, a Senhora Presidente em exercício declarou abertos os trabalhos e anunciou, conforme acordo de lideranças, os nomes dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Relator(a). Iniciado o processo de votação e feita a chamada, votaram os Senhores Deputados: Renan Filho, Eder Lourinho, Angela Águida Portella e Tayla Peres. Encerrado o processo de votação, a Senhora Presidente em exercício, proclamou o resultado, declarando eleitos e empossados para Presidente: Deputado Renan Filho, para Vice-Presidente: Deputado Eder Lourinho e para Relatora, Deputada Tayla Peres. A Senhora Presidente em exercício passou a direção dos trabalhos ao Presidente eleito. Prosseguindo, o Senhor Presidente agradeceu a todos pela escolha de seu nome e, de imediato, passou às mãos da Senhora Relatora, as Matérias acima epigrafadas e suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que a Senhora Relatora emitisse os seus pareceres. Após o tempo estipulado, o Senhor Presidente, reabrindo os trabalhos, constatou na Ordem do Dia as Proposições com pareceres favoráveis, emitidos pela Senhora Relatora. Prosseguindo, os pareceres foram submetidos à discussão. Não havendo discussões, foram colocados em votação nominal, na sequência, sendo aprovados pelos Senhores Deputados presentes na reunião desta Comissão, obtendo 04 (quatro) votos favoráveis e nenhum contrário. Encerramento: Às dezesseis horas, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião. E para constar, eu, Mirele Salvadori, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

Renan Filho
Presidente da Comissão

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2020 E DO PROJETO DE LEI Nº 201/2020, DA COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA CRIADA NOS TERMOS RESOLUÇÃO N.º 058/2020 REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às dez horas e quarenta minutos, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, deste Poder, reuniu-se, extraordinariamente e remotamente, por meio do aplicativo ZOOM, esta Comissão Especial Externa, criada nos termos da Resolução n.º 058/2020. Composta pelos Senhores Parlamentares: Gabriel Picanço, Renan Filho, Eder Lourinho, Angela Águida Portella e Marcelo Cabral para apreciação e deliberação: do Projeto de Lei Complementar nº 016/2020, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a redistribuição dos servidores do extinto departamento de defesa agropecuária – DEDAG, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima – ADERR, de que trata a Lei nº 1238, de 22 de janeiro de 2018"; e do Projeto de Lei nº 201/2020, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe Sobre o Licenciamento Para a atividade de lavra garimpeira no Estado De Roraima, e dá outras providências". Abertura: Nos termos do Regimento Interno deste Poder, assumiu a direção dos trabalhos o Senhor Deputado Gabriel Picanço. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente em exercício declarou abertos os trabalhos e anunciou, conforme acordo de lideranças, os nomes dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Relator(a). Iniciado o processo de votação e feita a chamada, votaram os Senhores Deputados: Gabriel Picanço, Renan Filho, Eder Lourinho, Angela Águida Portella e Marcelo Cabral. Encerrado o processo de votação, o Senhor Presidente em exercício, proclamou o resultado, declarando eleitos e empossados para Presidente: Deputado Renan Filho, para Vice-Presidente: Deputado Eder Lourinho e para Relatora, Deputada Angela Águida Portella. O Senhor Presidente em exercício passou a direção dos trabalhos ao Presidente eleito. Prosseguindo, o Senhor Presidente agradeceu a todos pela escolha de seu nome e, de imediato, passou às mãos da Senhora Relatora, as Matérias acima epigrafadas e suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que a Senhora Relatora emitisse os seus pareceres. Após o tempo estipulado, o Senhor Presidente, reabrindo os trabalhos, constatou na Ordem do Dia as Proposições e solicitou à Senhora Relatora proceder às leituras de seus pareceres. Projeto de Lei Complementar nº 016/2020. Relatora; Deputada Angela Águida Portella. Parecer: Favorável. Não houve discussão. Submetido à votação, foi aprovado pelos Membros presentes na reunião. Projeto de Lei nº 201/2020. Relatora; Deputada Angela Águida Portella. Parecer: Favorável com Emendas. Não houve discussão. Submetido à votação, foi aprovado pelos Membros presentes na reunião. Encerramento: Às onze horas e cinco minutos, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião. E para constar, eu, Mirele Salvadori, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

Renan Filho
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2022

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, na Sala de Reuniões da Presidência, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sob a Presidência da Senhora Deputada Catarina Guerra, Presidente desta Comissão. Com as presenças dos Senhores Deputados, Membros Titulares: Aurelina Medeiros, Coronel Chagas, Lenir Rodrigues, Evangelista Siqueira e Renan (participando de forma remota, por meio do aplicativo ZOOM). Ausente o Senhor Deputado: Jorge Everton. Abertura: Havendo quórum regimental, a Senhora Presidente, ao declarar aberta a Reunião solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. Conforme requerimento verbal da Senhora Deputada Lenir Rodrigues, foi dispensada a leitura da Ata, tendo em vista a distribuição de cópias, com antecedência, a todos os membros da Comissão para conhecimento do seu teor. Logo após a Senhora Presidente colocou a Ata em discussão. Não havendo nenhuma retificação por parte dos Membros, submeteu-a à votação, sendo aprovada por unanimidade dos Senhores Membros da Comissão. Expediente: A Senhora Presidente, constatou na mesa dos trabalhos da Comissão: 01) Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2021, de autoria da Senhora Deputada Yonny Pedroso, que: declara de Utilidade Pública a Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Roraima – FETRAFERR; 02) Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2022, de autoria do Senhor Deputado Marcelo Cabral, que: concede a Comenda Orgulho de Roraima ao Sr. Valdecir José de Souza Tose; 03) Projeto de Decreto Legislativo nº 026/2022, de autoria do Senhor Deputado Marcelo Cabral, que: concede a Comenda Orgulho de Roraima ao Banco da Amazônia S.A. A Senhora Presidente no uso de suas atribuições legais, designou a Senhora Deputada Lenir Rodrigues para relatar os Projetos de Decreto acima epigrafados e suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que a Senhora Relatora emitisse seus

pareceres. Ao retornarem os trabalhos, a Senhora Presidente constatou na ordem do dia da Comissão as matérias acima relacionadas e solicitou a Senhora Relatora que procedesse às leituras de seus pareceres. Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2021. Relatora: Deputada Lenir Rodrigues. Parecer: Favorável. Não houve discussão. Colocado em votação nominal, foi aprovado pelos Membros presentes na reunião; Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2022. Relatora: Deputada Lenir Rodrigues. Parecer: Favorável. Não houve discussão. Colocado em votação nominal, foi aprovado pelos Membros presentes na reunião; e Projeto de Decreto Legislativo nº 026/2022. Relatora: Deputada Lenir Rodrigues. Parecer: Favorável. Não houve discussão. Colocado em votação nominal, foi aprovado pelos Membros presentes na reunião. Encerramento: A Senhora Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, encerrou a reunião às dezesseis horas e vinte minutos. E para constar, eu, Mirele Salvadori, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente e encaminhada à publicação.

Catarina Guerra
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE JULHO DE 2022

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sob a Presidência da Senhora Deputada Catarina Guerra, Presidente desta Comissão. Com as presenças dos Senhores Deputados, Membros Titulares: Aurelina Medeiros, Coronel Chagas, Lenir Rodrigues, Evangelista Siqueira e Renan. Ausente o Senhor Deputado: Jorge Everton. Abertura: Havendo quórum regimental, a Senhora Presidente, ao declarar aberta a Reunião solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. Conforme requerimento verbal da Senhora Deputada Lenir Rodrigues, foi dispensada a leitura da Ata, tendo em vista a distribuição de cópias, com antecedência, a todos os membros da Comissão para conhecimento do seu teor. Logo após a Senhora Presidente colocou a Ata em discussão. Não havendo nenhuma retificação por parte dos Membros, submeteu-a à votação, sendo aprovada por unanimidade dos Senhores Membros da Comissão. Expediente: A Senhora Presidente, constatou na mesa dos trabalhos da Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2020, de autoria da Senhora Deputada Lenir Rodrigues, que: declara de utilidade Pública a Associação Orquestra Sinfônica de Rorainópolis e Museu da Música - AOSIR e dá outras providências. A Senhora Presidente no uso de suas atribuições legais, designou o Senhor Deputado Evangelista Siqueira para relatar o Projeto de Decreto acima epigrafado e suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que o Senhor Relator emitisse seu parecer. Ao retornarem os trabalhos, a Senhora Presidente constatou na ordem do dia da Comissão a matéria acima relacionada e solicitou ao Senhor Relatora que procedesse à leitura de seu parecer. Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2020. Relator: Deputado Evangelista Siqueira. Parecer: Favorável. Não houve discussão. Colocado em votação nominal, foi aprovado pelos Membros presentes na reunião. Encerramento: A Senhora Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, encerrou a reunião às nove horas e quinze minutos. E para constar, eu, Mirele Salvadori, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente e encaminhada à publicação.

Catarina Guerra
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e quarenta minutos, Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sob a Presidência da Senhora Deputada Catarina Guerra, Presidente desta Comissão. Com as presenças dos Senhores Deputados, Membros Titulares: Aurelina Medeiros, Coronel Chagas, Lenir Rodrigues e Renan. Ausentes os Senhores Deputados: Jorge Everton e Evangelista Siqueira. Abertura: Havendo quórum regimental, a Senhora Presidente, ao declarar aberta a Reunião solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. Conforme requerimento verbal da Senhora Deputada Lenir Rodrigues, foi dispensada a leitura da Ata, tendo em vista a distribuição de cópias, com antecedência, a todos os membros da Comissão para conhecimento do seu teor. Logo após a Senhora Presidente colocou a Ata em discussão. Não havendo nenhuma retificação por parte dos Membros, submeteu-a à votação, sendo aprovada por unanimidade dos Senhores Membros da Comissão. Expediente: A Senhora Presidente, constatou na mesa dos trabalhos da Comissão: 01) Projeto de Resolução Legislativa nº 001/2022, de autoria da Mesa Diretora, que: dispõe sobre a organização, funcionamento, competências, estrutura de pessoal do núcleo de serviços de saúde da Assembleia Legislativa de Roraima e dá outras providências; 02) Projeto de Resolução Legislativa nº 003/2022, de autoria da Mesa Diretora, que: regulamenta e institui a rotina de consulta de enfermagem, prescrição de medicamentos e solicitação de exames complementares pelos enfermeiros do Núcleo de Serviços de Saúde da Assembleia Legislativa de Roraima e dá outras providências; e 03) Projeto de Resolução Legislativa nº 018/2022, de autoria da Mesa Diretora, que: altera a Resolução Legislativa nº 007/2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências. A Senhora Presidente no uso de suas atribuições legais, designou a Senhora Deputada Aurelina Medeiros para relatar os Projetos acima epigrafados e suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que a Senhora Relatora emitisse seus pareceres. Ao retornarem os trabalhos, a Senhora Presidente constatou na ordem do dia da Comissão as matérias acima relacionadas e solicitou à Senhora Relatora que procedesse à leitura de seus pareceres. Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2022. Relatora: Deputada Aurelina Medeiros. Parecer: Favorável. Não houve discussão. Colocado em votação nominal, foi aprovado pelos Membros presentes na reunião; Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2022. Relatora: Deputada Aurelina Medeiros. Antes de proferir a leitura de seu parecer, a Senhora Relatora em questão de ordem pediu vista da matéria, sendo o pedido catado pela Senhora Presidente; e Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2022. Relatora: Deputada Aurelina Medeiros. Parecer: Favorável. Não houve discussão. Colocado em votação nominal, foi aprovado pelos Membros presentes na reunião. Encerramento: A Senhora Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, encerrou a reunião às oito horas e cinquenta e três minutos. E para constar, eu, Mirele Salvadori, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente e encaminhada à publicação.

Catarina Guerra
Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 8834/2022-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder ao servidor ANDRE LUIZ KAMS DE OLIVEIRA, matrícula: 27289, CPF: 722.240.702-25 sem qualquer prejuízo, por 8 dias, em razão de falecimento de seu Pai, PEDRO RUELA DE OLIVEIRA FILHO, no período de 23/11/2022 a 30/11/2022. Certidão de Óbito Nº: 158295 01 55 2022 4 00042 276 0018576 18, Cartório do 2º Ofício, Boa Vista-RR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 13 de dezembro de 2022.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 8835/2022-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder ao servidor JOSE FRANCISCO DA SILVA, matrícula: 27365, CPF: 056.644.194-23 sem qualquer prejuízo, por 8 dias, em razão de falecimento de seu Pai, IZAIAS FRANCISCO DA SILVA, no período de 10/11/2022 a 17/11/2022. Certidão de Óbito Nº: 077180 01 55 2022 4 00070 085 0044349 56, Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Nota do 2º Distrito-Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 13 de dezembro de 2022.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362